

**PROTOCOLO nº 348/2020**

**DATA: 18/03/2020**

**REQUISIÇÃO nº 031/2020**

**DATA: 18/03/2020**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.**

Barueri, 17 de março de 2020.

A UNID GESTÃO INVEST.

À

Presidência

Prezado

sr. Tatuo Okamoto

A vista da decisão  
da reunião do Conselho  
de Administração realizada  
em 17/3/2020, instaura-se  
a licitação. 7.18.3.2020


Tatuo Okamoto  
Presidente  
IPRESB

Tendo em vista solicitação constante em Ata de Reunião Ordinária nº 23 do Conselho de Administração de 10/03/2020, em relação a ordem do dia 05 – Contratação de Consultoria de Investimentos solicito o encaminhamento da cópia do expediente, anexo.

No respectivo temos a justificativa mais ampla sobre a necessidade de contratação deste serviço e também os requisitos mínimos a serem observados e atendidos. A presente requisição fora enviada pelo Comitê de Investimentos a Presidência desta casa em 06/03/2020.

A disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Francisco A. A. Gonçalves Jr.  
Gestor de Finanças e Investimentos

Barueri, 06 de março de 2020.

À

**Presidência**

Sr. Presidente

Dada a incumbência a este órgão, auxiliar na formulação e execução da Política de Investimentos desta autarquia, aliada a obrigatoriedade por competência a este colendo e atentando para as boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que balizam este universo, este Comitê de Investimentos identifica a necessidade como fundamental a contratação de serviços de consultoria de investimentos.

Como já expressado em Atas de reuniões passadas, ratificamos o intento, conforme estabelecido e reiterado em Ata do Comitê de Investimentos nº 01/2020, de modo que estes serviços ofereçam a este Comitê a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do Ipresb de forma eficaz e objetiva, com embasamento técnico e pré-análises das alternativas de investimentos oferecidas e disponíveis no mercado financeiro, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes e os futuros objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro.

Podemos destacar principalmente, por exemplo quando se trata de avaliações de riscos, os cálculos de riscos dos Fundos de Investimentos e da carteira e de modelos de matrizes de cálculos matemáticos, o estudo ALM (Asset Liability Management), que são ferramentas de gestão e não dispomos, inclusive estão inseridas no manual do Pró Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização dos RPPS's., dentre outros.

Para tanto encaminhando requisitos mínimos para subsidiar processo licitatório por Convite para aquisição de serviços em Consultoria em Investimentos, observando que a qualificação técnica do prestador deste serviço deverá atender:

- Comprovação de Cadastro da Licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, passível de verificação e validação;
- Comprovação de que o Responsável Técnico da Licitante, enquanto responsável prestação de serviços ao Ipresb, possui Cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passível de verificação e validação;





A contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em consultoria de investimentos e os serviços deverão compreender no mínimo:

- 1) Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;
- 2) Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;
- 3) Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;
- 4) Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de deficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;
- 5) Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;
- 6) Relatório de acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la;
- 7) Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;
- 8) Elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos, ao menos uma vez ao ano;




- 9) Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PI dos FI, e demais informações para o intento;
- 10) Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:
  - a) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;
  - b) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
  - c) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
  - d) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;
  - e) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o *upload* no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia;
  - f) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o *upload* no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - g) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
  - h) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
  - i) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
  - j) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
  - k) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
  - l) Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do xml da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos;
  - m) Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.
- 11) Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação

acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

Sendo que os relatórios que deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa deste.

Atenciosamente,



Francisco A. A. Gonçalves Jr.  
Comitê de Investimentos



## COMITÊ DE INVESTIMENTOS

### Ata de Reunião Ordinária nº 01

Em 24/01/2020, na sala de reunião do Ipresb, deu-se início a 01ª Reunião Ordinária do exercício de 2020, do Comitê de Investimentos do Ipresb, composto por:

#### **Membros:**

Eliezer Antonio da Silva – presente  
Francisco A. A. Gonçalves Jr. - presente  
Robson Eduardo de Oliv. Salles - presente  
Sandra Ap. Carrara de Oliveira - presente  
Weber Seragini - presente

#### Pauta da Reunião:

- 1) Apresentação dos Resultados dos Investimentos do IPRESB em 2019;
- 2) Congresso;
- 3) Realocação de Recursos;
- 4) Consultoria de Investimentos.

O Presidente deste Comitê de Investimentos inicia agradecendo a presença de todos desejando um ano novo de paz, saúde, amor e muito trabalho com frutos positivos.

1 – Por oportuno cabe reflexões sobre o ano que se findou, que passou por altos e baixos no âmbito econômico, contando com frequentes reduções dos juros, altas e quedas históricas da cotação do dólar e bolsa de valores e mais recentemente o aumento do preço da carne bovina impactando diretamente o consumidor final.

Depois de um início de ano incerto a economia brasileira mostrou algum progresso, o crescimento econômico brasileiro projetado pelo setor industrial para o ano ficou em 0,9%, número modesto mas positivo.

Na época, havia muita incerteza quanto à aprovação de reformas cruciais para o desenvolvimento da economia brasileira em 2019. O cenário indeterminado se refletiu no consumo, pois os brasileiros passaram a refrear as compras.

A aprovação da reforma da Previdência concedeu novo fôlego à economia brasileira. No período o país conquistou um aumento do investimento.

Encerramos o ano de 2019 com a SELIC a 4,5% ao ano, frustrando quem ganhava dinheiro fácil com os juros altos, mas alegrando as empresas que precisam de capital para crescer.

Portanto, estamos vivendo um momento de transição. Não temos mais o governo sendo o principal protagonista do mercado crédito, temos vistos as próprias empresas estão indo a mercado captar recursos.



No cenário externo tivemos três eventos que requereram um olhar mais atento: guerra comercial EUA x China, ataques a usinas petrolíferas na Arábia Saudita e por fim a eleição de Boris Jhonson eleito como primeiro ministro do Reino Unido.

Desta forma apresentamos os resultados do trabalho deste Comitê de Investimentos relativos ao fim do exercício financeiro de 2019, onde partimos dos recursos garantidores sob gestão na ordem de R\$ 1.803.186.674,91 alocados em janeiro/2019 com 43 Fundos de Investimentos sendo 19 em renda fixa e 24 em renda variável, fechando com 34 Fundos de Investimentos sendo, 12 em renda fixa e 22 em renda variável, perfazendo o montante de R\$ 2.267.267.269,78.

No início do ano nossa meta atuarial estava traçada a 10,03%; está se decompõe em 6% ao ano como taxa de juros a ser perseguida, acrescida do IPCA estimado para o período, que em dezembro de 2018 ficou como 4,03% para o ano de 2019; encerrado o exercício se apurou uma meta atuarial corrigida para 10,45%; o IPRESB açou 19,81%, ou seja 189,58% da meta estabelecida para o período.

2 - Em março, teremos o 2º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ocorrer entre os dias 11 a 13 de março de 2020 em Florianópolis/SC, com temas apresentados em sua programação anexa sendo de nosso interesse, onde teremos a oportunidade em adquirir conhecimentos sobre investimentos e seus aspectos legais, além de interagir com servidores de outros RPPS e especialistas em investimentos mais renomados do Brasil. Todos os membros deste Comitê de Investimentos manifestaram grande interesse em participar do certame, contudo frente a conflitos de agenda, somente sra. Sandra, sr. Francisco e sr. Weber poderão comparecer.

3 – Dada análise do comportamento dos Fundos de Investimentos de nossa carteira de dezembro/2019, propomos adequações parciais de movimentações de Fundos de Investimentos necessárias para enquadramentos em nossa Política de Investimentos e conforme Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, como segue: resgates parciais dos FI's do 100-BB PREVID. RF IMA-B 5+ CNPJ 13.327.340/0001-73 no valor de R\$ 50.000.000, (cinquenta milhões de reais), no 122-CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 + TP RF LP CNPJ 10.577.503/0001-88 no importe de R\$ 150.000.000, (cento e cinquenta milhões de reais) e do 146-ICATU VANGUARDA AÇÕES IBX FUNDO DE INVESTIMENTO CNPJ 06.224.719/0001-92 no valor de R\$ 5.000.000, (cinco milhões de reais), incrementando os FI's 138-OCCAM FIC FIA CNPJ 11.628.883/0001-41 em R\$ 25.000.000, (vinte e cinco milhões de reais) e no 143-ITAU PRIVATE MULTIMERCADO S&P 500 CNPJ 26.269.692/0001-61 em R\$ 20.000.000, (vinte milhões de reais), os recursos excedentes ficarão no FI's 22 – CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF CNPJ 10.740.670/00001-06.

Após análise e pautados pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de nossas obrigações e transparência, observadas a cada um dos itens propostos, aprovamos por deliberação unanime dos membros do Comitê de Investimentos as readequações de recursos contidas no item 3.



4 – Frente ao cenário desafiador que se aventa para os anos vindouros em termos de atingimento a meta atuarial, o Comitê de Investimentos do Ipresb identifica a necessidade como fundamental a contratação de serviços de Consultoria de Investimentos, visando principalmente o auxílio a este Comitê quanto a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do Ipresb de forma eficaz e objetiva, com embasamento técnico e pré-análises das alternativas de investimentos oferecidas e disponíveis no mercado financeiro, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes e os futuros objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro.

Sem mais temas no momento, esta reunião deu-se por encerrada.

**Membros:**

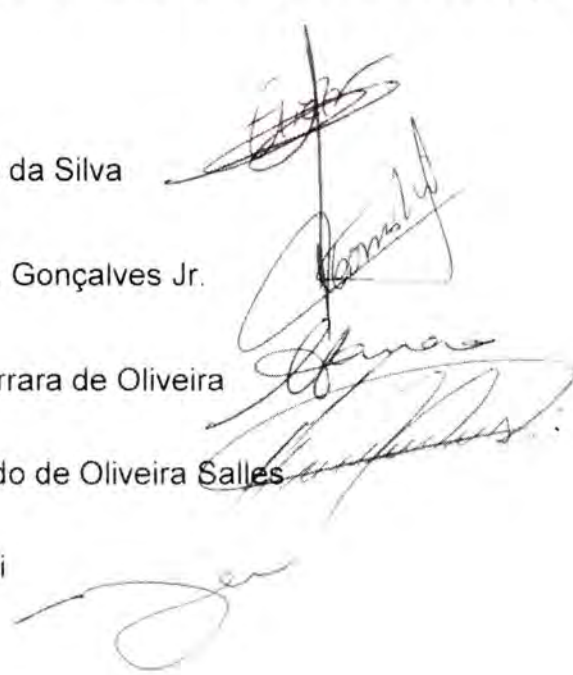
Eliezer Antonio da Silva

Francisco A. A. Gonçalves Jr.

Sandra Ap. Carrara de Oliveira

Robson Eduardo de Oliveira Salles

Weber Seragini



**IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri**  
Alameda Wagih Salles Nemer, 85 – Centro – Barueri – SP.

**UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REQUISIÇÃO Nº. 031/2020**

DATA: 18/03/2020

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

A qualificação técnica da contratada deverá incluir:

- Comprovação de cadastro da contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, passível de verificação e validação;
- Comprovação de que o Responsável Técnico da contratada, enquanto responsável prestação de serviços ao IPRESB, possui Cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passível de verificação e validação;

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em consultoria de investimentos e os serviços deverão compreender no mínimo:

- 1) Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de



Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais:

- 2) Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;
- 3) Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;
- 4) Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de deficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;
- 5) Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;
- 6) Relatório de acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la;
- 7) Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;
- 8) Elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos, ao menos uma vez ao ano;
- 9) Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do Pl dos FI, e demais informações para o intento;
- 10) Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:

a) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;

b) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

c) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;

d) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;

e) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o *upload* no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia;

f) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o *upload* no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

h) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

i) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

j) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

k) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

l) Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do xml da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos;

m) Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

11) Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de



deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

Os relatórios que deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa deste.



Daniel David Mlot Pinheiro  
Agente Previdenciário

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

valores patrimonialmente diminuídos, em consonância ao princípio contábil da Prudência<sup>2</sup>.

**DETERMINO** que todas as opções de investimento relacionadas nessa sentença sejam objeto de "due diligence" por empresa de notória especialização, contratada para o propósito específico de apurar o valor venal das cotas, no caso daquelas com liquidez, incluindo o prazo de conversão de cotas de até 30 dias, e da fração ideal de seus ativos subjacentes, no caso de prazo superior a 30 dias.

**DETERMINO** que se instale uma sindicância, para que sejam apuradas as responsabilidades e o saldo dos recursos públicos investidos nas opções de CNPJ's 12.440.789/0001-80, 13.344.834/0001-66 e 15.711.367/0001-90, com o intuito, ainda, de que tais recursos sejam reavidos e as perdas mitigadas.

**DETERMINO** que o Comitê de Investimentos aprecie todas as opções da carteira com o nível de análise idêntico ao de um primeiro investimento e decida por manter ou sair dos investimentos mais arriscados de forma a assegurar os limites e condições de proteção e prudência financeira.

**DETERMINO** que as seguintes cláusulas sejam incluídas nos contratos firmados com empresas de consultoria de investimentos: a) que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017; b) que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e c) que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN n.º 3.922:

*Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:*

*(...)*

*III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos*

---

<sup>2</sup> O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

*recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:*

**a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; (...)**

**DETERMINO** à Origem que, em conjunto com executivo municipal, anote as razões do descumprimento do plano de amortizações. Se necessário, deve a origem promover o ajuizamento de ações, no intuito de que seja revertida a situação que o RPPS se encontra.

**REPRESENTO** ao Douto Ministério Público Federal no Estado de São Paulo para eventual persecução penal, relativa às irregularidades apontadas nos investimentos.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

**Republique-se, por extrato, por ter saído com incorreções.**

1. Ao Cartório para :

- a) Oficiar ao Ministério Público Federal no Estado de São Paulo, incluindo as principais peças do processo;
- b) Vista e extração de cópias no prazo recursal;
- c) Juntar ou certificar;
- d) Notificar pessoalmente o Responsável para recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, da quantia de **R\$ 62.902,66;**
- e) Após o trânsito em julgado, persistindo o débito, encaminhe-se cópia da presente sentença à Entidade para que, ante o disposto no artigo 85 da lei Complementar 709/93, adote providências visando sua necessária cobrança, amigável ou judicial, e inscrevendo-o, se for o caso, na dívida ativa do RPPS;
- f) oficiar à Origem e à Prefeitura nos termos do inciso XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, encaminhando cópia de peças dos autos, devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal ser informado **sobre as providências adotadas**, sob pena de multa, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar nº 709/93, bem como a comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado, para apuração;;

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI**

Alameda Wagih Salles Nemer – Centro – Barueri – SP – CEP: 06401-134

CNPJ: 08.434.600/0001-70

Tel.: 11 4163-1723/4198-7356

Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Daniel David Mlot Pinheiro

E-mail: [administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

A qualificação técnica da contratada deverá incluir:

- Comprovação de cadastro da contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, passível de verificação e validação;
- Comprovação de que o Responsável Técnico da contratada, enquanto responsável prestação de serviços ao IPRESB, possui Cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passível de verificação e validação;

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em consultoria de investimentos e os serviços deverão compreender no mínimo:



- 1) Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;
- 2) Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;
- 3) Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;
- 4) Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;
- 5) Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;
- 6) Relatório de acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la;
- 7) Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;
- 8) Elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos, ao menos uma vez ao ano;
- 9) Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos

FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;

- 10) Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:
- a) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;
  - b) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
  - c) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
  - d) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;
  - e) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o *upload* no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia;
  - f) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o *upload* no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - g) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
  - h) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
  - i) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
  - j) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
  - k) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
  - l) Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do xml da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos;



m) Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

11) Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

Os relatórios que deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa deste.

#### **CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS A SEREM OBSERVADAS**

Preço final já com impostos inclusos: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_



**Assunto:** Pedido de orçamento - IPRESB (r. 031)

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 24/03/2020 10:14

**Para:** rpps@i9advisory.com

Bom dia, Relton.

Solicito cotação para serviços de consultoria em investimentos para RPPS, conforme especificações em anexo.

Obrigado,



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Telefone: WhatsApp: 11 9999-1111 - Celular: 11 9999-1111 - Site: www.ipresb.barueri.sp.gov.br

Anexos:

solicitacao-orcamento-r031-2020.docx

79,5KB





**Assunto:** Pedido de orçamento - IPRESB (r. 031)

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 24/03/2020 10:15

**Para:** atendimento@atuarialconsultoria.com.br

Bom dia, Igor França.

Solicito cotação para serviços de consultoria em investimentos para RPPS, conforme especificações em anexo.

Obrigado,

--



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Av. Américo Antônio Soares Gomes, nº 87 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4192-1722 - (11) 4196-8355 - Site: www.ipresb.barueri.sp.gov.br

Anexos:

solicitacao-orcamento-r031-2020.docx

79,5KB



**Assunto:** Pedido de orçamento - IPRESB (r. 031)

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 24/03/2020 10:16

**Para:** Ronaldo Borges <ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br>

Bom dia, Ronaldo.

Solicito cotação para serviços de consultoria em investimentos para RPPS, conforme especificações em anexo.

Obrigado,

--



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wágner Sales Nemer nº 65 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4152-1732 x (11) 4195-7356 Site: www.ipresb.barueri.sp.gov.br

Anexos:

solicitacao-orcamento-r031-2020.docx

79,5KB





**Assunto:** Pedido de orçamento - IPRESB (r. 031)

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 14/04/2020 11:03

**Para:** suporte@diblasiconsultoria.com.br, prblasi@hotmail.com

Prezados, bom dia.

Solicito cotação para serviços de consultoria em investimentos para RPPS, conforme especificações em anexo.

Obrigado,

--



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Av. João Vayle, S. José, Morumbi nº 88 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4198-1722 - (11) 4198-7228 Site: www.ipresb.barueri.sp.gov.br

Anexos:

solicitacao-orcamento-r031-2020.docx

79,5KB



IPRESB  
FIS. 24/5



IPRESB

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL | CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**





**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB**

A/C. Daniel David Mlot Pinheiro,

É com grande satisfação que toda equipe i9Advisory (CNPJ nº 23.828.090/0001-09) manifesta sinceros agradecimentos pela possibilidade de realizar os serviços propostos, esperamos contar com essa relação de parceria que buscamos com os nossos Clientes.

**Este documento é composto pelos seguintes itens:**

1. Apresentação Institucional
2. Proposta Técnica
3. Proposta Comercial

Estamos dispostos a manter este canal constantemente aberto para novos desafios e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos do escopo técnico proposto e alinhamento comercial.

Cordialmente,

São Paulo, 24 de Março de 2020.

**Relton Rodrigues**  
Diretor Comercial  
(11) 2359-9440  
rpps@i9advisory.com



## 1. INSTITUCIONAL SOBRE A EMPRESA

Somos uma Consultoria especializada em Investimentos com foco em investidores institucionais e famílias. Entendemos que nossos Clientes trabalham para conquistar suas metas individuais, atingir objetivos cada vez mais desafiadores e realizar sonhos. Queremos fazer parte dessa história, otimizando seus investimentos e alocando-os de forma adequada, em linha com o seu perfil e necessidades.

A i9Advisory não tem acordo de exclusividade com qualquer agente do mercado financeiro e nem recebe comissionamento de instituições financeiras, garantindo ao Cliente que toda recomendação é feita pensando exclusivamente no seu bem estar financeiro. A i9Advisory não vende qualquer produto, sendo toda a sua remuneração fruto exclusivo do seu serviço de assessoria e aconselhamento aos seus Clientes.

### TECNOLOGIA, SISTEMAS E BANCO DE DADOS

Para dar solidez e confiabilidade nas informações de mercado, controles de risco e gestão de investimentos, a i9Advisory estrategicamente decidiu investir fortemente na contratação de sistemas e banco de dados de informações financeiras providos por grandes empresas especializadas, para dispor de produtos que atendessem internamente suas rotinas de trabalho e as demandas de seus exigentes Clientes.

Como resultado de um criterioso processo de seleção e certificação de empresas especializadas em tecnologia da informação e sistemas, a i9Advisory possui uma ampla base de informações financeiras atualizada constantemente com dados quantitativos e qualitativos, e os melhores sistemas *Web-Base* (online) de gestão de riscos e investimentos, concentrando sua inteligência em seu *Core Business*, ou seja, na prestação de serviços em Consultoria de Investimentos.



## FILOSOFIA DE TRABALHO

Nosso objetivo principal é participar juntamente com o Cliente em seu processo de decisão de investimento e desinvestimento, por meio de análises quantitativas, qualitativas e recomendações adequadas ao seu perfil de risco e investimento.

A i9Advisory tem por princípio, trabalhar em nível de parceria com seus Clientes. Nossa proposta é oferecer um atendimento especializado e focado nas características do Cliente, em que o mesmo terá o suporte, em tempo integral, de um consultor sênior, bem como de toda a equipe de especialistas da i9Advisory.

Dessa forma, nossa metodologia de prestação de serviços visa à participação em todo o processo de investimento do Cliente (antes e depois do investimento) e considera não apenas a sua carteira de ativos, mas também todas as opções disponíveis no mercado elegíveis de aplicação.





## 2. PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇOS

### 2.1 – CONSULTORIA FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS PARA RPPS

#### 2.1.1 – ITENS CONTEMPLADOS:

Temos como finalidade uma completa e ampla assessoria de riscos e investimentos, utilizando metodologia própria, desenvolvida internamente com a colaboração de especialistas em gestão de riscos e investimentos.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

A qualificação técnica da contratada deverá incluir:

- Comprovação de cadastro da contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, passível de verificação e validação;
- Comprovação de que o Responsável Técnico da contratada, enquanto responsável prestação de serviços ao IPRESB, possui Cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passível de verificação e validação.



A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em consultoria de investimentos e os serviços deverão compreender no mínimo:

- a) Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;
- b) Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;
- c) Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;
- d) Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;
- e) Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;
- f) Relatório de acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la;



- g) Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;
- h) Elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos, ao menos uma vez ao ano;
- i) Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;
- j) Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:
  - (i) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;
  - (ii) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
  - (iii) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
  - (iv) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;





- (v) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia;
- (vi) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o upload no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- (vii) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- (viii) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- (ix) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- (x) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
- (xi) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- (xii) Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do xml da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos;



- (xiii) Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.
- k) Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

Os relatórios que deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa deste.



### 3. PROPOSTA COMERCIAL

Pela contratação dos serviços descritos na Proposta Técnica, o IPRESB pagará à i9Advisory, os valores descritos na tabela a seguir:

SERVIÇOS	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR (R\$) PARCELA	VALOR TOTAL (R\$)
• Consultoria em Investimentos	12x	11.250,00	135.000,00

Nos valores estão inclusos os impostos.

#### 3.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato de prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente renovado mediante correção monetária do período.

#### 3.2. VALIDADE

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da presente data, e se aceita será parte integrante do Contrato a ser celebrado entre as partes na forma de Anexo.



**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI**

Alameda Wagih Salles Nemer – Centro – Barueri – SP – CEP: 06401-134

CNPJ: 08.434.600/0001-70

Tel.: 11 4163-1723/4198-7356

Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Daniel David Mlot Pinheiro

E-mail: [administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)

Empresa: **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **22.687.467/0001-94**

Responsável: **RONALDO BORGES DA FONSECA**

Tel.: **21-997389777**

E-mail: [atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br](mailto:atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br)

Data: **27/03/2020**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

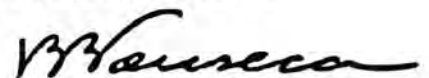
A qualificação técnica da contratada deverá incluir:

- Comprovação de cadastro da contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, passível de verificação e validação;
- Comprovação de que o Responsável Técnico da contratada, enquanto responsável prestação de serviços ao IPRESB, possui Cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passível de verificação e validação;

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em consultoria de investimentos e os serviços deverão compreender no mínimo:



- 1) Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;
- 2) Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;
- 3) Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;
- 4) Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;
- 5) Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;
- 6) Relatório de acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la;
- 7) Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;
- 8) Elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos, ao menos uma vez ao ano;
- 9) Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos





- FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;
- 10) Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:
- a) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;
  - b) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
  - c) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;
  - d) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;
  - e) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o *upload* no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia;
  - f) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o *upload* no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - g) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
  - h) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
  - i) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
  - j) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;
  - k) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
  - l) Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do xml da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos;





m) Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

11) Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

Os relatórios que deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa deste.

#### **CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS A SEREM OBSERVADAS**

Preço final já com impostos inclusos: **12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 totalizando R\$ 120.000,00**

Validade da Proposta: **60 dias**



**MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**  
Ronaldo Borges da Fonseca  
Sócio-Diretor

**22.687.467/0001-94**  
**MAIS VALIA**  
**CONSULTORIA LTDA.**  
Lad. da Glória, 26 Bl. 3 Sl. 101 Parte  
Glória - CEP: 22.211-120  
Rio de Janeiro - RJ



**Assunto:** RES: Pedido de orçamento - IPRESB (r. 031)

**De:** "Financeiro - Atuarial Consultoria" <financeiro@atuarialconultoria.com.br>

**Data:** 14/04/2020 10:44

**Para:** "Daniel David Mlot Pinheiro" <administracao3@ipresb.com.br>

Prezado,

Bom dia.

Após análise dos serviços descritos no termo de referência, informamos que não conseguiremos entendê-los.

Futuramente esperamos poder participar.

Grato pelo contato.

**Atenciosamente,**

**Jean Wagner**



**ATUARIAL**  
CONSULTORIA

www.atuarialconultoria.com.br



Jean Silva Wagner  
Administrativo

65 3621.8267  
Rua Monsenhor Trebaure, 110  
Centro Norte, Cuiabá/MT  
CEP 78005-380

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 6 de abril de 2020 12:32

**Para:** financeiro@atuarialconultoria.com.br

**Assunto:** Pedido de orçamento - IPRESB (r. 031)

Boa tarde, Igor França.

Solicito cotação para serviços de consultoria em investimentos para RPPS, conforme especificações em anexo.

Obrigado,

--



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Alvaro Sabido, Número 1111 - Centro - Barueri - SP  
+55 (11) 4142-1122 - +55 (11) 4142-1166 - Site: www.ipresb.barueri.sp.gov.br

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI**

Alameda Wagih Salles Nemer – Centro – Barueri – SP – CEP: 06401-134

CNPJ: 08.434.600/0001-70

Tel.: 11 4163-1723/4198-7356

Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Daniel David Mlot Pinheiro

E-mail: [administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)

Empresa: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 03.866.812/0001-02

Responsável: Paulo Ricardo Di Blasi

Tel.: 21 98200-6716

E-mail: [prblasi@hotmail.com](mailto:prblasi@hotmail.com)

Data: 17/04/2020

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

A qualificação técnica da contratada deverá incluir:

- Comprovação de cadastro da contratada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE como CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS, passível de verificação e validação;
- Comprovação de que o Responsável Técnico da contratada, enquanto responsável prestação de serviços ao IPRESB, possui Cadastro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passível de verificação e validação;

A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada em consultoria de investimentos e os serviços deverão compreender no mínimo:



- 1) Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;
- 2) Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;
- 3) Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;
- 4) Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;
- 5) Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;
- 6) Relatório de acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la;
- 7) Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11;
- 8) Elaboração de parecer periódico de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos, ao menos uma vez ao ano;
- 9) Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos

FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;

10) Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:

a) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;

b) Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

c) Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;

d) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;

e) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o *upload* no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia;

f) A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o *upload* no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Concentração dos investimentos por instituição financeira;

h) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

i) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

j) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

k) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

l) Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do xml da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos;

m) Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

11) Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

Os relatórios que deverão ser disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup. Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa deste.

#### CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS A SEREM OBSERVADAS

Preço final já com impostos inclusos: R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) por mês.

Validade da Proposta: 60 dias

$R\$ 1.390,00 \times 12 = R\$ 16.680,00$



Barueri, 23 de abril de 2020.

À  
Gestora de Administração

Prezada Senhora Flávia,

Referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos, foi solicitado orçamentos e obteve-se os seguintes:

1- I9 Advisory Consultoria Ltda

CNPJ: 23.828.090/0001-09

Valor 12 meses: R\$135.000,00

Data: 24/03/2020

2- Mais Valia Consultoria Ltda

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Valor 12 meses: R\$120.000,00

Data: 27/03/2020

3- Di Blasi Consultoria Financeira Ltda

CNPJ: 03.866.812/0001-02

Valor 12 meses: R\$16.880,00

Data: 17/04/2020

Diante aos orçamentos, a média foi realizada com as duas primeiras empresas, a terceira está com o valor bem abaixo, desta forma o valor estimado é de R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Pelo valor estimado, a contratação poderá ser por processo licitatório na modalidade carta convite.

Atenciosamente,



Paulina M. Suzuki Benvindo  
Matrícula: 0056  
IPRESB

Barueri, 23 de abril de 2020.

Ao  
Gestor de Finanças e Investimentos  
Sr. Francisco,


Solicito Reserva Orçamentária e Indicação da Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Valor Estimado: R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Modalidade: Carta Convite

Atenciosamente,



Flávia R. de Carvalho  
Gestora de Administração

Nota de Reserva

**NOTA DE RESERVA Nº 29**

Data: 23/04/2020  
Processo:  
Ficha: 10  
Interessado: INST. PREV. SOC. DOS SERV. MUN. DE BARUERI  
Modalidade: CONVITE  
Validade:

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão:	04.00.00	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M. DE BARUERI
Unidade Orçamentária:	04.01.00	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M. DE BARUE
Unidade de Executora:	04.01.01	INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.M. DE BARUE
Função/Sub-Função:	09.272	Previdência do Regime Estatutário
Programa:	0075	ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA.
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DO I
Classificação Econômica:	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Destinação Recurso:	04.110.00	GERAL
Valor da Reserva	127.500,00	( cento e vinte e sete mil, quinhentos reais )

Especificação da Despesa:  
**SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS**

Reservado nas Cotas:  
5 127.500,00

BARUERI, 23 de Abril de 2020

Responsável pela Reserva de Dotação





**RES: Minuta do Edital**

De: Financeiro

Para: administracao@ipresb.com.br ,administracao3@ipresb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Minuta do Edital

Enviada em: 07/05/2020 | 12:00

Recebida em: 07/05/2020 | 12:00

MINUTA DO ... .docx 119.09 KB

Prezados,

Boa tarde.

Revisionado com ajustes a minuta do edital, restando apenas inclusão da cláusula de necessidade de recolhimento de caução (garantia) de 5% do valor contratual.

Att.

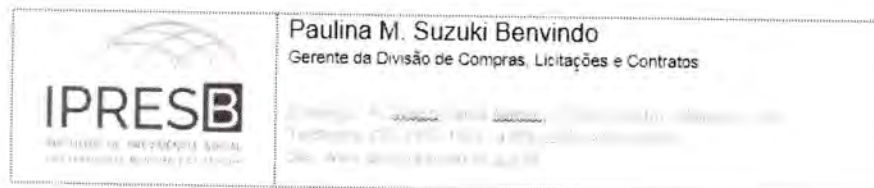
Francisco,

**De:** administracao@ipresb.com.br [mailto:administracao@ipresb.com.br]**Enviada em:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 14:38**Para:** financeiro@ipresb.com.br; administracao3@ipresb.com.br**Assunto:** Minuta do Edital

Boa tarde Francisco,

Segue a minuta do edital para análise e validação, se estiver de acordo, após retorno será encaminhado para a procuradoria.

Atenciosamente,



## MINUTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO:** xxx/2020

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº xxx/2020

**TIPO:** TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº xxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei complementar nº 123/06 e, ainda em consonância com o Decreto Municipal nº 7.472/13 e a Lei Municipal nº 974/97, torna público para conhecimento dos interessados que no dia xx/xx/2020, às xx:xx horas, na Sede do IPRESB, realizará Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos de direito público.

### 1.0 – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

### 2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS

**2.1.** O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, documentação de habilitação (envelope 01), a proposta técnica (envelope 02) e a proposta comercial (envelope 03), deverão ser entregues na Sede do IPRESB, no endereço supracitado às xx:xx horas do dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2020, horário de Brasília, à Comissão Permanente de Licitação, onde será realizado o processo licitatório.

### 3.0 – DOS ANEXOS

Integram este Edital:

- 1) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 2) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 3) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- 4) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- 5) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 6) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- 7) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

- 8) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 9) ANEXO IX – MODELO DA FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 10) ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

#### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderá participar da presente Licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação;
- b) Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- c) Envelope 01 – documentos de habilitação;
- d) Envelope 02 – proposta técnica;
- e) Envelope 03 – proposta comercial.

**4.2** – Estará impedida de participar da licitação a empresa entre cujos dirigentes, gerentes ou sócios, haja alguém que seja Presidente, Gestor ou membro da Comissão de Licitação do IPRESB ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

**4.3** – É vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o IPRESB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **5.0 – DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos estará disponível no site do IPRESB a partir do dia xx/xx/2020 – [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br) ou poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW) para que sejam gravados o edital e seus anexos, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes. Dúvidas e informações no e-mail: [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

#### **6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro



documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.3** – Fica dispensado da apresentação do credenciamento o licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto.

**6.4** – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador na forma do item 6.3 ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá manifestar-se durante o transcurso do evento, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**6.5** – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento do licitante**, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro no Comércio – DNRC.

**6.6** – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7** – Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples com apresentação do original.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente Edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CARTA CONVITE N° xxx/20xx  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXX

**7.2 – Os documentos necessários para a habilitação no certame são os seguintes:**

**7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, conforme o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive do INSS;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a



apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 7.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de Cadastro da Licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), **única e exclusivamente como Consultor de Valores Mobiliários.**

b) Comprovação de cadastro do responsável técnico da empresa, devidamente especificado no contrato social, junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

c) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

#### 7.2.5 – Quanto à regularidade econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em concordância com o art. 31, inc. II da Lei 8.666/93, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 7.2.6 – Exigem-se ainda os seguintes documentos ao licitante:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo IX;

b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Anexo VII.

7.2.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do original. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Comissão Permanente de Licitação, fará parte dos autos e não será devolvida.

**7.3** – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidas para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.4** – Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão **estar rubricados** pelo representante legal ou seu procurador.



**7.5** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPRESB aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

**7.6** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **8.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** – A proposta técnica deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CARTA CONVITE N° xxx/20xx  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXX

**8.2** – A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada por computador, com identificação da empresa proponente, em conformidade com o Anexo III e os documentos relacionados na tabela de pontuação técnica, Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

## **9.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta comercial deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CARTA CONVITE N° xxx/20xx  
ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXX

**9.2** – A empresa proponente poderá utilizar como modelo o Anexo II, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;

c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;

d) A Proposta Comercial deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação e as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

e) Conter o preço global em moeda corrente nacional.

**9.3 – Os preços apresentados devem:**

a) Refletir os de mercado, no momento;

b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III e;

c) Serem irrealizáveis durante a vigência da proposta.

**9.4 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.**

**9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.**

**9.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.**

**9.7 – Serão desconsideradas as propostas com preços irrisórios ou inexequíveis, de acordo com os custos necessários ao objeto da presente licitação.**

## **10.0 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.**

**10.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.**

**10.3 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.**



**10.4** – A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**10.6** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.7** – Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.8** – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**10.9** – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**10.10** – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e nº 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.11** – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 e nº 03 devidamente lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.12** – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.13** – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e nº 03 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.14** – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.15** – As propostas de técnica e comercial dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.



**10.16** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.17** – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

#### **11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL**

**11.1** – A Comissão Permanente de Licitações retornará os trabalhos, dando início a abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta comercial, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**11.2** – A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Técnicas e Comercial e classificará a licitante pelo tipo Técnica e Preço, utilizando-se dos critérios definidos neste Edital.

**11.3** – A Proposta Técnica será julgada através do atendimento à Tabela de Pontuação Técnica, item 11, do Projeto Básico – Anexo I do presente Edital, e classificada de acordo com a somatória da pontuação obtida após análise dos documentos.

**11.4** – A proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL receberá 50 (cinquenta) pontos na avaliação.

**11.5** – A proposta com o segundo menor preço global receberá 40 (quarenta) pontos e as demais propostas receberão 30 (trinta) pontos.

**11.6** – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último. Neste caso, o licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, que não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta Comercial inicial.

**11.7** – As propostas serão julgadas a partir da soma dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. Conforme item 13 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

#### **12.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

**12.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.3** – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4** – Declarado o vencedor da Carta Convite, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.5** – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.6** – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidente do IPRESB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a decisão.

**12.7** – Preenchidas as condições de admissibilidade, a Comissão Permanente de Licitação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.8** – Encerrados os prazos acima, a Comissão Permanente de Licitação irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.9** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

### **13.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** – Homologada e Adjudicada a Licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

**13.2** – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias corridos, prorrogável uma única vez, a critério do IPRESB, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

**13.3** – Para assinatura contratual, a licitante vencedora deverá apresentar recibo de depósito, expedido pelo IPRESB, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. A licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**13.4** – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação e conforme consta na Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital;

**13.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 13.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.7** – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

#### **14.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** – O pagamento será conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**14.2** – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº xxx

#### **15.0 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPRESB pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**15.2** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**15.3** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

**15.4** – O valor da multa aplicada será deduzido pelo IPRESB por ocasião do pagamento, momento em que a Diretoria de Finanças do IPRESB comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de Depósito Bancário em conta corrente do IPRESB no Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência nº 0738, Conta Corrente nº 006000016-9, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e amplo defesa.

#### **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Após a declaração do vencedor da Licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do IPRESB.

**16.2** – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

**16.3** – O Presidente do IPRESB poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

**16.5** – A participação nesta Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**16.6** – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.



**16.8** – As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPRESB, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**16.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPRESB.

**16.10** – Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação.

**16.11** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.12** – É competente o Foro da Comarca de Barueri-SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado conforme determinação legal em razão da sua modalidade licitatória, afixada no mural do IPRESB.

Barueri, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Comitê de Investimentos do IPRESB, conforme consta de sua Ata de Reunião Ordinária nº 01/2020, e em face da sua incumbência de auxiliar na formulação e execução da Política de Investimentos desta autarquia, aliada a obrigatoriedade por competência a este colendo, e atentando para as boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que balizam este universo, identifica como fundamental a necessidade de contratação de serviços de consultoria de investimentos. Tais serviços devem oferecer ao Comitê a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do IPRESB de forma eficaz e objetiva, com embasamento técnico e pré-análises das alternativas de investimentos oferecidas e disponíveis no mercado financeiro, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes e os futuros objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro. Dentre as ferramentas no escopo das atividades de consultoria, podemos destacar, por exemplo no tocante a avaliações de riscos, os cálculos de riscos dos Fundos de Investimentos e da carteira e de modelos de matrizes de cálculos matemáticos e o estudo ALM (Asset Liability Management), ferramentas de gestão essas que estão inclusive inseridas no manual do Pró Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização dos RPPS, e das quais não dispomos.

### **3. DA PREVISÃO DE CUSTO**

**3.1.** Estimado em **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.35

### **5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A licitação será na modalidade Convite do tipo Técnica e Preço.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Caracterização geral do objeto



Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

## **6.2. Relação de serviços a serem prestados**

**6.2.1.** Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;

**6.2.2.** Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;

**6.2.2.1.** A revisão da Política de Investimentos deve ser entregue dois meses antes do prazo final para envio do DPIN estabelecido pela Secretaria de Previdência, devendo ser apresentada como uma minuta de política de investimentos que contemple todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor. Tal minuta deve ser direcionada às necessidades do RPPS não contendo apenas o “esqueleto” da política anual de investimentos, mas também as recomendações e sugestões (devidamente justificadas) do consultor de investimentos.

**6.2.3.** Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;

**6.2.4.** Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;

**6.2.5.** Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;

**6.2.6.** Acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la, entregue sob a forma dos seguintes relatórios:

**6.2.6.1.** Monitoramento Mensal, a ser entregue em até 15 dias corridos do recebimento de todos os extratos, compreendendo a posição de cada investimento no fim do período, rendimento no mês, ano, 12 meses e 24 meses, volatilidade de cada ativo, movimentação ocorrida, enquadramento de cada ativo financeiro nas resoluções CMN

e na política de investimentos em todos os critérios exigidos, percentual de investimento face ao total investido nos moldes das resoluções CMN, patrimônio líquido dos fundos, proporção de posse do patrimônio líquido de cada fundo, quantidade de cotistas dos fundos, rendimento do portfólio como um todo, rendimento do portfólio de renda fixa e de renda variável (separadamente), comparações com a meta atuarial, entre outros.

**6.2.6.2.** Monitoramento Mensal Analítico, a ser entregue até o final do mês subsequente em análise, compreendendo a posição histórica de cada investimento (inclusive quanto às movimentações realizadas), detalhando a rentabilidade de cada investimento face a seu benchmark e com a meta atuarial em diversas janelas (mês, ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses).

**6.2.7.** Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11 e outros que vierem a ser exigidos pela legislação.

**6.2.8.** Elaboração de parecer periódico, no mínimo anual, de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos.

**6.2.8.1.** A empresa deverá realizar o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*), incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM **não é o Estudo de Solvência**, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*.

**6.2.9.** Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;

**6.2.10.** Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:

**6.2.10.1.** Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;

**6.2.10.2.** Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

**6.2.10.3.** Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;

**6.2.10.4.** Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;

**6.2.10.5.** A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

**6.2.10.5.1.** O arquivo “xml” do DAIR deverá ser gerado mensalmente, pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia, sendo que não será admitido apenas fornecer as informações em um relatório para serem digitadas no DAIR do CADPREV.

**6.2.10.6.** A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o upload no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.2.10.7.** Concentração dos investimentos por instituição financeira;

**6.2.10.8.** Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

**6.2.10.9.** Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

**6.2.10.10.** Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

**6.2.10.11.** Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

**6.2.10.12.** Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do “xml” da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos.

**6.2.10.12.1.** Tendo em vista os ditames da Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/18, mais precisamente, o artigo 2º, §2º, o artigo 10 e o artigo 12 desta Resolução, a empresa deverá proceder à abertura de carteira de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, através do arquivo “xml” enviado por cada Banco/Asset ao Instituto, com a posição de fechamento do último dia útil de cada mês, propiciando assim, a descoberta de cada um dos ativos que fazem parte da carteira do fundo (analisar o ativo final que cada fundo adquire no mercado financeiro). Não poderá ser utilizada a carteira aberta da CVM de cada um dos fundos, uma vez que existe a defasagem de 90 dias para a sua divulgação.



**6.2.10.12.2.** Se o investimento do RPPS for realizado em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, o chamado FIC, será imprescindível que seja aberta a carteira do Fundo de Investimento que o FIC compra, para que os ditames legais possam ser atendidos e verificados por esse Instituto.

**6.2.10.12.3.** Ainda, se porventura o RPPS vier a possuir carteiras próprias ou carteiras administradas, a análise de abertura dessas carteiras também deverá ser realizada através do arquivo “xml” de cada uma delas, sendo que no final, serão consolidadas com todos os demais fundos de investimento que o Instituto possuir seus recursos alocados.

**6.2.10.12.4.** A cada três meses, deverá ser feita uma apresentação das análises obtidas com a abertura de carteiras em reunião do Conselho de Administração, na sede do RPPS, para atendimento da Portaria nº 519, de 24/08/2011, Artigo 3º, Inciso V. Assim, as apresentações serão realizadas:

**6.2.10.12.4.1.** No mês de Abril, com relação ao fechamento do primeiro trimestre (carteiras abertas de janeiro, fevereiro e março);

**6.2.10.12.4.2.** No mês de Julho, com relação ao fechamento do segundo trimestre (carteiras abertas de abril, maio e junho);

**6.2.10.12.4.3.** No mês de Outubro, com relação ao fechamento do terceiro trimestre (carteiras abertas de julho, agosto e setembro); e

**6.2.10.12.4.4.** No mês de Janeiro do ano seguinte, com relação ao fechamento do quarto trimestre (carteiras abertas de outubro, novembro e dezembro).

**6.2.10.12.5.** Deverá ser entregue, mensalmente, um relatório em formato “word” (.doc), com a descrição do que foi encontrado na abertura de carteira de cada um dos fundos que o RPPS possui seus recursos alocados, respondendo para cada um deles, as seguintes questões exigidas pelo CADPREV da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia:

**6.2.10.12.5.1.** Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?

**6.2.10.12.5.2.** Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?

**6.2.10.12.5.3.** Há ativos financeiros emitidos por Securitizadoras (Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA))?

**6.2.10.12.5.4.** Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)?

**6.2.10.12.5.5.** Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo Risco de Crédito?

**6.2.10.13.** Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, de todos os arquivos XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

**6.2.11.** Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

### **6.3. Exigências adicionais quanto aos serviços prestados**

**6.3.1.** Os serviços serão prestados em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017.

**6.3.2.** As análises fornecidas pela contratada serão isentas e independentes.

**6.3.3.** Todos os relatórios elencados no item 6.2 deverão ser entregues formalmente, e disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup.

**6.3.4.** Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo ser divulgados quaisquer dados sem autorização expressa deste.

**6.3.5.** A contratada deverá seguir a política de segurança da informação do IPRESB, conforme a resolução 37/2019 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

**6.3.5.1.** Fica de responsabilidade da contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

**6.3.5.2.** Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.2.** Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados.

**8.3.** Atender prontamente as solicitações do IPRESB, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

**8.4.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo IPRESB.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPRESB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do IPRESB.

**8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

**8.8.** Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

**8.9.** Fornecer ao IPRESB, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias relacionadas às atividades desenvolvidas por força do serviço

**8.10.** A contratada não poderá perceber remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CNM nº 3.922.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

**9.2.** Fornecer os documentos solicitados pela Contratada para a realização do objeto.

**9.3.** Realizar o pagamento devido à Contratada, no prazo e condições a serem estabelecidas.



**9.4.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pela Unidade de Gestão de Finanças e Investimentos do IPRESB.

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IPRESB.

**10.3.** À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

**10.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666, de 1993.

## **11. DA TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: ITENS PONTUÁVEIS E PONTOS**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Comprovação de experiência do Responsável Técnico na Prestação de Serviços de Consultoria do Objeto deste edital para RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social).	1.1. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 12 anos.	30 pontos
		1.2. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 10 anos.	10 pontos
		1.3. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 8 anos.	5 pontos
		1.4. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 6 anos.	3 pontos
2.	Responsável Técnico: Mestrado em Economia, Administração, Direito,	Comprovação através de cópia autenticada do Diploma (que poderá ser averiguado através	30 pontos por mestrado

	Engenharias, Estatística ou Ciências Atuariais.	do portal eletrônico do Ministério da Educação).	
3.	Responsável Técnico: Bacharelado em Economia, Administração, Direito, Engenharias, Estatística ou Ciências Atuariais.	Comprovação através de cópia autenticada do Diploma (que poderá ser averiguado através do portal eletrônico do Ministério da Educação).	30 pontos por bacharelado
4.	Arquivo "xml" do DAIR	Apresentar o arquivo "xml" do DAIR pronto para ser realizado o upload no CADPREV (será disponibilizada a posição da carteira do fechamento do mês anterior à data da licitação). Obs: não será admitido apenas fornecer as informações em um relatório para serem digitadas no DAIR do CADPREV	30 pontos
5.	Carteira Aberta através do arquivo "xml"	Apresentar dois relatórios correspondentes à Carteira Aberta em arquivo "xml" de um fundo de investimento renda fixa e de um fundo de investimento de ações (serão disponibilizados os dois arquivos "xml" da carteira dos fundos do fechamento do mês anterior à data da licitação).	30 pontos por relatório
6.	Atestados de Capacidade Técnica fornecido por RPPS que a empresa licitante tenha executado o Estudo de ALM ( <i>Asset Liability Management</i> ), <b>limitado a 15 (quinze) atestados no total</b> . Cada atestado deverá acompanhar a cópia autenticada do contrato firmado com o RPPS que conste a Elaboração do estudo de ALM.	6.1 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	30 pontos por atestado
		6.2 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	20 pontos por atestado
		6.3 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).	10 pontos por atestado
		6.4 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido menor ou igual a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	5 pontos por atestado

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**12.1.** A Proposta Comercial será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e, classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

**TABELA DE PONTUAÇÃO MENOR VALOR OFERTADO**

Item	Classificação	Pontos
1.	1º menor valor ofertado	50
2.	2º menor valor ofertado	40
3.	Demais valores ofertados	30

**12.2.** Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**13.1.** A classificação final será a soma dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço.

**13.2.** A licitante vencedora será a que apresentar a maior pontuação e, as demais serão ordenadas decrescentemente pela pontuação obtida.

**13.3.** Em caso de empate será adotado como critério de desempate:

**13.3.1.** Maior pontuação na Proposta Técnica;

**13.3.2.** Maior pontuação obtida no item 1 da Tabela de Pontuação Técnica;

**13.3.3.** Maior pontuação obtida no item 2 da Tabela de Pontuação Técnica;

**13.3.4.** Maior pontuação obtida no item 3 da Tabela de Pontuação Técnica;

**13.3.5.** Maior pontuação obtida no item 4 da Tabela de Pontuação Técnica.

**13.4 –** Em persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio.

## 14 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

**14.1.** O início dos serviços/atividades deverá ocorrer em 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço emitido pelo IPRESB.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

AO

IPRESB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

REGISTRO DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta comercial referente à licitação na modalidade CARTA CONVITE nº xxx/20xx, PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx/20xx, que trata de contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

A proposta terá validade por 90 (noventa) dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, conforme o Edital da licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege esta licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

AO  
IPRESB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI  
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

REGISTRO DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta técnica referente à licitação na modalidade CARTA CONVITE nº xxx/20xx, PROCESSO LICITATÓRIO nº xxx/20xx, que trata de contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

Item	Descrição	Pontos
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
2.		
3.		
4.		
5.		



6.2		
6.3		
6.4		

**OBS:** Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos na Tabela de Pontuação Técnica, item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº xxx/20xx  
PROCESSO DE Nº xxx/20xx**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº xxx/20xx**

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB**, autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos, conforme Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** – Obedecer às condições do Edital de Carta Convite nº xxx/20xx para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**2.2** – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3** – Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados.

**2.4** – Desenvolver os trabalhos em conformidade com o indicado no **PROJETO BÁSICO (Anexo I)**, que integra este documento contratual independente de transcrição.

**2.5** – Os serviços serão prestados em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017.

**2.6** – As análises fornecidas pela contratada serão isentas e independentes.

**2.7** – A contratada não poderá perceber remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CNM nº 3.922.

**2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** – Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**3.2** – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**3.3** – Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato, segundo suas especificações.

**3.4** – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1** – Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pelo Fiscal do Contrato da Contratante.

**4.2** - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – Após o período de 12 meses, caso o contrato seja prorrogado na forma do item 4.2, o contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC-IBGE. Tomar-se-á por período de referência para cálculo do reajuste os 12 meses seguintes a partir do mês da proposta.

**4.4** – Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações da CONTRATANTE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados que sejam decorrentes da rescisão.

**4.5** – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**4.6** – Na hipótese prevista no item 2.5, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** – O valor global para a execução dos serviços será de R\$xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2** – Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica consignada no exercício de 20xx, codificada sob a rubrica nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**6.2** – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do titular do Contrato, em conformidade com os dados bancários apresentados na proposta, até o 10º dia a contar da entrega da nota fiscal pela CONTRATANTE à CONTRATADA, desde que seja confirmada a perfeita execução do objeto contratado por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal do Contrato.

**6.3** – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório de atividades, seguido pelo original ou cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), da certidão de Regularidade Trabalhista (TST).

**6.4** – A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**6.5** – O preenchimento das Notas Fiscais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para os órgãos da Administração Pública.

**6.6** – Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**6.7** – O CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

**6.8** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a saber:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



b) multa que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL/VALOR
1	0,2 % sobre o valor total do contrato
2	2 % sobre o valor total do contrato
3	5 % sobre o valor total do contrato
4	10 % sobre o valor total do contrato
5	15 % sobre o valor total do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
I	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo maior ou caso fortuito	4	Por ocorrência
II	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do IPRESB que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus funcionários	5	Por ocorrência
III	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do IPRESB para fins diversos do objeto do contrato	4	Por Ocorrência
IV	Não executar ou executar com falha atividade e/ou fornecimento previsto no contrato, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
V	Permitir situação que crie a possibilidade de causa ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
VI	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por ocorrência
VII	Não cumprir o horário ou prazo estabelecido no contrato ou solicitação decorrente	2	Por ocorrência
VIII	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital e seus Anexos	3	Por ocorrência
IX	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	1	Por ocorrência e por dia
X	Não cumprir legislação ou norma técnica inerente à execução do objeto	2	Por ocorrência e por lei ou norma

XI	Atrasar o início da prestação de serviços	1	Por dia
XII	Para as demais falhas na execução deste contrato não especificados nos itens anteriores	3	Por ocorrência

**c)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o IPRESB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **IPRESB**, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.2** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

**7.3** – As sanções previstas nas letras a, b, c e d poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

**7.4** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

**7.5** – As multas administrativas previstas nas letras a, b, c e d não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

**7.6** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às multas de mora, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

**7.7** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.8** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.9** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**7.10** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.11** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

**7.12** – Constituem motivos para a rescisão do contrato, as hipóteses previstas no art. 78 e poderá ocorrer das formas previstas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Este Contrato é firmado com fundamento no Edital de **CARTA CONVITE nº xxx/20xx**, que doravante faz parte integrante deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, pela qual se regerá.

**8.2** – As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BARUERI, xx de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
SÓCIO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Barueri, XXXXX

Ao  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ref.: Carta Convite n° xxx/20xx

Prezados Senhores,

Na oportunidade, credenciamos junto ao IPRESB o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
EMPRESA LICITANTE / NÚMERO DO CNPJ



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CARTA CONVITE nº xxx/20xx, Edital de Licitação nº xxx/20xx, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação por CARTA CONVITE nº xxx/20xx.
  - a) Recebemos todos os documentos (edital e seus anexos) e informações necessárias para nossa participação no processo licitatório acima mencionado.
  - b) Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações em vigor pertinente à matéria.
  - c) Realizaremos os serviços nos locais estipulados e de acordo com as exigências do edital.
  - d) Assumimos total responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO**  
**EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CARTA CONVITE nº xxx/20xx, Edital de Licitação nº xxx/20xx, bem como atendendo ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO IX**  
**FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da LICITANTE, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXX

NACIONALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PROFISSÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICÍLIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

UF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE DE CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO X  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CARTA CONVITE Nº xxx/20xx**

**Denominação:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

Obtivemos através do acesso à página [www.ipresb.sp.gov.br](http://www.ipresb.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Instituto e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos, preferencialmente por e-mail [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

A não remessa do recibo exime o IPRESB da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RES: Minuta do Edital**

De: Financeiro

Para: administracao@ipresb.com.br ,administracao3@ipresb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Minuta do Edital

Enviada em: 07/05/2020 | 12:00

Recebida em: 07/05/2020 | 12:00

MINUTA DO ... .docx 119.09 KB

Prezados,

Boa tarde.

Revisonado com ajustes a minuta do edital, restando apenas inclusão da cláusula de necessidade de recolhimento de caução (garantia) de 5% do valor contratual.

Att.

Francisco.

**De:** administracao@ipresb.com.br [mailto:administracao@ipresb.com.br]**Enviada em:** quarta-feira, 6 de maio de 2020 14:38**Para:** financeiro@ipresb.com.br; administracao3@ipresb.com.br**Assunto:** Minuta do Edital

Boa tarde Francisco,

Segue a minuta do edital para análise e validação, se estiver de acordo, após retorno será encaminhado para a procuradoria.

Atenciosamente,

 <p>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Paulina M. Suzuki Benvindo</b> Gerente da Divisão de Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Endereço: Al. Maria Salles Neves, n.º 85 – Centro – Barueri – SP Telefones: (11) 4153-1733 / 4163-3316 / 4193-7356 Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
---	---






Barueri, 08 de maio de 2020.

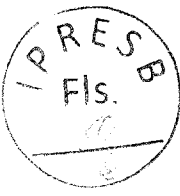
À  
Procuradoria

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Submetemos à vossa apreciação o processo em epígrafe para parecer, a contratação será por processo licitatório na modalidade Convite do tipo Técnica e Preço.

Atenciosamente,

  
Paulina M. Suzuki Benvindo  
Gerente da Divisão de CLC



**À Diretora Administrativa do IPRESB**  
**A/C Sra. Flávia Rodrigues de Carvalho**

O presente expediente visa a contratação de empresa especializada em consultoria financeira, nos termos do projeto básico integrante do edital.

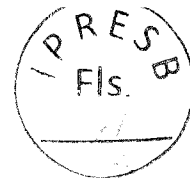
Conforme já sinalizado pela Diretoria Executiva a contratação deverá ocorrer através de licitação na modalidade carta-convite do tipo preço e técnica, pois o valor da contratação está estimado em R\$127.500,00. A modalidade de carta-convite do tipo técnica e preço é adequada e encontra respaldo na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 9.412/2018.

O processo está instruído com a estimativa de preços, reserva orçamentária, solicitação e justificativa da contratação, minuta do edital na qual consta a especificação do objeto e minuta de contrato.

Quanto ao objeto da contratação, considero importante tecer algumas considerações acerca dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas nos Balanços Gerais de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Os contratos de consultoria contábil, jurídica e financeira existentes à época foram considerados como despesas impróprias, pois o agente de fiscalização considerou que o IPRESB possuía equipe capacitada para tratar dos referidos serviços, considerando a natureza e grau de complexidade dos serviços contratados.

A defesa do IPRESB aos apontamentos acima sempre foi no sentido de que o IPRESB possui servidores para a execução dos serviços rotineiros da administração previdenciária, e não para os serviços de consultoria de maior complexidade, que exige conhecimento profundo e



grande experiência no trato das questões contábeis, jurídicas e financeiras relativas aos regimes próprios de previdência social.

Porém, tais contas ainda não foram julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado, aguardando-se uma conclusão a respeito da despesa realizada.

Entendemos que a atividade de consultoria consiste em uma prestação de serviços profissionais que tem como objetivo levantar as necessidades, identificar soluções e recomendar ações para o cliente, buscando a eficiência e a eficácia na atividade desempenhada pela contratante.

Ressalto ainda que nas últimas cartas-convites realizadas pelo Instituto, o Agente de Fiscalização entendeu que haveria irregularidade, pois as empresas convidadas a participar do certame eram as mesmas que ofereciam os orçamentos na fase processual antecedente, de coleta de preços para estimativa da contratação pretendida e, desta forma, o Instituto já saberia, de antemão, o vencedor da licitação.

Tais apontamentos foram devidamente rebatidos na defesa dos processos de prestação de contas, mas ainda pendem de julgamento.

Ainda, apesar da existência de tal modalidade licitatória na Lei n. 8.666/93, é sabido que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem rechaçado a realização de carta-convite pela administração pública, conforme orientações de seus Conselheiros proferidas nos seminários e palestras realizados para capacitação de servidores.

Tal conduta deriva do grande número de fraudes realizadas através de licitações na modalidade de carta-convite, devido à baixa publicidade do certame, conforme previsto na Lei n. 8.666/93.

Desta forma, a fim de evitar novos apontamentos neste sentido, recomendo que sejam convidados a participar do certame o maior número de empresas possível, quiçá através de publicação nos jornais de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, a critério da Diretoria Executiva deste Instituto.

Por fim, saliento que entre a publicação da carta-convite e a data designada para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas deve decorrer, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, bem como deve ser encartada aos autos a portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação.

No mais, apesar das considerações acima, entendo que estão preenchidos os requisitos da Lei n. 8.666/93, considerando-se regular o procedimento para a aquisição pretendida.

Barueri, 14 de maio de 2020.



Isabela Giosa Sanino  
Procuradora Previdenciária





**DESPACHO FUNDAMENTADO**  
**REQUISIÇÃO 031/2020**

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

- 1 – Trata-se de processo de instrução para licitação, na modalidade carta-convite, do tipo preço e técnica nos termos da Lei de Licitações.
- 2 – Com base no parecer jurídico constante nos autos, uma vez que estão presentes todos os documentos preparatórios da licitação, vislumbro que o processo está regularmente instruído.
- 3 – Tomo a manifestação da Procuradora como razão de decidir.
- 4 – Por todo o exposto, **AUTORIZO** a abertura da presente licitação, na modalidade carta-convite, do tipo preço e técnica, posto que comprovada a necessidade, fundamentação, adequação orçamentária, e regularidade de instrução, e, ainda, por se tratar de hipótese plenamente acobertada pela Lei de Licitações.
- 5 – Remetam-se os autos para a Presidente da Comissão de Licitações para o regular processamento.

Barueri, 14 de maio de 2020.

  
TATU OKAMOTO  
PRESIDENTE

**PORTARIA nº 137, de 17 de fevereiro de 2020.**

**TATUO OKAMOTO**, Presidente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Designar os servidores **Paulina Mihoe Suzuki Benvindo** – RG 18.631.701-3, CPF 132.968.008-16, **Angélica Fernanda Nagaishi Rodrigues** – RG 32.674.266-9, CPF 296.973.668-37, **Carla Bastos Santana Ribeiro** – RG 35.001.756-6, CPF 309.039.678-55, como membros titulares, e **Pedro Ivo Siqueira Cezario** – RG 43.548.816-8, CPF 349.642.148-77, **Daniel David Mlot Pinheiro** – RG 32.210.374-5, CPF 328.120.668-90, como membros suplentes, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Licitações destinada a:

- a) julgar as licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, em quaisquer de suas modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, leilão e concurso), adjudicando os seus objetos em favor da empresa vencedora;
- b) verificar a idoneidade documental dos licitantes e seus pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores do IPRESB.

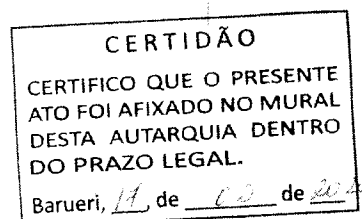
II – Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 193, de 18 de fevereiro de 2019.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 17 de fevereiro de 2020.

  
TATUO OKAMOTO

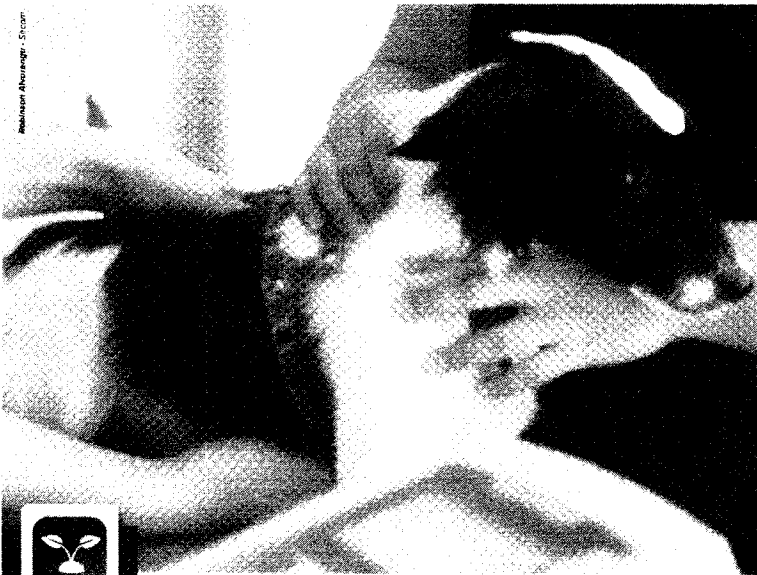
Presidente





Pág. 15

## DESFILES DE CARNAVAL ACONTECEM NO FIM DE SEMANA

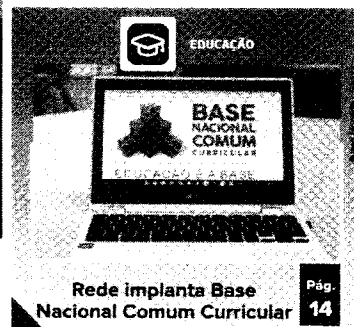


Pág. 3

**CERCA DE 400 PETS FORAM  
CASTRADOS NESTE MÊS**

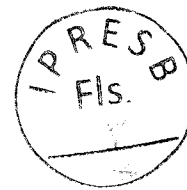


**Bazar da Solidariedade  
já aceita doações**



**Rede implanta Base  
Nacional Comum Curricular**

Pág. 14



INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	YASMIN CAREN CRISTINO MIGUEZ	06
INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	DAVI RADAMES ABRANTES FERNANDES	01
INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	JHONY DE OLIVEIRA RODRIGUES	02
INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	ALAN OLIVEIRA AMARAL	03
INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	FELIPE PASSOS SCHARF	04
INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	CAIQUE CHAVES DE SOUZA	05
INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS BESERRA	06
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – MANHÃ	VINICIUS GABRIEL DE SOUZA PEREIRA	01
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – MANHÃ	LUANA LIMA DA SILVA	02
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – MANHÃ	LUCAS PINHEIRO MARQUES	03
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – MANHÃ	GIOVANNA NELYNIA DA SILVA BISPO	04
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – TARDE	DAYANE SILVA SANTANA	01
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – TARDE	PATRICK ROCHA DE ANDRADE	02
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – TARDE	THALLES SOUZA ROMERO E SILVA	03
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPIO – TARDE	MARIANA DOS SANTOS	04
LOGÍSTICA – MUNICÍPIO – NOITE	BARTIRA SILVA DOS SANTOS MORAIS	01
LOGÍSTICA – MUNICÍPIO – NOITE	ALEXANDRE ROSENDO DA SILVA	02
LOGÍSTICA – MUNICÍPIO – NOITE	BIANCA MULLER ROCHA DOS SANTOS	03
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	JULIO ANGELO OLIMPIO DA SILVA	01
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	WELLINGTON PAULO OLIVEIRA DA SILVA	02
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	VICTOR DIAS DOS REIS	03
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	JULIA APARECIDA SANTOS	04
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	JOÃO PAULO OLIVEIRA RESENDE	05
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	RAFAEL CLARINDO DA SILVA	06
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	KAYO CANDIDO PEREIRA	07
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	JHONATAN DE QUEIROZ TORRES	01
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	DANILO XAVIER NASCIMENTO DA ROSA	02
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	EMERSON OLIVEIRA DUARTE	03
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	ELIAS DOS SANTOS PIRES	04
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – MUNICÍPIO – NOITE	ADENICE XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS	05
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – NÃO MUNICÍPIO – NOITE	KAYKE DA SILVA GONCALVES	01
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – NÃO MUNICÍPIO – NOITE	MAX WILLIAM FONSECA FERREIRA	02
MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – NÃO MUNICÍPIO – NOITE	RAUL OLIVEIRA MERCADANTE	03
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – MANHÃ	WENIO GABRIEL DE ALMEIDA QUEIROZ	01
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – MANHÃ	JULIA RAIRA LIMA PINTO	02
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – MANHÃ	MATHEUS BARRETO DA ROCHA	03
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – NOITE	LEVI POLICASTRO DE BASTOS	01
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – NOITE	ANDRESSA OLIVEIRA ALMEIDA	02
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – NOITE	GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	03
PUBLICIDADE – MUNICÍPIO – NOITE	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04
QUÍMICA – MUNICÍPIO – MANHÃ	LARISSA OLIVEIRA SILVA	01
QUÍMICA – MUNICÍPIO – TARDE	JULIA ESTEVAM DA SILVA PESTANA	01
QUÍMICA – MUNICÍPIO – TARDE	MARCELO DE SOUZA LOPES	02
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – MANHÃ	YASMIM SIQUEIRA DOS REIS	01
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – MANHÃ	THAINA GABRIELLY RIBEIRO ROCHA	02
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – NOITE	ANA VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUSA	01
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – NOITE	MARISA ABEL DA COSTA	02
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – NOITE	SARAH PAVANELLI	03
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – NOITE	MAÍRA GOMES DE SOUSA	04
RECURSOS HUMANOS – MUNICÍPIO – NOITE	JAQUELINE RIBEIRO SOBRINHO	05
REDES DE COMPUTADORES – MUNICÍPIO – MANHÃ	ANTHONY LUGI PEREIRA DE SOUZA	01
REDES DE COMPUTADORES – MUNICÍPIO – TARDE	MICHELLE RODRIGUES SILVA	01

SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MARIA CLARA MANSANO ALVES DE CAMPOS	01
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MIKELLE SARA RODRIGUES	02
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	ALANA MONTEIRO DOS SANTOS	03
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MANUELLA OLIVEIRA SANTOS	04
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MELISSA BARBOSA DE SOUZA	05
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MARIA KAMILLY XAVIER VIEIRA	06
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	KAREN OLIVEIRA DA SILVA	07
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	KATHELYN CRISTINA DOS SANTOS	08
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	REBECA ADRIELY DE OLIVEIRA BONOME	09
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MARINA FAGUNDES OLIVEIRA	10
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	ANA KETILANE GOMES DA SILVA	11
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	TALIANE TREZZA DA SILVA	12
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA SENA	13
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	14
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	LUIZA BISPO SANTOS	15
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MAYARA ARRUDA DA SILVA	16
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	LAURA CAMPANELLI NASCIMENTO	17
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	BEATRIZ SILVESTRE DOS SANTOS	18
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	GIOVANNA AZEVEDO RODRIGUES JARDIM	19
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MARIA CLARA DE CARVALHO SOARES	20
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	STEFANA SOARES DO NASCIMENTO	21
SECRETARIADO – MUNICÍPIO – MANHÃ	MARIA EDUARDA RODRIGUES LEITE	22
SEGURANÇA DO TRABALHO – MUNICÍPIO – NOITE	BRUNO LIMA DE ABREU	01
SERVIÇOS JURÍDICOS – MUNICÍPIO – NOITE	RENATA SANTOS SOLHEIRO	01
TELECOMUNICAÇÕES – MUNICÍPIO – MANHÃ	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	01
TELECOMUNICAÇÕES – MUNICÍPIO – TARDE	VITÓRIA BRITO BICUDO	01

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS OFICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPRESB • INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

TATU OKAMOTO, Presidente do IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE:

I – Designar os servidores Paulina Mhoze Suzuki Benvido – R.G. 18.631.701-3, CPF 132.968.008-16, Angeli-  
ca Fernanda Nagashi Rodrigues – R.G. 32.674.266-9, CPF 296.973.668-27, Carla Bastos Santana Ribeiro – R.G.  
33.001.756-6, CPF 309.039.678-55, como membros titulares, e Pedro Ivo Siqueira Cezario – R.G. 43.548.816-8, CPF  
349.642.148-77, Daniel David Miot Pinheiro – R.G. 32.210.374-5, CPF 328.120.668-90 como membros suplentes,  
para, sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Licitações destinada a:  
a) julgar as licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, em quaisquer de suas  
modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, leilão e concurso), adjudicando os seus objetos em favor da  
empresa vencedora;  
b) verificar a idoneidade documental dos licitantes e seus pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores  
do IPRESB.

II – Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 193, de 18 de fevereiro de 2019.

III – Publique-se e cumpra-se.

BARUERI, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

TATU OKAMOTO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

TATU OKAMOTO, Presidente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º do art. 40, da Constituição Federal, o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de  
junho de 2004, o art. 83 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31 de março de 2009, bem como o art. 69, da Lei  
Complementar Municipal nº 434, de 14 de agosto de 2018, sobre o reajustamento dos proventos de aposentados e  
pensões e regras para sua concessão;

CONSIDERANDO, finalmente, o reajuste estabelecido pela Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial da  
Previdência e Trabalho nº 3.659, de 10 de fevereiro de 2020,

### RESOLVE:

I – Fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) como  
provento mínimo das aposentadas e pensões mantidas por este Instituto de Previdência, conforme a alteração do  
valor do salário de benefício instituído pelo RGPS.

II – Ficam reajustadas em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de  
2020, as aposentadas e as pensões por morte, sem paridade ativo-inativo, que têm direito a reajustamento anual, na  
mesma época e índices concedidos aos beneficiários do RGPS e que foram concedidas até janeiro de 2019.







ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB, PARA DELIBERAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, CONVITE Nº 001/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

Às dez horas do dia dezoito do mês de maio de dois mil e vinte, reuniu-se no auditório do IPRESB, a Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 137, de 17 de fevereiro de 2020, analisou se o processo, a escolha da modalidade foi instruída pelo valor, desta forma será na modalidade convite, a Procuradoria do IPRESB recomenda que sejam convidados a participar do certame o maior número de empresa possível, quiçá através de publicação nos jornais de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, a critério da Diretoria Executiva do Instituto. Em Ata da 1ª Reunião da Diretoria Executiva do IPRESB, do dia 10/01/2020, no item 5, ficou “Estabelecido que será mudado o procedimento da modalidade “convite” em todos os processos, daqui em diante, com divulgação apenas interna. ”. Desta forma deliberou-se o seguinte cronograma:

1. Dia 19/05/2020
  - Encaminhar convite as empresas do ramo do objeto licitado, por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.
  - Publicação do aviso de Licitação no Quadro de Avisos do IPRESB.
2. De 20/05/2020 à 26/05/2020
  - Período de Esclarecimentos.
3. Dia 27/05/2020
  - Certame as 09:00 horas, na Sede do IPRESB.
4. Os demais Atos referente a esta Licitação correrão nos prazos estipulados no Edital 003/2020, Convite nº 001/2020.

Nada mais foi dito encerrando-se a reunião às dez horas e quarenta minutos, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

  
Paulina Mihoe Suzuki Benvindo  
Presidente

  
Pedro Ivo Siqueira Cezario  
Membro

  
Daniel David Mlot Pinheiro  
Membro

**Contato de empresas**

De: administracao@ipresb.com.br

Para: financeiro@ipresb.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Contato de empresas


Enviada em: 18/05/2020 | 08:57

Recebida em: 18/05/2020 | 08:57

Bom dia Francisco,

Solicito dados das empresas para convite no certame da consultoria em investimentos, a Comissão Permanente de Licitação fez o cronograma e para atender precisamos encaminhar os convites amanhã, dia 19/05/20, o certame está marcado para o dia 27/05/2020, as 09:00 horas na Sede do IPRESB.

Atenciosamente,

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRA D'ÁZUL</p>	<p><b>Paulina M. Suzuki Benvindo</b> Gerente da Divisão de Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Endereço: R. Wladimir Sales Dias, n.º 85 – Centro – Barra D'Ázul – SP Telefones: (11) 4163-1725 / 4163-2310 / 4163-7356 Site: <a href="http://www.ipresb.barraul.sp.gov.br">www.ipresb.barraul.sp.gov.br</a></p>
--	--

**EDITAL DE LICITAÇÃO: 003/2020**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 137, de 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei complementar nº 123/06 e, ainda em consonância com o Decreto Municipal nº 7.472/13 e a Lei Municipal nº 974/97, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/05/2020, às 09:00 horas, na Sede do IPRESB, realizará Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos de direito público.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

### **2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS**

**2.1.** O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, documentação de habilitação (envelope 01), a proposta técnica (envelope 02) e a proposta comercial (envelope 03), deverão ser entregues na Sede do IPRESB, no endereço supracitado às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2020, horário de Brasília, à Comissão Permanente de Licitação, onde será realizado o processo licitatório.

### **3.0 – DOS ANEXOS**

Integram este Edital:

- 1) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 2) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 3) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- 4) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- 5) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 6) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- 7) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- 8) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

9) ANEXO IX – MODELO DA FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

#### 4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderá participar da presente Licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação;
- b) Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- c) Envelope 01 – documentos de habilitação;
- d) Envelope 02 – proposta técnica;
- e) Envelope 03 – proposta comercial.

**4.2** – Estará impedida de participar da licitação a empresa entre cujos dirigentes, gerentes ou sócios, haja alguém que seja Presidente, Gestor ou membro da Comissão de Licitação do IPRESB ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

**4.3** – É vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o IPRESB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 5.0 – DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus anexos poderá ser consultado na Sede do IPRESB a partir do dia 20/05/2020, e sua retirada mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW) para que sejam gravados o edital e seus anexos, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes. Dúvidas e informações no e-mail: [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

#### 6.0 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.





**6.3** – Fica dispensado da apresentação do credenciamento o licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto.

**6.4** – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador na forma do item 6.3 ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá manifestar-se durante o transcurso do evento, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**6.5** – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento do licitante**, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro no Comércio – DNRC.

**6.6** – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7** – Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples com apresentação do original.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente Edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI- IPRESB CONVITE N° 001/2020 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ: XXXXXXX
--

**7.2** – Os documentos necessários para a habilitação no certame são os seguintes:

### **7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, conforme o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive do INSS;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 7.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de Cadastro da Licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), **única e exclusivamente como Consultor de Valores Mobiliários.**

b) Comprovação de cadastro do responsável técnico da empresa, devidamente especificado no contrato social, junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

c) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

#### 7.2.5 – Quanto à regularidade econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em concordância com o art. 31, inc. II da Lei 8.666/93, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 7.2.6 – Exigem-se ainda os seguintes documentos ao licitante:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo IX;

b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Anexo VII.

7.2.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do original. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Comissão Permanente de Licitação, fará parte dos autos e não será devolvida.

7.3 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidas para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão **estar rubricados** pelo representante legal ou seu procurador.

7.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPRESB aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 8.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CONVITE N° 001/2020  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXX

8.2 – A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada por computador, com identificação da empresa proponente, em conformidade com o Anexo III e os documentos relacionados na tabela de pontuação técnica, Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

## 9.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CONVITE N° 001/2020  
ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXX

9.2 – A empresa proponente poderá utilizar como modelo o Anexo II, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta Comercial deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação e as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- e) Conter o preço global em moeda corrente nacional.



**9.3** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III e;
- c) Serem irreatáveis durante a vigência da proposta.

**9.4** – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

**9.5** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

**9.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

**9.7** – Serão desconsideradas as propostas com preços irrisórios ou inexequíveis, de acordo com os custos necessários ao objeto da presente licitação.

#### **10.0 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**10.2** – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.3** – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.

**10.4** – A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**10.6** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.7** – Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.8** – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**10.9** – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**10.10** – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e nº 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.11** – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 e nº 03 devidamente lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.12** – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.13** – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e nº 03 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.14** – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.15** – As propostas de técnica e comercial dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**10.16** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.17** – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL**

**11.1** – A Comissão Permanente de Licitações retornará os trabalhos, dando início a abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta comercial, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**11.2** – A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Técnicas e Comercial e classificará a licitante pelo tipo Técnica e Preço, utilizando-se dos critérios definidos neste Edital.

**11.3** – A Proposta Técnica será julgada através do atendimento à Tabela de Pontuação Técnica, item 11, do Projeto Básico – Anexo I do presente Edital, e classificada de acordo com a somatória da pontuação obtida após análise dos documentos.

**11.4** – A proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL receberá 50 (cinquenta) pontos na avaliação.

**11.5** – A proposta com o segundo menor preço global receberá 40 (quarenta) pontos e as demais propostas receberão 30 (trinta) pontos.

**11.6** – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último. Neste caso, o licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, que não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta Comercial inicial.

**11.7** – As propostas serão julgadas a partir da soma dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. Conforme item 13 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **12.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

**12.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.3** – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4** – Declarado o vencedor do Convite, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.5** – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.6** – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidente do IPRESB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a decisão.

**12.7** – Preenchidas as condições de admissibilidade, a Comissão Permanente de Licitação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.8** – Encerrados os prazos acima, a Comissão Permanente de Licitação irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.9** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

### **13.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** – Homologada e Adjudicada a Licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

**13.2** – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias corridos, prorrogável uma única vez, a critério do IPRESB, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

**13.3** – Para assinatura contratual, a licitante vencedora deverá apresentar recibo de depósito, expedido pelo IPRESB, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. A licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação e conforme consta na Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital;



**13.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 13.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.7** – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

#### **14.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** – O pagamento será conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**14.2** – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.35.00

#### **15.0 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPRESB pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**15.3** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

**15.4** – O valor da multa aplicada será deduzido pelo IPRESB por ocasião do pagamento, momento em que a Diretoria de Finanças do IPRESB comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de Depósito Bancário em conta corrente do IPRESB no Banco 104 (Caixa Econômica

Federal), Agência nº 0738, Conta Corrente nº 006000016-9, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e amplo defesa.

## **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Após a declaração do vencedor da Licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do IPRESB.

**16.2** – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

**16.3** – O Presidente do IPRESB poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

**16.5** – A participação nesta Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**16.6** – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**16.8** – As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPRESB, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**16.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPRESB.

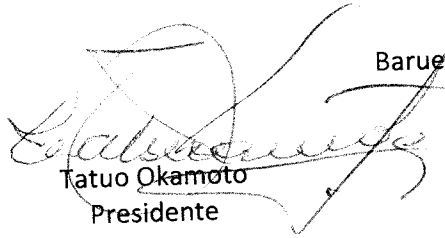
**16.10** – Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação.

**16.11** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.12** – É competente o Foro da Comarca de Barueri-SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado conforme determinação legal em razão da sua modalidade licitatória, afixada no mural do IPRESB.

Barueri, 18 de maio de 2020.

  
Tatuo Okamoto  
Presidente

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Comitê de Investimentos do IPRESB, conforme consta de sua Ata de Reunião Ordinária nº 01/2020, e em face da sua incumbência de auxiliar na formulação e execução da Política de Investimentos desta autarquia, aliada a obrigatoriedade por competência a este colendo, e atentando para as boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que balizam este universo, identifica como fundamental a necessidade de contratação de serviços de consultoria de investimentos. Tais serviços devem oferecer ao Comitê a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do IPRESB de forma eficaz e objetiva, com embasamento técnico e pré-análises das alternativas de investimentos oferecidas e disponíveis no mercado financeiro, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes e os futuros objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro. Dentre as ferramentas no escopo das atividades de consultoria, podemos destacar, por exemplo no tocante a avaliações de riscos, os cálculos de riscos dos Fundos de Investimentos e da carteira e de modelos de matrizes de cálculos matemáticos e o estudo ALM (Asset Liability Management), ferramentas de gestão essas que estão inclusive inseridas no manual do Pró Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização dos RPPS, e das quais não dispomos.

### 3. DA PREVISÃO DE CUSTO

**3.1.** Estimado em **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.35.00

### 5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

**5.1.** A licitação será na modalidade Convite do tipo Técnica e Preço.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**6.1.** Caracterização geral do objeto



Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

## **6.2. Relação de serviços a serem prestados**

**6.2.1.** Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;

**6.2.2.** Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;

**6.2.2.1.** A revisão da Política de Investimentos deve ser entregue dois meses antes do prazo final para envio do DPIN estabelecido pela Secretaria de Previdência, devendo ser apresentada como uma minuta de política de investimentos que contemple todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor. Tal minuta deve ser direcionada às necessidades do RPPS não contendo apenas o “esqueleto” da política anual de investimentos, mas também as recomendações e sugestões (devidamente justificadas) do consultor de investimentos.

**6.2.3.** Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;

**6.2.4.** Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;

**6.2.5.** Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;

**6.2.6.** Acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la, entregue sob a forma dos seguintes relatórios:

**6.2.6.1.** Monitoramento Mensal, a ser entregue em até 15 dias corridos do recebimento de todos os extratos, compreendendo a posição de cada investimento no fim do período, rendimento no mês, ano, 12 meses e 24 meses, volatilidade de cada ativo, movimentação ocorrida, enquadramento de cada ativo financeiro nas resoluções CMN

e na política de investimentos em todos os critérios exigidos, percentual de investimento face ao total investido nos moldes das resoluções CMN, patrimônio líquido dos fundos, proporção de posse do patrimônio líquido de cada fundo, quantidade de cotistas dos fundos, rendimento do portfólio como um todo, rendimento do portfólio de renda fixa e de renda variável (separadamente), comparações com a meta atuarial, entre outros.

**6.2.6.2.** Monitoramento Mensal Analítico, a ser entregue até o final do mês subsequente em análise, compreendendo a posição histórica de cada investimento (inclusive quanto às movimentações realizadas), detalhando a rentabilidade de cada investimento face a seu benchmark e com a meta atuarial em diversas janelas (mês, ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses).

**6.2.7.** Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11 e outros que vierem a ser exigidos pela legislação.

**6.2.8.** Elaboração de parecer periódico, no mínimo anual, de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposições de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos.

**6.2.8.1.** A empresa deverá realizar o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*), incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM **não é o Estudo de Solvência**, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*.

**6.2.9.** Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;

**6.2.10.** Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:

**6.2.10.1.** Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;

**6.2.10.2.** Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

**6.2.10.3.** Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;

**6.2.10.4.** Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;

**6.2.10.5.** A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

**6.2.10.5.1.** O arquivo “xml” do DAIR deverá ser gerado mensalmente, pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia, sendo que não será admitido apenas fornecer as informações em um relatório para serem digitadas no DAIR do CADPREV.

**6.2.10.6.** A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o upload no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.2.10.7.** Concentração dos investimentos por instituição financeira;

**6.2.10.8.** Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

**6.2.10.9.** Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

**6.2.10.10.** Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

**6.2.10.11.** Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

**6.2.10.12.** Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do “xml” da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos.

**6.2.10.12.1.** Tendo em vista os ditames da Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/18, mais precisamente, o artigo 2º, §2º, o artigo 10 e o artigo 12 desta Resolução, a empresa deverá proceder à abertura de carteira de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, através do arquivo “xml” enviado por cada Banco/Asset ao Instituto, com a posição de fechamento do último dia útil de cada mês, propiciando assim, a descoberta de cada um dos ativos que fazem parte da carteira do fundo (analisar o ativo final que cada fundo adquire no mercado financeiro). Não poderá ser utilizada a carteira aberta da CVM de cada um dos fundos, uma vez que existe a defasagem de 90 dias para a sua divulgação.

**6.2.10.12.2.** Se o investimento do RPPS for realizado em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, o chamado FIC, será imprescindível que seja aberta a carteira do Fundo de Investimento que o FIC compra, para que os ditames legais possam ser atendidos e verificados por esse Instituto.

**6.2.10.12.3.** Ainda, se porventura o RPPS vier a possuir carteiras próprias ou carteiras administradas, a análise de abertura dessas carteiras também deverá ser realizada através do arquivo “xml” de cada uma delas, sendo que no final, serão consolidadas com todos os demais fundos de investimento que o Instituto possuir seus recursos alocados.

**6.2.10.12.4.** A cada três meses, deverá ser feita uma apresentação das análises obtidas com a abertura de carteiras em reunião do Conselho de Administração, na sede do RPPS, para atendimento da Portaria nº 519, de 24/08/2011, Artigo 3º, Inciso V. Assim, as apresentações serão realizadas:

**6.2.10.12.4.1.** No mês de Abril, com relação ao fechamento do primeiro trimestre (carteiras abertas de janeiro, fevereiro e março);

**6.2.10.12.4.2.** No mês de Julho, com relação ao fechamento do segundo trimestre (carteiras abertas de abril, maio e junho);

**6.2.10.12.4.3.** No mês de Outubro, com relação ao fechamento do terceiro trimestre (carteiras abertas de julho, agosto e setembro); e

**6.2.10.12.4.4.** No mês de Janeiro do ano seguinte, com relação ao fechamento do quarto trimestre (carteiras abertas de outubro, novembro e dezembro).

**6.2.10.12.5.** Deverá ser entregue, mensalmente, um relatório em formato “word” (.doc), com a descrição do que foi encontrado na abertura de carteira de cada um dos fundos que o RPPS possui seus recursos alocados, respondendo para cada um deles, as seguintes questões exigidas pelo CADPREV da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia:

**6.2.10.12.5.1.** Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?

**6.2.10.12.5.2.** Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?

**6.2.10.12.5.3.** Há ativos financeiros emitidos por Securitizadoras (Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA))?

**6.2.10.12.5.4.** Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)?

**6.2.10.12.5.5.** Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo Risco de Crédito?

**6.2.10.13.** Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, de todos os arquivos XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

**6.2.11.** Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

### **6.3. Exigências adicionais quanto aos serviços prestados**

**6.3.1.** Os serviços serão prestados em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017.

**6.3.2.** As análises fornecidas pela contratada serão isentas e independentes.

**6.3.3.** Todos os relatórios elencados no item 6.2 deverão ser entregues formalmente, e disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup.

**6.3.4.** Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo ser divulgados quaisquer dados sem autorização expressa deste.

**6.3.5.** A contratada deverá seguir a política de segurança da informação do IPRESB, conforme a resolução 37/2019 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

**6.3.5.1.** Fica de responsabilidade da contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

**6.3.5.2.** Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**7.1.** O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.2.** Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados.

**8.3.** Atender prontamente as solicitações do IPRESB, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

**8.4.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo IPRESB.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPRESB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do IPRESB.

**8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

**8.8.** Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

**8.9.** Fornecer ao IPRESB, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias relacionadas às atividades desenvolvidas por força do serviço

**8.10.** A contratada não poderá perceber remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CNM nº 3.922.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

**9.2.** Fornecer os documentos solicitados pela Contratada para a realização do objeto.

**9.3.** Realizar o pagamento devido à Contratada, no prazo e condições a serem estabelecidas.



**9.4.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pela Unidade de Gestão de Finanças e Investimentos do IPRESB.

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IPRESB.

**10.3.** À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

**10.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666, de 1993.

## **11. DA TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: ITENS PONTUÁVEIS E PONTOS**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Comprovação de experiência do Responsável Técnico na Prestação de Serviços de Consultoria do Objeto deste edital para RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social).	1.1. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 12 anos.	30 pontos
		1.2. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 10 anos.	10 pontos
		1.3. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 8 anos.	5 pontos
		1.4. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 6 anos.	3 pontos
2.	Responsável Técnico: Mestrado em Economia, Administração, Direito,	Comprovação através de cópia autenticada do Diploma (que poderá ser averiguado através	30 pontos por mestrado

	Engenharias, Estatística ou Ciências Atuariais.	do portal eletrônico do Ministério da Educação).	
3.	Responsável Técnico: Bacharelado em Economia, Administração, Direito, Engenharias, Estatística ou Ciências Atuariais.	Comprovação através de cópia autenticada do Diploma (que poderá ser averiguado através do portal eletrônico do Ministério da Educação).	30 pontos por bacharelado
4.	Arquivo "xml" do DAIR	Apresentar o arquivo "xml" do DAIR pronto para ser realizado o upload no CADPREV (será disponibilizada a posição da carteira do fechamento do mês anterior à data da licitação). Obs: não será admitido apenas fornecer as informações em um relatório para serem digitadas no DAIR do CADPREV	30 pontos
5.	Carteira Aberta através do arquivo "xml"	Apresentar dois relatórios correspondentes à Carteira Aberta em arquivo "xml" de um fundo de investimento renda fixa e de um fundo de investimento de ações (serão disponibilizados os dois arquivos "xml" da carteira dos fundos do fechamento do mês anterior à data da licitação).	30 pontos por relatório
6.	Atestados de Capacidade Técnica fornecido por RPPS que a empresa licitante tenha executado o Estudo de ALM ( <i>Asset Liability Management</i> ), <b>limitado a 15 (quinze) atestados no total</b> . Cada atestado deverá acompanhar a cópia autenticada do contrato firmado com o RPPS que conste a Elaboração do estudo de ALM.	6.1 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	30 pontos por atestado
		6.2 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	20 pontos por atestado
		6.3 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).	10 pontos por atestado
		6.4 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido menor ou igual a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	5 pontos por atestado

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e, classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

**TABELA DE PONTUAÇÃO MENOR VALOR OFERTADO**

Item	Classificação	Pontos
1.	1º menor valor ofertado	50
2.	2º menor valor ofertado	40
3.	Demais valores ofertados	30

12.2. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final será a soma dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço.

13.2. A licitante vencedora será a que apresentar a maior pontuação e, as demais serão ordenadas decrescentemente pela pontuação obtida.

13.3. Em caso de empate será adotado como critério de desempate:

13.3.1. Maior pontuação na Proposta Técnica;

13.3.2. Maior pontuação obtida no item 1 da Tabela de Pontuação Técnica;

13.3.3. Maior pontuação obtida no item 2 da Tabela de Pontuação Técnica;

13.3.4. Maior pontuação obtida no item 3 da Tabela de Pontuação Técnica;

13.3.5. Maior pontuação obtida no item 4 da Tabela de Pontuação Técnica.

13.4 – Em persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio.

## 14 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

14.1. O início dos serviços/atividades deverá ocorrer em 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço emitido pelo IPRESB.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
IPRESB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

REGISTRO DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta comercial referente à licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020, que trata de contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

A proposta terá validade por 90 (noventa) dias a partir da data de abertura das propostas. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, conforme o Edital da licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege esta licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

AO  
IPRESB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI  
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

REGISTRO DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta técnica referente à licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020, que trata de contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

Item	Descrição	Pontos
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
2.		
3.		
4.		
5.		

6.1		
6.2		
6.3		
6.4		

**OBS:** Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos na Tabela de Pontuação Técnica, item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº xxx/20xx  
PROCESSO DE Nº xxx/20xx**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL CONVITE Nº 001/2020**

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB**, autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos, conforme Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** – Obedecer às condições do Edital Convite nº 001/2020 para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**2.2** – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3** – Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados.

**2.4** – Desenvolver os trabalhos em conformidade com o indicado no **PROJETO BÁSICO (Anexo I)**, que integra este documento contratual independente de transcrição.

**2.5** – Os serviços serão prestados em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017.

**2.6** – As análises fornecidas pela contratada serão isentas e independentes.

**2.7** – A contratada não poderá perceber remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CNM nº 3.922.

**2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** – Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**3.2** – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**3.3** – Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato, segundo suas especificações.

**3.4** – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1** – Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pelo Fiscal do Contrato da Contratante.

**4.2** - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – Após o período de 12 meses, caso o contrato seja prorrogado na forma do item 4.2, o contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC-IBGE. Tomar-se-á por período de referência para cálculo do reajuste os 12 meses seguintes a partir do mês da proposta.

**4.4** – Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações da CONTRATANTE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados que sejam decorrentes da rescisão.

**4.5** – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**4.6** – Na hipótese prevista no item 2.5, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** – O valor global para a execução dos serviços será de R\$xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2** – Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica consignada no exercício de 20xx, codificada sob a rubrica nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**6.2** – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do titular do Contrato, em conformidade com os dados bancários apresentados na proposta, até o 10º dia a contar da entrega da nota fiscal pela CONTRATANTE à CONTRATADA, desde que seja confirmada a perfeita execução do objeto contratado por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal do Contrato.

**6.3** – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório de atividades, seguido pelo original ou cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), da certidão de Regularidade Trabalhista (TST).

**6.4** – A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**6.5** – O preenchimento das Notas Fiscais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para os órgãos da Administração Pública.

**6.6** – Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**6.7** – O CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

**6.8** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a saber:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;





b) multa que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL/VALOR
1	0,2 % sobre o valor total do contrato
2	2 % sobre o valor total do contrato
3	5 % sobre o valor total do contrato
4	10 % sobre o valor total do contrato
5	15 % sobre o valor total do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
I	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo maior ou caso fortuito	4	Por ocorrência
II	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do IPRESB que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus funcionários	5	Por ocorrência
III	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do IPRESB para fins diversos do objeto do contrato	4	Por Ocorrência
IV	Não executar ou executar com falha atividade e/ou fornecimento previsto no contrato, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
V	Permitir situação que crie a possibilidade de causa ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
VI	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por ocorrência
VII	Não cumprir o horário ou prazo estabelecido no contrato ou solicitação decorrente	2	Por ocorrência
VIII	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital e seus Anexos	3	Por ocorrência
IX	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	1	Por ocorrência e por dia
X	Não cumprir legislação ou norma técnica inerente à execução do objeto	2	Por ocorrência e por lei ou norma

XI	Atrasar o início da prestação de serviços	1	Por dia
XII	Para as demais falhas na execução deste contrato não especificados nos itens anteriores	3	Por ocorrência

**c)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o IPRESB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **IPRESB**, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.2** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

**7.3** – As sanções previstas nas letras a, b, c e d poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

**7.4** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

**7.5** – As sanções administrativas previstas nas letras a, b, c e d não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

**7.6** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às multas de mora, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

**7.7** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.8** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.9** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**7.10** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.11** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

**7.12** – Constituem motivos para a rescisão do contrato, as hipóteses previstas no art. 78 e poderá ocorrer das formas previstas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Este Contrato é firmado com fundamento no Edital **CONVITE nº 001/2020**, que doravante faz parte integrante deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, pela qual se regerá.

**8.2** – As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BARUERI, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Barueri, XXXXX

Ao  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ref.: Convite n° 001/2020

Prezados Senhores,

Na oportunidade, credenciamos junto ao IPRESB o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
EMPRESA LICITANTE / NÚMERO DO CNPJ



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, Edital de Licitação nº 003/2020, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação por CONVITE nº 001/2020.
  - a) Recebemos todos os documentos (edital e seus anexos) e informações necessárias para nossa participação no processo licitatório acima mencionado.
  - b) Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações em vigor pertinente à matéria.
  - c) Realizaremos os serviços nos locais estipulados e de acordo com as exigências do edital.
  - d) Assumimos total responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO**  
**EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, Edital de Licitação nº 003/2020, bem como atendendo ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO IX**  
**FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da LICITANTE, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

NACIONALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROFISSÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICÍLIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

UF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE DE CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX





**RES: Contato de empresas**

De: Financeiro  
 Para: administracao@ipresb.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: RES: Contato de empresas  
 Enviada em: 18/05/2020 | 14:13  
 Recebida em: 18/05/2020 | 14:13  
 image002.png 55.94 KB

Boa tarde.

Creio que as empresas que participaram da pesquisa de preço devam ser convidadas e também a LDB Consultoria, contato: [contato@ldbempresas.com.br](mailto:contato@ldbempresas.com.br).

Penso que todas teriam condições de prestar o serviço esperado, ademais gozam de boa reputação no mercado.

Att.

	<p><b>Francisco Gonçalves</b>          Gestor de Finanças e Investimentos</p> <p>Rua Benedito Guerra Zandoni, nº 261 - Centro - Barueri - SP          (11) 4198-6232 - (11) 4198-4357 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
--	--

De: administracao@ipresb.com.br [mailto:administracao@ipresb.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2020 08:58

Para: financeiro@ipresb.com.br

Assunto: Contato de empresas

Bom dia Francisco,

Solicito dados das empresas para convite no certame da consultoria em investimentos, a Comissão Permanente de Licitação fez o cronograma e para atender precisamos encaminhar os convites amanhã, dia 19/05/20, o certame está marcado para o dia 27/05/2020, as 09:00 horas na Sede do IPRESB.

Atenciosamente,

	<p><b>Paulina M. Suzuki Benvindo</b>          Gerente da Divisão de Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Endereço: Al. Wladimir Salles <del>1100</del> nº 85 - Centro - Barueri - SP          Telefones: (11) 4163-1723 / 4163-2315 / 4196-7566          Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
--	---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.828.090/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I9ADVISORY CONSULTORIA LIMITADA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV QUEIROZ FILHO</b>	NÚMERO <b>1560</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 CONJ 111 BLOCO GAIVOTA</b>
CEP <b>05.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA HAMBURGUESA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUNO@CORDIALCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3895-4634</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **14:41:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.687.467/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>LD DA GLORIA</b>	NÚMERO <b>00026</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 3 SALA 101 PARTE</b>
CEP <b>22.211-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@MAISVALIACONSULTORIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 4111-7932/ (21) 9614-6774</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **14:43:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.866.812/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PASSOS</b>	NÚMERO <b>00101</b>	COMPLEMENTO <b>SAL 1002</b>
CEP <b>20.051-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>controle@rio.com.br</b>	TELEFONE <b>(21) 2253-8515</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **14:42:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.341.935/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANGELICA</b>	NÚMERO <b>2503</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 75</b>
CEP <b>01.227-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONSOLACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3750-4111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **14:44:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE BARUERI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Licitação nº 003/2020**

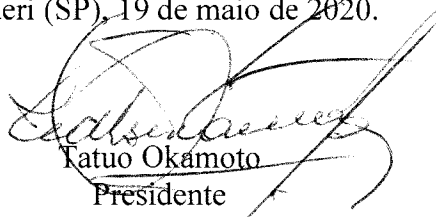
**Convite nº 001/2020**

**Tipo:** Técnica e Preço

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

O Presidente do IPRESB torna público aos licitantes e demais interessados que a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 27 de maio de 2020 às 09h00min na Sede do IPRESB. Informa, ainda que o Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes. Dúvidas e informações no e-mail: [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Barueri (SP), 19 de maio de 2020.



Tatuo Okamoto  
Presidente



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder  
Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª legislatura

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cauê Macris – Presidente

Enio Tatto:  
Milton Leite Filho:  
Bruno Ganem:  
Léo Oliveira:

1º Secretário  
2º Secretário  
3º Secretário  
4º Secretário

Gilmaci Santos:  
Ricardo Madalena:  
Coronel Telhada:  
Barros Junhosa:

1º Vice-Presidente  
2º Vice-Presidente  
3º Vice-Presidente  
4º Vice-Presidente

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 130 • Número 89 • São Paulo, terça-feira, 19 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Antecipação de feriados e indicação para Ministério da Saúde são temas da Tribuna Virtual

MAURÍCIA FIGUEIRA

Os deputados Janaina Paschoal (PSL) e Carlos Giannazi (PSOL) se revezaram na Tribuna Virtual desta segunda-feira (18/5). Alguns dos assuntos abordados pelos parlamentares foram o isolamento social, a antecipação de feriados na cidade de São Paulo, a situação dos alunos da rede estadual de ensino, indicação de psiquiatra para o cargo de Ministro da Saúde e afastamento do presidente Bolsonaro.

Foi publicado no Diário Oficial do último sábado o Projeto de Lei 350/2020, que estabelece medidas emergenciais de combate ao novo coronavírus. O projeto é de autoria coletiva de 65 deputados estaduais paulistas. A deputada Janaina Paschoal iniciou seu pronunciamento na Tribuna Virtual informando que vai apresentar algumas emendas ao projeto.

Outro assunto abordado pela parlamentar foi o projeto de antecipação de feriados a partir da próxima quarta-feira. O projeto é uma tentativa dos governos municipal e estadual para aumentar a taxa de isolamento em São Paulo. “Gostaria de deixar expresso meu apoio à antecipação dos feriados. É adequado antecipar os feriados, é uma forma de as pessoas ficarem em casa e poderemos aproveitar melhor esses dias para recuperar as perdas na economia, que se refletem a toda a população”, afirmou.

Sobre a possibilidade de decretação de lockdown na cidade, Janaina Paschoal considera desnecessário, tanto pela taxa de ocupação das UTIs quanto pela opinião popular. “É importante reconhecer que a população está dividida. A estagnação econômica já é um problema, mas a preocupação número dois diz respeito à resistência de muitas

pessoas até ao isolamento. Não me parece que haja clima para decretar o lockdown. É importante que as autoridades tenham essa sensibilidade”, comentou a deputada, que teme conflitos caso o lockdown seja decretado.

Pronunciando-se a seguir, o deputado Carlos Giannazi (PSOL) pediu apoio da Assembleia Legislativa e do Executivo para que entrem com embargo de declaração referente à Lei 1.260, de 2015, que transformou o cargo de agente administrativo em escrevente técnico. “Foi uma transformação correta, dentro da lei, teve apoio do Tribunal de Justiça, da Casa Civil, da Assembleia Legislativa e da Procuradoria Geral do Estado. A lei era coberta de legalidade. E estranhamente em 2017 houve uma ADIN que inviabilizou essa lei”. Giannazi afirmou que a ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) pode prejudicar os servidores.

Giannazi comentou também a respeito das condições dos estudantes da rede pública estadual. “Estamos vivendo uma grande crise na educação estadual. A própria imprensa publicou matérias mostrando o que já estávamos dizendo. A Folha de São Paulo soltou uma matéria dizendo que menos da metade dos alunos tem acesso à educação a distância”. Segundo Giannazi, dos 3,5 milhões de alunos da rede, apenas 1,5 milhão está tendo acesso à educação a distância. “Os alunos não conseguem acessar os aplicativos. Nossos alunos não têm banda larga em casa, muitas vezes não têm nem casa”.

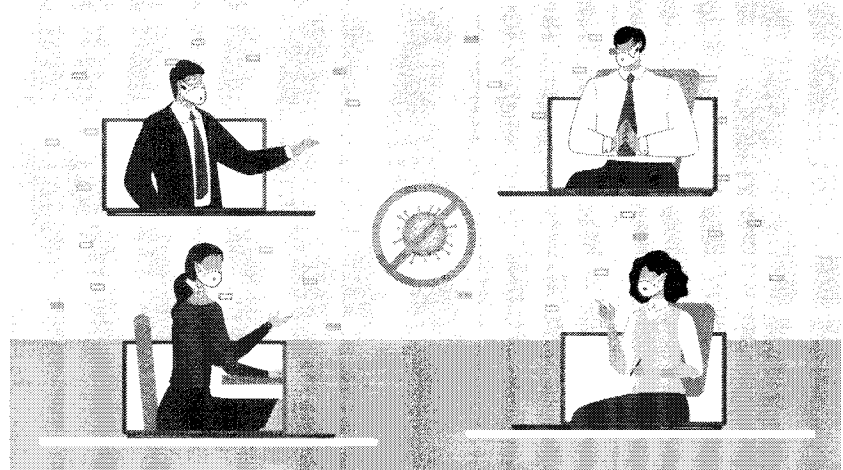


Imagem Ilustrativa (fonte: ingimage)

### Preocupação com novo Ministro da Saúde

Voltando à tribuna, a deputada Janaina Paschoal afirmou estar preocupada com a nomeação do próximo Ministro da Saúde. “Hoje surgiu um senhor como candidato a ministro, um jovem psiquiatra. Comecei a receber manifestações de médicos preocupados com as ideias desse candidato”. A parlamentar afirmou ter visto um vídeo no qual o médico comentou que contratou uma garota de programa para tratar um paciente pedófilo. “Como pode ser levado à condição de Ministro da Saúde, em meio à situação atual, uma pessoa que não tem noção suficiente para entender que não é papel do médico contratar prostituta para seu paciente e não é adequado fazer um vídeo alardeando isso?”, indagou. Lembrando que Bolsonaro foi eleito como representante da ala conservadora da sociedade, Janaina Paschoal afirmou que “não dá para aceitar liderar a pasta mais importante do país hoje uma pessoa que contrata

garota de programa para seus pacientes”. Janaina Paschoal continuou: “Se o presidente fizer isso com o Ministério da Saúde, vou sair da minha condição de ponderada e apoiar o afastamento dele de maneira mais contundente”.

Sobre esse assunto, a parlamentar afirmou: “Se tivermos que afastar o presidente, e ele está dando sinais de que não tem condições de continuar no cargo, vamos trabalhar ou pela linha do impeachment, ou no convencimento pela renúncia, ou pelo 142. Entendo que ele está querendo causar convulsão social com certos comportamentos”.

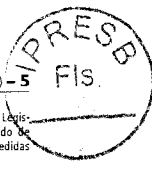
Também voltando à tribuna, Carlos Giannazi falou que não ficará surpreso com a eventual nomeação desse médico. “Bolsonaro não tem nenhum compromisso com a saúde pública, ele pode nomear qualquer pessoa submissa que aceite suas orientações genocidas”. Giannazi considera ideal a cassação da chapa. “Há várias denúncias de fraude na eleição. Estamos

vivendo um momento difícil, além da pandemia, temos outro vírus, o governo Bolsonaro, que tem de ser impedido”.

Giannazi é a favor do isolamento social com proteção social. “Queremos voltar, mas queremos voltar ao trabalho vivos. Queremos os três trilhões que estão nos cofres do tesouro para proteção social, queremos as reservas cambiais”.

Encerrando a Tribuna Virtual desta segunda-feira, Giannazi comunicou que entrou com mais uma representação no Ministério Público estadual. “Agora contra a prefeitura de Diadema, que também está sabotando o isolamento social, está obrigando os servidores da educação a voltarem para as escolas. O decreto de calamidade pública aprovado na Alesp garante o isolamento. Sei que eles estão sendo pressionados pelos grandes empresários que só pensam no lucro. Não vamos aceitar isso. Que a vida esteja acima do lucro, que haja proteção social, dinheiro na mão dos trabalhadores”.





Convocações

CONVOCAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados. Nos termos do artigo 100, inciso I, do Regimento Interno, combinado com o Ato da Mesa nº 4, de 24 de março de 2020, convocamos Vossas Excelências para a DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL, transmitida ao vivo pela Rede ALESP, a realizar-se na próxima terça-feira, 19 de maio, às 14 horas e 30 minutos, com a finalidade de ser apreciada a seguinte Ordem do Dia:

Ordem do Dia

19 DE MAIO DE 2020 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

PROPOSIÇÃO QUE INDEPENDE DE PARECER MAS DEPENDE DE DELIBERAÇÃO DO PLÊNARIO

Discussão e votação - Requerimento de autoria do deputado Vinícius Camarinha. Projeto que seja dada tramitação em regime de urgência ao Projeto de lei nº 350, de 2020, que estabelece medidas emergenciais de combate ao novo coronavírus - COVID-19 no Estado.

Pauta

19 DE MAIO DE 2020

Em pauta por 5 (cinco) dias úteis para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 1º-A, inciso I, alínea "b", do Ato do Presidente nº 28, de 25 de março de 2020.

1º Dia Projeto de lei nº 350, de 2020, de autoria coletiva. Estabelece medidas emergenciais de combate ao novo coronavírus - COVID-19 no Estado.

Em pauta por 15 (quinze) dias úteis para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 2º do Ato do Presidente nº 26, de 6 de maio de 2020.

7º Dia Projeto de lei nº 307, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Expediente

18 DE MAIO DE 2020

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 2020

Dispõe sobre a designação de policiais militares da reserva e reformados para o serviço ativo no Estado do Rio de Janeiro nos casos em que se especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. A designação de policiais militares da reserva e reformados para o serviço ativo da Polícia Militar será realizada por ato do Governador do Estado, conforme o disposto neste Projeto de Lei complementar, visando a atender ao interesse público no combate à violência e às necessidades especiais da Instituição.

§ 1º - A designação possui caráter transitório, aceitação voluntária e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

§ 2º - Fim do período de designação, prorrogação ou não permanecendo o interesse da Administração, o militar retornará aos quadros da reserva remunerada, com direito a um novo Posto Imediato com acréscimo de pró-labore de 5% (cinco por cento).

§ 3º - Somente será designado para recompor o efetivo, o policial da reserva remunerada ou reformado pertencente ao Quadro da Polícia Militar (OPM), quando do serviço ativo, no posto máximo de Capitão PM, caso em que, não poderá ser prorrogado.

Artigo 2º - A designação dos Oficiais e Praças para o serviço ativo tem por finalidade a atuação em situações especiais, de forma direta e em apoio em ações imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo a carência de pessoal técnico-especializado, sendo preferencialmente no local mais próximo de sua residência ou na última unidade em que se deu sua passagem para a inatividade.

§ 1º Consideram-se situações especiais, para os fins desta Lei:

- I - o policiamento comunitário das escolas públicas estaduais e escolas especiais mantidas e/ou administradas pelas entidades que prestam atendimento e assistência às pessoas com deficiência;
- II - a assessoria Policial-Militar estabelecida no artigo 26 do Decreto Estadual 63.784 de 08 de novembro de 2018;
- III - as atividades de monitoramento e o monitoramento eletrônico, incluindo de mulheres com medidas protetivas;
- IV - as atividades de ensino, treinamento das corporações estaduais;
- V - monitor civico-militar em escolas da rede pública estadual;
- VI - as atividades de policiamento e fiscalização ambiental;
- VII - as operações internas e atividades administrativas;
- § 3º O Corpo Voluntário de Militares Estaduais Inativos - CVMI que integram em situação especial preconizada nos incisos I e IV do parágrafo 1º do artigo 2º, passam a compor o Programa "Escola mais segura" em acréscimo ao já estabelecido no Programa de Segurança Escolar previsto no decreto nº 28.642 de 03 de agosto de 1988.
- § 4º O programa a que se refere o caput do parágrafo 3º, ficará administrativamente vinculado à Secretaria de Estado da Educação com gestão em colaboração com o Departamento Administrativo das Corporações, que manterá um cadastro

atualizado dos Militares Estaduais na Inatividade dispostos à adesão ao programa.

§ 5º Poderão ser aproveitados, mediante convênio ou outro instrumento congênere, militares reservistas das forças armadas, independente de posto ou graduação, desde que atendidos os requisitos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual, para exercício das funções de que trata o inciso V do parágrafo 1º do artigo 2º.

§ 6º O Poder Executivo poderá colocar à disposição os servidores de que trata esta Lei aos municípios, mediante instrumento específico para exercerem as funções estabelecidas nos incisos mencionados no caput deste artigo, nas instituições de ensino públicas do sistema municipal de educação.

Artigo 3º - Os designados às atividades constantes nos incisos II, III, IV, VI e VII, far-se-ão de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão de vinculação, ou da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4º - Para ser designado para o serviço ativo, o militar da reserva ou reformado deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I - ter idade máxima de 52 (cinquenta e dois) anos para Cabos e Soldados PM, 56 (cinquenta e seis) anos para Srs. Tenentes e Sargentos e 62 (sessenta e dois) anos para os oficiais até o posto máximo de Capitão PM;
- II - ter sido transferido para a reserva ou ter sido reformado com, no mínimo, bom comportamento, não ter sido condenado, por crime doloso transitado em julgado previsto em lei;
- III - possuir capacidade técnica, física e mental para o exercício da atividade;

IV - possuir, no máximo, o mesmo grau hierárquico ao do militar da ativa a quem ficará diretamente subordinado;

V - não se encontrar em exercício de outro cargo ou emprego público;

VI - não ter sido transferido para a reserva remunerada, estando na condição de dispensado em definitivo das atividades físicas e policiais-militares.

§ 1º Para fins de comprovação do inciso II do caput, o militar da reserva remunerada deverá apresentar certidões expedidas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal, Estadual e Militar, das localidades em que residiu nos últimos dois anos.

§ 2º A capacidade técnica, prevista no inciso III do caput será comprovada pela formação do militar da reserva remunerada nos cursos da Instituição e nos cursos de especialização ou extensão realizados na própria Organização da Polícia Militar, na qual o Policial estará designado, bem como pelas funções e encargos por ele exercidos, quando no serviço ativo, nas atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar.

§ 3º O militar da reserva remunerada, para permanecer designado no serviço ativo, deverá continuar satisfazendo os requisitos de que trata este artigo.

Artigo 5º - O militar designado terá as mesmas obrigações do militar da ativa, de igual situação hierárquica, estando sujeito às mesmas cominações legais.

Artigo 6º - São direitos do militar designado, nos termos da legislação vigente:

- I - gratificação mensal pró-labore correspondente a 1/3 (um terço) dos proventos da inatividade; e
  - II - férias anuais e respectivo abono.
- § 1º O período de designação, compreendido em vinte e quatro meses, e considerado período aquisitivo, para fins das férias anuais do designado.
- § 2º - As férias anuais do designado para o serviço ativo não podem ser cassadas, e serão concedidas no período da reconvocação, se houver, ou serão indenizadas, no caso de dispensa ou não reconvocação da designação.
- § 3º - O ingresso do militar estadual reservista não acarretará qualquer direito ou vantagem pecuniária além daqueles previstos na presente lei.

Artigo 7º - O designado será dispensado, a qualquer tempo, quando:

- I - requerer a sua dispensa;
- II - deixar de preencher os requisitos previstos no artigo 4º desta Lei;
- III - praticar ato incompatível com as atividades ou com os preceitos estatutários dos militares estaduais;
- IV - obter licença médica por um período superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não, no período de 01 (um) ano, salvo se decorrente de acidente de serviço ou no trajeto.

Parágrafo único. Se o militar designado permanecer licenciado por acidente decorrente de serviço até o fim do período da designação não poderá ser reconduzido, estando nessa situação.

Artigo 8º - O designado deverá utilizar o uniforme adequado para a atividade, nos termos da norma vigente na Instituição ou na forma que vier a ser estabelecido em Regulamento, quando em outros órgãos.

Artigo 9º - Será tornado sem efeito o requerimento do militar sem preencher os requisitos necessários ou fora do tempo hábil, do prazo determinado no ato respectivo.

Artigo 10 - A exclusão do serviço ativo será processada após a expedição de ato do Governador do Estado, quando oficial, ou do Comandante Geral da Polícia Militar, quando praça.

Parágrafo único - O desligamento do serviço ativo deverá ser feito após a publicação, em Diário Oficial ou em Boletim da Corporação, do ato oficial correspondente e não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

Artigo 11 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo permitir o retorno voluntário à ativa, dos policiais militares da reserva e dos reformados, bem como em situação em que se especifica, os militares reservistas das forças armadas.

A intenção da medida é auxiliar o quadro efetivo da Polícia Militar, proporcionando um aumento do efetivo policial, aproveitando o grande potencial e experiência que esses policiais possuem para contribuir sobremaneira no combate à crescente escalada da violência em nosso Estado, inclusive no auxílio ao monitoramento em escolas da rede pública.

Outrossim, referido projeto tem como substância primordial, dentro do campo da prevenção, o resgate da cidadania e do culto aos valores sociais por parte dos alunos, buscando a valorização inclusive dos profissionais de segurança pública e das forças armadas que por anos atuaram na área de ensino e monitoramento em escolas da rede pública.

Cabe destacar que a função de monitora compreende as atividades exercidas a sala de aula, atuando preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social da cidadã em desenvolvimento, inclusive, em último caso, com a aplicação das sanções previstas em regulamento próprio, de forma a preparar o aluno para as responsabilidades da vida adulta, promovendo condições que permitam um ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores permanentes da identidade nacional e das virtudes de vida em sociedade.

Diante do exposto, apelo aos Nossos Pares desta Casa de Leis para que oniviam todos os esforços para a tramitação célere desta proposição, por se tratar de medida de relevante interesse público, sendo uma das alternativas viáveis tanto para o aumento do efetivo nas ruas sem onerar de forma exacerbada os cofres públicos, quanto no combate à violência nas escolas públicas no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 18/5/2020.

a) Tenente Coimbra - PSL

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020

Mensagem A nº 014/2020 do Senhor Governador do Estado

São Paulo, 18 de maio de 2020  
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a mencionada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso Projeto de Lei que altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria da Casa Civil e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na Exposição de Motivos a mim encaminhada pelo Titular da Pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa Ilustre Casa Legislativa.

Exponho, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis.

Retiro a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

João Dorria  
GOVERNADOR DO ESTADO  
A Sua Excelência o Senhor Deputado Caúê Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
São Paulo, 18 de maio de 2020.  
Ofício G5CC nº 040/2020  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ref.: Antecipa, no exercício de 2020, o feriado civil da data magna do Estado de São Paulo, comemorado em 9 de julho.

Senhor Governador, Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, que visa a antecipar, no exercício de 2020, o feriado civil da data magna do Estado de São Paulo, comemorado em 9 de julho.

A Lei estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, valendo-se do permissivo previsto no artigo 1º, inciso II, da Lei federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, instituiu o dia 9 de julho como data magna do Estado de São Paulo.

Como sabemos, tal data celebra a Revolução Constitucionalista de 1932, que foi um marco na defesa dos ideais democráticos em nosso país.

Neste momento, em 2020, vivemos um desafio de grande magnitude: a pandemia da Covid-19, enfermidade para a qual a ciência ainda busca vacinas e tratamentos eficazes. Existe, assim, a premente necessidade de reduzir o número de contágios e de atrasar a propagação do coronavírus que provoca tal doença.

Para tanto, o Estado de São Paulo tem adotado providências diversas, dentre as quais o estímulo à permanência nos lares e a decretação de quarentenas. É nesse contexto que se insere o presente anteprojeto.

Como a proposta de antecipação do feriado civil em questão para o dia 25 de maio (segunda-feira), será suprimido um dia útil da próxima semana, num momento especialmente sensível da contensão do coronavírus.

Isso, decerto, não prejudicará a celebração da memória dos nossos heróis de 1932, eis que a mudança diz respeito, somente, ao feriado civil e está limitada ao exercício de 2020. Ademais, trata-se de uma medida excepcional num momento crítico de nossa história, honrando, uma vez mais, o lema "PRO BRASILIA FIANT EXIMIA".

Esses são os fundamentos da presente proposta, que, a meu ver, poderá representar uma importante medida para a preservação da saúde da população do Estado de São Paulo.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de respeito e consideração.

ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE  
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
A Sua Excelência o Senhor  
JOÃO DORRIA  
Governador do Estado de São Paulo  
São Paulo - SP

Lei nº. de 2020

Altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho, nos termos que especifica.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O feriado civil de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, será comemorado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 6 de 2020.

João Dorria

PROJETO DE LEI Nº 352, DE 2020

AutORIZA O Poder Executivo a instituir o Programa de Compensação Emergencial da Renda do Caminhoneiro-Transportador Autônomo de Cargas - TAC, Empresa de Transporte de Carga - ETC e Cooperativas de Transporte de Cargas - CTC enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública no Estado de São Paulo, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 e reconhecida pelo Decreto Estadual nº 2.493, de 20 de março de 2020.

Artigo 1º - Durante o período que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido benefício de complementação de renda, no valor mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo paulista, ao motorista que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional, de acordo com a Lei Federal nº 11.442/2007, em cumprimento dos seguintes requisitos:

I - comprovou na máxima 02 (dois) registros vinculados na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, não considerando o implemento;

II - comprovou o exercício da atividade no ano de 2020.

Parágrafo único - O Poder Executivo adotará medidas regulamentares necessárias para, enquanto perdurar os efeitos da situação de calamidade no Estado de São Paulo, garantindo o recebimento de maneira célere pelos beneficiários abrangidos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

1. Considerando o Estado de Emergência e a necessidade de respostas rápidas as consequências desencadeadas pela crise de pandemia do coronavírus, propomos medidas de socorro aos profissionais de transporte de cargas.

2. No dia 30 de março (2º dia) de 2020, a Assembleia Legislativa aprovou Decreto Legislativo instituído o Estado de Calamidade Pública no Estado, para poder tomar as medidas necessárias ao combate ao novo coronavírus (Covid-19).

3. E obedecendo ao Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena em todo o Estado de São Paulo, houve a suspensão de diversas atividades econômicas e comerciais afetando o setor de transporte de cargas.

4. A presente proposta visa a garantir renda de um salário mínimo paulista aos trabalhadores do setor transporte de cargas que exerce atividade profissional, durante o período de emergência de saúde pública da pandemia do coronavírus.

5. O impacto da queda de produção e do consumo para os profissionais caminhoneiros foi intensa, repentina e devastadora, tanto sobre os custos do financiamento e da manutenção do caminhão e, sobretudo, a sobrevivência do profissional de Transporte Autônomo de Cargas e seus familiares.

6. Vendo que o "impacto econômico" proveniente do Decreto de isolamento social é notório, a instituição deste programa emergencial para complementação de renda se faz de extrema importância para os caminhoneiros.

7. Dessa forma, entendemos que a proposta que apresentamos contribuirá de maneira significativa para atenuar os efeitos desta grave crise econômica.

Sala das Sessões, em 18/5/2020.

a) Castello Branco - PSL

PROJETO DE LEI Nº 353, DE 2020

Disciplina o Artigo 147 da Constituição do Estado de São Paulo que dispõe a constituição da Guarda Municipal nos municípios, assegurando garantias mínimas com recolhimento em quartéis ou a prisão especial, quando à disposição da autoridade competente e apenas a prisão antes de condenação definitiva, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O artigo 147 da Constituição do Estado de São Paulo deverá obedecer às normas gerais disciplinadas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS

Artigo 2º - São garantias mínimas às Guardas Municipais no Estado de São Paulo:

I - recolhimento a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão antes de condenação definitiva.

§ 1º - A prisão especial prevista neste artigo consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

§ 2º - Não haverá estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

§ 3º - A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado.

§ 4º - O guarda municipal não será transportado juntamente com o preso comum.

§ 5º - Os demais direitos e deveres do guarda municipal preso serão os mesmos do preso comum.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria de Segurança Pública a firmar convênios com os municípios, permitindo que Guardas Municipais, quando presos, fiquem em quartéis ou estabelecimentos próprios aos agentes de segurança pública do Estado.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Dispõe o artigo 147 da Constituição Estadual: "Os Municípios poderão, por meio de lei municipal, constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, obedecidos os preceitos da lei federal."

Já a Lei federal nº 13.022 de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, dentre as suas disposições, em especial o artigo 18, prescreve que "é assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva".

Em assim sendo, verifica-se que não há qualquer disposição acerca da privação de liberdade provisória, ou seja, antes de decreto condenatório definitivo.

Nesta senda, a presente proposição tem por objetivo garantir tratamento isonômico entre os guardas municipais e os demais agentes de segurança, visto que, consoante aduz o artigo 295 do Código de Processo Penal, é garantido o recolhimento a quartel ou a prisão especial aos policiais militares e policiais civis, cuja categoria deve ser estendida também aos guardas municipais, os quais podem ser considerados como agentes de segurança pública, conforme disposições do Estatuto Geral estabelecido pela Lei federal nº 13.022 de 2014, razão pela qual não podem ser tratados diferentemente dos demais.

Atualmente, as prisões dos GCMs são em estabelecimento comum, onde o Guarda Municipal divide o mesmo ambiente com presos oriundos de crimes organizados, com sede de investigação, colando desta forma, a sua vida em risco.

Ante o exposto, através de tais garantias, será possível resgatar o reconhecimento das guardas municipais como forças de segurança, já que entendemos que os GCMs atuam na manutenção do patrimônio mais importante de qualquer município - a vida dos cidadãos.

Sala das Sessões, em 18/5/2020.

a) Tenente Coimbra - PSL

MOCÕES

MOCÃO Nº 89, DE 2020

Tramita na Câmara dos Deputados, desde 2016, o Projeto de Lei nº 5.205, encaminhado pelo Poder Executivo, à época, que trata da alteração de alíquotas sobre o imposto de renda pessoa física, outros dispositivos que tratam de tributação de PIS, PATSEJ dentre outros, e, notadamente, o aumento da tributação de IR sobre doações e heranças de imóveis.

A matéria, em razão do tema, foi apensada ao Projeto de Lei nº 6.094, de 2013, de autoria do Deputado Federal Vicente Cândido, que institui alíquotas progressivas do imposto de renda pessoa física, de forma mais justa, isentando os que recebem menos.

Contudo, o projeto do Governo Federal impõe uma benesseção no sistema de tributação nas transmissões de bens imóveis, tanto em heranças havidas, como em doações.

A principal justificativa do Executivo de então era que a proposta levaria considerável parcela de recursos para os Estados membros da Federação, como forma de implementar melhoria nos déficits orçamentários dos governos subnacionais do País.

O que não se imaginava, na época da formulação da proposição, era que em 2020 o mundo sofreria uma pandemia de proporções catastróficas, e as economias dos países caminhoneiros para uma recessão sem precedentes.

É inimaginável pensar, agora e por pelo menos nos próximos 2 anos, tentar aprovar uma legislação que tribute ainda mais a população brasileira. Como atestam os analistas econômicos, já está se iniciando um empobrecimento muito grande das pessoas, de forma global.


Em que pese o projeto estar na Câmara dos Deputados desde 2016, é mais do que imperioso afastar completamente qualquer possibilidade de sua aprovação. Os Deputados Fede-


SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB, PARA DELIBERAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, CONVITE Nº 001/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

Às onze horas do dia dezanove do mês de maio de dois mil e vinte, reuniu-se no auditório do IPRESB, a Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 137, de 17 de fevereiro de 2020 para redefinir o cronograma da licitação em razão da aprovação da antecipação do feriado estadual do dia 09/07/20 para 25/05/2020, desta forma deliberou-se o seguinte cronograma:

1. Dia 19/05/2020
  - Encaminhar convite as empresas do ramo do objeto licitado, por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.
  - Publicação do aviso de Licitação no Quadro de Avisos do IPRESB.
2. De 20/05/2020 à 27/05/2020
  - Período de Esclarecimentos.
3. Dia 28/05/2020
  - Certame as 09:00 horas, na Sede do IPRESB.
4. Os demais Atos referente a esta Licitação correrão nos prazos estipulados no Edital 003/2020, Convite nº 001/2020.

Nada mais foi dito encerrando-se a reunião às onze horas e vinte minutos, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

  
Paulina Mihoe Suzuki Benvindo  
Presidente

  
Pedro Ivo Siqueira Cezario  
Membro

  
Daniel David Mlot Pinheiro  
Membro

**EDITAL DE LICITAÇÃO: 003/2020**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 137, de 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei complementar nº 123/06 e, ainda em consonância com o Decreto Municipal nº 7.472/13 e a Lei Municipal nº 974/97, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/05/2020, às 09:00 horas, na Sede do IPRESB, realizará Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos de direito público.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria em Investimentos.

### **2.0 – DAS DATAS E HORÁRIOS**

**2.1.** O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, documentação de habilitação (envelope 01), a proposta técnica (envelope 02) e a proposta comercial (envelope 03), deverão ser entregues na Sede do IPRESB, no endereço supracitado às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2020, horário de Brasília, à Comissão Permanente de Licitação, onde será realizado o processo licitatório.

### **3.0 – DOS ANEXOS**

Integram este Edital:

- 1) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 2) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 3) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- 4) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- 5) ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 6) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- 7) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- 8) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;



9) ANEXO IX – MODELO DA FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

**4.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderá participar da presente Licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação;
- b) Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- c) Envelope 01 – documentos de habilitação;
- d) Envelope 02 – proposta técnica;
- e) Envelope 03 – proposta comercial.

**4.2** – Estará impedida de participar da licitação a empresa entre cujos dirigentes, gerentes ou sócios, haja alguém que seja Presidente, Gestor ou membro da Comissão de Licitação do IPRESB ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

**4.3** – É vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o IPRESB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.0 – DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

O Edital e seus anexos poderá ser consultado na Sede do IPRESB a partir do dia 20/05/2020, e sua retirada mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW) para que sejam gravados o edital e seus anexos, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes. Dúvidas e informações no e-mail: [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

**6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

**6.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**6.3** – Fica dispensado da apresentação do credenciamento o licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto.

**6.4** – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador na forma do item 6.3 ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá manifestar-se durante o transcurso do evento, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**6.5** – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, **no ato do credenciamento do licitante**, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro no Comércio – DNRC.

**6.6** – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7** – Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples com apresentação do original.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente Edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CONVITE N° 001/2020  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXXX

**7.2** – Os documentos necessários para a habilitação no certame são os seguintes:

### **7.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, conforme o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive do INSS;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### 7.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de Cadastro da Licitante junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), **única e exclusivamente como Consultor de Valores Mobiliários**.

b) Comprovação de cadastro do responsável técnico da empresa, devidamente especificado no contrato social, junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

c) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

#### 7.2.5 – Quanto à regularidade econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em concordância com o art. 31, inc. II da Lei 8.666/93, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;


b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### 7.2.6 – Exigem-se ainda os seguintes documentos ao licitante:

a) Cópia do RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo IX;

b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Anexo VII.

7.2.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação do original. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Comissão Permanente de Licitação, fará parte dos autos e não será devolvida.

7.3 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidas para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação. 

7.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão **estar rubricados** pelo representante legal ou seu procurador.

7.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPRESB aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 8.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

**8.1** – A proposta técnica deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CONVITE N° 001/2020  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXXX

**8.2** – A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada por computador, com identificação da empresa proponente, em conformidade com o Anexo III e os documentos relacionados na tabela de pontuação técnica, Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

## 9.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** – A proposta comercial deverá ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI-  
IPRESB  
CONVITE N° 001/2020  
ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)  
CNPJ: XXXXXXXX

**9.2** – A empresa proponente poderá utilizar como modelo o Anexo II, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
- d) A Proposta Comercial deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação e as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- e) Conter o preço global em moeda corrente nacional.

**9.3 – Os preços apresentados devem:**

- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, conforme Anexo III e;
- c) Serem irreeajustáveis durante a vigência da proposta.

**9.4 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.**

**9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.**

**9.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.**

**9.7 – Serão desconsideradas as propostas com preços irrisórios ou inexequíveis, de acordo com os custos necessários ao objeto da presente licitação.**

#### **10.0 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.**

**10.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.**

**10.3 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.**

**10.4 – A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.**

**10.5 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.**

**10.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de**

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.7** – Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.8** – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**10.9** – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**10.10** – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e nº 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.11** – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 e nº 03 devidamente lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.12** – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.13** – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e nº 03 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.14** – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.15** – As propostas de técnica e comercial dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**10.16** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.17** – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL**

**11.1** – A Comissão Permanente de Licitações retornará os trabalhos, dando início a abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta comercial, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**11.2** – A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Técnicas e Comercial e classificará a licitante pelo tipo Técnica e Preço, utilizando-se dos critérios definidos neste Edital.

**11.3** – A Proposta Técnica será julgada através do atendimento à Tabela de Pontuação Técnica, item 11, do Projeto Básico – Anexo I do presente Edital, e classificada de acordo com a somatória da pontuação obtida após análise dos documentos.

**11.4** – A proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL receberá 50 (cinquenta) pontos na avaliação.

**11.5** – A proposta com o segundo menor preço global receberá 40 (quarenta) pontos e as demais propostas receberão 30 (trinta) pontos.

**11.6** – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último. Neste caso, o licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, que não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta Comercial inicial.

**11.7** – As propostas serão julgadas a partir da soma dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço. Conforme item 13 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **12.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

**12.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2** – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.3** – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.4** – Declarado o vencedor do Convite, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



**12.5** – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.6** – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidente do IPRESB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a decisão.

**12.7** – Preenchidas as condições de admissibilidade, a Comissão Permanente de Licitação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**12.8** – Encerrados os prazos acima, a Comissão Permanente de Licitação irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.9** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

### **13.0 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** – Homologada e Adjudicada a Licitação e publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

**13.2** – O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias corridos, prorrogável uma única vez, a critério do IPRESB, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes.

**13.3** – Para assinatura contratual, a licitante vencedora deverá apresentar recibo de depósito, expedido pelo IPRESB, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor da contratação. A licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.5** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação e conforme consta na Minuta do Contrato, Anexo IV deste Edital;

**13.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 13.3, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.7** – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

#### **14.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** – O pagamento será conforme consta no Anexo IV deste Edital.

**14.2** – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.35.00

#### **15.0 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPRESB pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**15.3** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei.

**15.4** – O valor da multa aplicada será deduzido pelo IPRESB por ocasião do pagamento, momento em que a Diretoria de Finanças do IPRESB comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de Depósito Bancário em conta corrente do IPRESB no Banco 104 (Caixa Econômica

Federal), Agência nº 0738, Conta Corrente nº 006000016-9, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e amplo defesa.

## **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Após a declaração do vencedor da Licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente do IPRESB.

**16.2** – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

**16.3** – O Presidente do IPRESB poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o vicem.

**16.5** – A participação nesta Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**16.6** – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** – Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**16.8** – As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPRESB, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

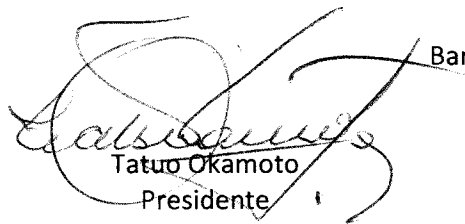
**16.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPRESB.

**16.10** – Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação.

**16.11** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.12** – É competente o Foro da Comarca de Barueri-SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado conforme determinação legal em razão da sua modalidade licitatória, afixada no mural do IPRESB.



Tatuo Okamoto  
Presidente

Barueri, 19 de maio de 2020.

## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Comitê de Investimentos do IPRESB, conforme consta de sua Ata de Reunião Ordinária nº 01/2020, e em face da sua incumbência de auxiliar na formulação e execução da Política de Investimentos desta autarquia, aliada a obrigatoriedade por competência a este colendo, e atentando para as boas práticas de governança corporativa e a legislação em vigor, especialmente as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que balizam este universo, identifica como fundamental a necessidade de contratação de serviços de consultoria de investimentos. Tais serviços devem oferecer ao Comitê a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do IPRESB de forma eficaz e objetiva, com embasamento técnico e pré-análises das alternativas de investimentos oferecidas e disponíveis no mercado financeiro, sob a ótica dos seus riscos, retornos passados, de retornos futuros possíveis, e de liquidez visando sempre a solvência necessária ao pagamento dos benefícios previdenciários já existentes e os futuros objetivando um permanente equilíbrio atuarial e financeiro. Dentre as ferramentas no escopo das atividades de consultoria, podemos destacar, por exemplo no tocante a avaliações de riscos, os cálculos de riscos dos Fundos de Investimentos e da carteira e de modelos de matrizes de cálculos matemáticos e o estudo ALM (Asset Liability Management), ferramentas de gestão essas que estão inclusive inseridas no manual do Pró Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização dos RPPS, e das quais não dispomos.

### **3. DA PREVISÃO DE CUSTO**

**3.1.** Estimado em **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.01.09.272.0075.2074.3.3.90.35.00

### **5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A licitação será na modalidade Convite do tipo Técnica e Preço.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Caracterização geral do objeto

Contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores e Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, de acordo com os dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e outras, inclusive orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

## **6.2. Relação de serviços a serem prestados**

**6.2.1.** Avaliação da carteira do IPRESB a longo prazo, levando-se em conta as necessidades da autarquia apontadas no estudo atuarial, identificar os problemas, apresentar soluções, propor alternativas de carteira de investimentos à existente, de acordo com o Demonstrativo de Política de Investimentos vigente e dentro dos limites impostos pelas Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações de forma a alcançar os objetivos institucionais;

**6.2.2.** Revisão e acompanhamento da Política de Investimentos em vigência e para o exercício seguinte;

**6.2.2.1.** A revisão da Política de Investimentos deve ser entregue dois meses antes do prazo final para envio do DPIN estabelecido pela Secretaria de Previdência, devendo ser apresentada como uma minuta de política de investimentos que contemple todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor. Tal minuta deve ser direcionada às necessidades do RPPS não contendo apenas o “esqueleto” da política anual de investimentos, mas também as recomendações e sugestões (devidamente justificadas) do consultor de investimentos.

**6.2.3.** Apresentar estudo sobre o cenário macroeconômico, a política monetária vigente, o crescimento econômico esperado pelo Conselho Monetário Nacional, e demais aspectos econômicos relevantes;

**6.2.4.** Recomendar ações de alterações de carteira de investimentos que visem maior rentabilidade e alcance das metas determinadas, equacionamento de déficit atuarial quando houver, sendo estas submetidas ao Comitê de Investimentos para deliberações;

**6.2.5.** Relatório mensal de avaliação de Risco das Carteiras de Investimento pelo VaR (Value at Risk), comparando o desempenho da carteira com a meta atuarial, incluindo indicadores de riscos como Volatilidade e relação risco x retorno, fundo a fundo;

**6.2.6.** Acompanhamento de enquadramento mensal, com emissão de relatórios mensais de análise de risco de mercado, de desempenho dos veículos de investimento e de enquadramento perante a Resolução BACEN 3.922/10 ou outra que vier a substituí-la, entregue sob a forma dos seguintes relatórios:

**6.2.6.1.** Monitoramento Mensal, a ser entregue em até 15 dias corridos do recebimento de todos os extratos, compreendendo a posição de cada investimento no fim do período, rendimento no mês, ano, 12 meses e 24 meses, volatilidade de cada ativo, movimentação ocorrida, enquadramento de cada ativo financeiro nas resoluções CMN



e na política de investimentos em todos os critérios exigidos, percentual de investimento face ao total investido nos moldes das resoluções CMN, patrimônio líquido dos fundos, proporção de posse do patrimônio líquido de cada fundo, quantidade de cotistas dos fundos, rendimento do portfólio como um todo, rendimento do portfólio de renda fixa e de renda variável (separadamente), comparações com a meta atuarial, entre outros.

**6.2.6.2.** Monitoramento Mensal Analítico, a ser entregue até o final do mês subsequente em análise, compreendendo a posição histórica de cada investimento (inclusive quanto às movimentações realizadas), detalhando a rentabilidade de cada investimento face a seu benchmark e com a meta atuarial em diversas janelas (mês, ano, 12 meses, 24 meses, 36 meses).

**6.2.7.** Elaboração dos Relatórios trimestrais e semestrais de acordo com a Portaria MPS 519/11 e outros que vierem a ser exigidos pela legislação.

**6.2.8.** Elaboração de parecer periódico, no mínimo anual, de gestão de ativos e passivos por estudo do ALM (Asset Liability Management), com base nos pareceres atuariais, via modelagem determinística, Fronteira Eficiente de Markowitz e modelo Cash Flow Matching; fornecendo elementos para o RPPS tomar decisões sobre alocação entre os segmentos de aplicação e a assunção de riscos, para posterior proposituras de intervenções na carteira de investimentos para maior aderência dos fluxos.

**6.2.8.1.** A empresa deverá realizar o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*), incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, e as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Deve-se ressaltar que o Estudo de ALM **não é o Estudo de Solvência**, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*.

**6.2.9.** Relatório bimestral para suporte ao preenchimento do sistema CADPREV-SPPS, contendo segmento de aplicações financeiras, CNPJ dos FI, nomes dos FI, quantidade de cotas do RPPS, valor do fechamento das cotas ao fim de cada período, valor do PL dos FI, e demais informações para o intento;

**6.2.10.** Como ferramenta da consultoria, disponibilização de plataforma eletrônica, acesso pela Internet, que contenha no mínimo:

**6.2.10.1.** Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, ou outra que vier a substituí-la, e frente aos limites definidos na Política de Investimentos, com emissão de alerta em casos de desenquadramento;

**6.2.10.2.** Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

**6.2.10.3.** Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos;

**6.2.10.4.** Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais, identificando oportunidades de compra e venda;

**6.2.10.5.** A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” do DAIR pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

**6.2.10.5.1.** O arquivo “xml” do DAIR deverá ser gerado mensalmente, pronto para o RPPS realizar o upload no CADPREV da Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia, sendo que não será admitido apenas fornecer as informações em um relatório para serem digitadas no DAIR do CADPREV.

**6.2.10.6.** A plataforma deverá gerar o arquivo “xml” da AUDESP (RIRPP) pronto para o RPPS realizar o upload no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**6.2.10.7.** Concentração dos investimentos por instituição financeira;

**6.2.10.8.** Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

**6.2.10.9.** Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;

**6.2.10.10.** Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

**6.2.10.11.** Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;

**6.2.10.12.** Abertura de Carteira dos Fundos de Investimentos através do “xml” da AMBIMA, com posição no fechamento de cada um dos meses para saber quais os ativos finais que compõem os FI investidos.

**6.2.10.12.1.** Tendo em vista os ditames da Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/18, mais precisamente, o artigo 2º, §2º, o artigo 10 e o artigo 12 desta Resolução, a empresa deverá proceder à abertura de carteira de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, através do arquivo “xml” enviado por cada Banco/Asset ao Instituto, com a posição de fechamento do último dia útil de cada mês, propiciando assim, a descoberta de cada um dos ativos que fazem parte da carteira do fundo (analisar o ativo final que cada fundo adquire no mercado financeiro). Não poderá ser utilizada a carteira aberta da CVM de cada um dos fundos, uma vez que existe a defasagem de 90 dias para a sua divulgação.

**6.2.10.12.2.** Se o investimento do RPPS for realizado em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, o chamado FIC, será imprescindível que seja aberta a carteira do Fundo de Investimento que o FIC compra, para que os ditames legais possam ser atendidos e verificados por esse Instituto.

**6.2.10.12.3.** Ainda, se porventura o RPPS vier a possuir carteiras próprias ou carteiras administradas, a análise de abertura dessas carteiras também deverá ser realizada através do arquivo “xml” de cada uma delas, sendo que no final, serão consolidadas com todos os demais fundos de investimento que o Instituto possuir seus recursos alocados.

**6.2.10.12.4.** A cada três meses, deverá ser feita uma apresentação das análises obtidas com a abertura de carteiras em reunião do Conselho de Administração, na sede do RPPS, para atendimento da Portaria nº 519, de 24/08/2011, Artigo 3º, Inciso V. Assim, as apresentações serão realizadas:

**6.2.10.12.4.1.** No mês de Abril, com relação ao fechamento do primeiro trimestre (carteiras abertas de janeiro, fevereiro e março);

**6.2.10.12.4.2.** No mês de Julho, com relação ao fechamento do segundo trimestre (carteiras abertas de abril, maio e junho);

**6.2.10.12.4.3.** No mês de Outubro, com relação ao fechamento do terceiro trimestre (carteiras abertas de julho, agosto e setembro); e

**6.2.10.12.4.4.** No mês de Janeiro do ano seguinte, com relação ao fechamento do quarto trimestre (carteiras abertas de outubro, novembro e dezembro).

**6.2.10.12.5.** Deverá ser entregue, mensalmente, um relatório em formato “word” (.doc), com a descrição do que foi encontrado na abertura de carteira de cada um dos fundos que o RPPS possui seus recursos alocados, respondendo para cada um deles, as seguintes questões exigidas pelo CADPREV da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia:

**6.2.10.12.5.1.** Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?

**6.2.10.12.5.2.** Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?

**6.2.10.12.5.3.** Há ativos financeiros emitidos por Securitizadoras (Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA))?

**6.2.10.12.5.4.** Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)?

**6.2.10.12.5.5.** Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo Risco de Crédito?

**6.2.10.13.** Geração de arquivos para posterior envio ao TCE- SP, de todos os arquivos XML AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo) – Fundos de Investimentos.

**6.2.11.** Contato direto com os consultores, à distância ou com a realização de, no mínimo, 4 visitas anuais à sede do CONTRATANTE, para fins de reunião com o Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos ou outro órgão de deliberação acerca dos investimentos, para análise de mercado e posição da carteira a cada fechamento de trimestre.

### **6.3. Exigências adicionais quanto aos serviços prestados**

**6.3.1.** Os serviços serão prestados em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017.

**6.3.2.** As análises fornecidas pela contratada serão isentas e independentes.

**6.3.3.** Todos os relatórios elencados no item 6.2 deverão ser entregues formalmente, e disponibilizados em sistema / plataforma eletrônica / site, em rede mundial de computadores e também poderão ser entregues em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais), para fins de backup.

**6.3.4.** Todas as informações prestadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri obrigam o dever de sigilo, não podendo ser divulgados quaisquer dados sem autorização expressa deste.

**6.3.5.** A contratada deverá seguir a política de segurança da informação do IPRESB, conforme a resolução 37/2019 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações.

**6.3.5.1.** Fica de responsabilidade da contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

**6.3.5.2.** Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**7.1.** O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.2.** Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados.

**8.3.** Atender prontamente as solicitações do IPRESB, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

**8.4.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo IPRESB.

**8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPRESB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.6.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do IPRESB.

**8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

**8.8.** Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

**8.9.** Fornecer ao IPRESB, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias relacionadas às atividades desenvolvidas por força do serviço

**8.10.** A contratada não poderá perceber remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CNM nº 3.922.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

**9.2.** Fornecer os documentos solicitados pela Contratada para a realização do objeto.

**9.3.** Realizar o pagamento devido à Contratada, no prazo e condições a serem estabelecidas.

**9.4.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pela Unidade de Gestão de Finanças e Investimentos do IPRESB.

**10.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IPRESB.

**10.3.** À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

**10.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei No 8.666, de 1993.

## **11. DA TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA: ITENS PONTUÁVEIS E PONTOS**

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1.	Comprovação de experiência do Responsável Técnico na Prestação de Serviços de Consultoria do Objeto deste edital para RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social).	1.1. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 12 anos.	30 pontos
		1.2. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 10 anos.	10 pontos
		1.3. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 8 anos.	5 pontos
		1.4. Comprovação através do Contrato Social da empresa ou atestado de outra empresa superior a 6 anos.	3 pontos
2.	Responsável Técnico: Mestrado em Economia, Administração, Direito,	Comprovação através de cópia autenticada do Diploma (que poderá ser averiguado através	30 pontos por mestrado



	Engenharias, Estatística ou Ciências Atuariais.	do portal eletrônico do Ministério da Educação).	
3.	Responsável Técnico: Bacharelado em Economia, Administração, Direito, Engenharias, Estatística ou Ciências Atuariais.	Comprovação através de cópia autenticada do Diploma (que poderá ser averiguado através do portal eletrônico do Ministério da Educação).	30 pontos por bacharelado
4.	Arquivo "xml" do DAIR	Apresentar o arquivo "xml" do DAIR pronto para ser realizado o upload no CADPREV (será disponibilizada a posição da carteira do fechamento do mês anterior à data da licitação). Obs: não será admitido apenas fornecer as informações em um relatório para serem digitadas no DAIR do CADPREV	30 pontos
5.	Carteira Aberta através do arquivo "xml"	Apresentar dois relatórios correspondentes à Carteira Aberta em arquivo "xml" de um fundo de investimento renda fixa e de um fundo de investimento de ações (serão disponibilizados os dois arquivos "xml" da carteira dos fundos do fechamento do mês anterior à data da licitação).	30 pontos por relatório
6.	Atestados de Capacidade Técnica fornecido por RPPS que a empresa licitante tenha executado o Estudo de ALM ( <i>Asset Liability Management</i> ), <b>limitado a 15 (quinze) atestados no total</b> . Cada atestado deverá acompanhar a cópia autenticada do contrato firmado com o RPPS que conste a Elaboração do estudo de ALM.	6.1 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	30 pontos por atestado
		6.2 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).	20 pontos por atestado
		6.3 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido maior que R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e menor ou igual a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).	10 pontos por atestado
		6.4 - Atestado fornecido por RPPS com Patrimônio Líquido menor ou igual a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	5 pontos por atestado

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e, classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

**TABELA DE PONTUAÇÃO MENOR VALOR OFERTADO**

Item	Classificação	Pontos
1.	1º menor valor ofertado	50
2.	2º menor valor ofertado	40
3.	Demais valores ofertados	30

12.2. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final será a soma dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preço.

13.2. A licitante vencedora será a que apresentar a maior pontuação e, as demais serão ordenadas decrescentemente pela pontuação obtida.

13.3. Em caso de empate será adotado como critério de desempate:

13.3.1. Maior pontuação na Proposta Técnica;

13.3.2. Maior pontuação obtida no item 1 da Tabela de Pontuação Técnica;

13.3.3. Maior pontuação obtida no item 2 da Tabela de Pontuação Técnica;

13.3.4. Maior pontuação obtida no item 3 da Tabela de Pontuação Técnica;

13.3.5. Maior pontuação obtida no item 4 da Tabela de Pontuação Técnica.

13.4 – Em persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio.

## 14 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

14.1. O início dos serviços/atividades deverá ocorrer em 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço emitido pelo IPRESB.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
IPRESB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

REGISTRO DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta comercial referente à licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020, que trata de contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

A proposta terá validade por 90 (noventa) dias a partir da data de abertura das propostas.  
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, conforme o Edital da licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege esta licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

AO  
IPRESB- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI  
Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

REGISTRO DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta técnica referente à licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020, que trata de contratação de serviços de consultoria em investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

Item	Descrição	Pontos
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
2.		
3.		
4.		
5.		



6.1		
6.2		
6.3		
6.4		

**OBS:** Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos na Tabela de Pontuação Técnica, item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº xxx/20xx  
PROCESSO DE Nº xxx/20xx**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL CONVITE Nº 001/2020**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, autarquia municipal com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.600/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos, conforme Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** – Obedecer às condições do Edital Convite nº 001/2020 para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**2.2** – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3** – Realizar o atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos serviços contratados.

**2.4** – Desenvolver os trabalhos em conformidade com o indicado no **PROJETO BÁSICO (Anexo I)**, que integra este documento contratual independente de transcrição.

**2.5** – Os serviços serão prestados em estrita observância das normas da CVM, inclusive da IN/CVM 592/2017.

**2.6** – As análises fornecidas pela contratada serão isentas e independentes.

**2.7** – A contratada não poderá perceber remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CNM nº 3.922.



**2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** – Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

**3.2** – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**3.3** – Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato, segundo suas especificações.

**3.4** – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**4.1** – Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pelo Fiscal do Contrato da Contratante.

**4.2** - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – Após o período de 12 meses, caso o contrato seja prorrogado na forma do item 4.2, o contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC-IBGE. Tomar-se-á por período de referência para cálculo do reajuste os 12 meses seguintes a partir do mês da proposta.

**4.4** – Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações da CONTRATANTE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados que sejam decorrentes da rescisão.

**4.5** – A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**4.6** – Na hipótese prevista no item 2.5, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1** – O valor global para a execução dos serviços será de R\$xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2** – Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica consignada no exercício de 20xx, codificada sob a rubrica nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**6.2** – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do titular do Contrato, em conformidade com os dados bancários apresentados na proposta, até o 10º dia a contar da entrega da nota fiscal pela CONTRATANTE à CONTRATADA, desde que seja confirmada a perfeita execução do objeto contratado por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal do Contrato.

**6.3** – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório de atividades, seguido pelo original ou cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), da certidão de Regularidade Trabalhista (TST).

**6.4** – A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**6.5** – O preenchimento das Notas Fiscais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para os órgãos da Administração Pública.

**6.6** – Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**6.7** – O CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

**6.8** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a saber:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL/VALOR
1	0,2 % sobre o valor total do contrato
2	2 % sobre o valor total do contrato
3	5 % sobre o valor total do contrato
4	10 % sobre o valor total do contrato
5	15 % sobre o valor total do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
I	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo maior ou caso fortuito	4	Por ocorrência
II	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do IPRESB que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus funcionários	5	Por ocorrência
III	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do IPRESB para fins diversos do objeto do contrato	4	Por Ocorrência
IV	Não executar ou executar com falha atividade e/ou fornecimento previsto no contrato, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
V	Permitir situação que crie a possibilidade de causa ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
VI	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por ocorrência
VII	Não cumprir o horário ou prazo estabelecido no contrato ou solicitação decorrente	2	Por ocorrência
VIII	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital e seus Anexos	3	Por ocorrência
IX	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	1	Por ocorrência e por dia
X	Não cumprir legislação ou norma técnica inerente à execução do objeto	2	Por ocorrência e por lei ou norma

XI	Atrasar o início da prestação de serviços	1	Por dia
XII	Para as demais falhas na execução deste contrato não especificados nos itens anteriores	3	Por ocorrência

**c)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o IPRESB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPRESB, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.2** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

**7.3** – As sanções previstas nas letras a, b, c e d poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

**7.4** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

**7.5** – As sanções administrativas previstas nas letras a, b, c e d não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

**7.6** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às multas de mora, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

**7.7** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.8** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.9** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**7.10** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.11** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

**7.12** – Constituem motivos para a rescisão do contrato, as hipóteses previstas no art. 78 e poderá ocorrer das formas previstas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** – Este Contrato é firmado com fundamento no Edital **CONVITE nº 001/2020**, que doravante faz parte integrante deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, pela qual se regerá.

**8.2** – As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BARUERI, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Barueri, XXXXX

Ao  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Ref.: Convite nº 001/2020

Prezados Senhores,

Na oportunidade, credenciamos junto ao IPRESB o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
EMPRESA LICITANTE / NÚMERO DO CNPJ





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, Edital de Licitação nº 003/2020, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação por CONVITE nº 001/2020.
  - a) Recebemos todos os documentos (edital e seus anexos) e informações necessárias para nossa participação no processo licitatório acima mencionado.
  - b) Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações em vigor pertinente à matéria.
  - c) Realizaremos os serviços nos locais estipulados e de acordo com as exigências do edital.
  - d) Assumimos total responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO**  
**EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE nº 001/2020, Edital de Licitação nº 003/2020, bem como atendendo ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO IX**  
**FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da LICITANTE, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

NACIONALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROFISSÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICÍLIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX


UF: XXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE DE CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX



CERTIDÃO  
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
AFIXADO NO MURAL DESTA AUTARQUIA  
DENTRO DO PRAZO LEGAL

Barueri, 19 MAI 2020



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE BARUERI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Licitação nº 003/2020**

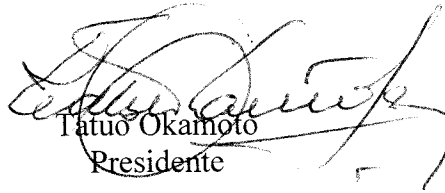
**Convite nº 001/2020**

**Tipo:** Técnica e Preço

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

O Presidente do IPRESB torna público aos licitantes e demais interessados que a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 28 de maio de 2020 as 09h00min na Sede do IPRESB. Informa, ainda que o Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB, a partir do dia 20/05/202, mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes. Dúvidas e informações no e-mail: [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Barueri (SP), 19 de maio de 2020.



Tatuo Okamoto  
Presidente

Barueri, 19 de maio de 2020.

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**LOCAL:** Sede do IPRESB, Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP – CEP 06401-134

À

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 22.687.467/0001-94

ENDEREÇO: Ladeira da Glória, 26, Bloco 3, Sala 101, Bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22211-120

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Carta Convite em epígrafe e solicitamos a apresentação de proposta, nos termos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Dúvidas e informações no e-mail [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Atenciosamente,



Paulina M. Suzuki Benvindo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Barueri, 19 de maio de 2020.

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**LOCAL:** Sede do IPRESB, Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP – CEP 06401-134

À

DI BLASI – CONSULTORIA Financeira Ltda EPP

CNPJ: 03.866.812/0001-02

ENDEREÇO: Av. Passos, 101, Sal 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20051-040

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Carta Convite em epígrafe e solicitamos a apresentação de proposta, nos termos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Dúvidas e informações no e-mail [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Atenciosamente,



Paulina M. Suzuki Benvindo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Barueri, 19 de maio de 2020.

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**LOCAL:** Sede do IPRESB, Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP – CEP 06401-134

À  
I9 ADVISORY CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 23.828.090/0001-09  
ENDEREÇO: Av Queiroz Filho, 1560, Andar 1, Conj 111, Bloco Gaivota, Vila Hamburguesa,  
São Paulo/SP  
CEP: 05319-000

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Carta Convite em epígrafe e solicitamos a apresentação de proposta, nos termos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Dúvidas e informações no e-mail [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Atenciosamente,

  
Paulina M. Suzuki Benvindo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Barueri, 19 de maio de 2020.

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**LOCAL:** Sede do IPRESB, Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP – CEP 06401-134

À

LDB Consultoria Financeira Ltda EPP

CNPJ: 26.341.935/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Angelica, 2503, Conj 75, Consolação, São Paulo/SP

CEP: 01227-200

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Carta Convite em epígrafe e solicitamos a apresentação de proposta, nos termos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Dúvidas e informações no e-mail [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Atenciosamente,



Paulina M. Suzuki Benvindo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Assunto:** Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 19/05/2020 14:08

**Para:** prblasi@hotmail.com

**CC:** suporte@diblasiconsultoria.com.br

À

DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<b>Daniel David Mlot Pinheiro</b>
	Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos
	Alameda Wagib Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4166-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a>

Anexos:

convite-03866812000102.pdf

144KB



**Assunto:** Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 19/05/2020 14:16

**Para:** rpps@i9advisory.com

À

9ADVISORY CONSULTORIA LIMITADA

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Alameda Wagah Sales Namer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
--	---

Anexos:

convite-23828090000109.pdf

145KB



**Assunto:** Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 19/05/2020 14:30

**Para:** contato@ldbempresas.com.br

À

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos Alameda Wagib Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7358 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
--	--

—Anexos: —

convite-26341935000125.pdf

140KB





**Assunto:** Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 19/05/2020 14:35

**Para:** atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br

**CC:** ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br

À

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA - EPP

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--

	<b>Daniel David Mlot Pinheiro</b>
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI	Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos
	Alameda Wagih Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a>

Anexos:

convite-22687467000194.pdf

143KB



**Assunto:** Re: Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB  
**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>  
**Data:** 19/05/2020 14:24  
**Para:** Paulo Di Blasi <prblasi@hotmail.com>

Boa tarde, Paulo.

Obrigado pelo retorno. Encaminharemos o edital por e-mail amanhã, data a partir da qual o mesmo estará disponível para consulta.

Atenciosamente,

Em 19/05/2020 14:13, Paulo Di Blasi escreveu:

Daniel, boa tarde

Podemos ter acesso ao Edital via sítio do IPRESB ou envio no e-mail ?

Grato

Att

Paulo

---

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de maio de 2020 14:08  
**Para:** prblasi@hotmail.com <prblasi@hotmail.com>  
**Cc:** suporte@diblasiconsultoria.com.br <suporte@diblasiconsultoria.com.br>  
**Assunto:** Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

À  
DI BLASI - CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP  
Prezados,  
Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.  
Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.  
Atenciosamente,  
--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wajih Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4163-1723 - (11) 4198-7358 - Site: [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wajih Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4163-1723 - (11) 4198-7358 - Site: [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br)



**Assunto:** Re: Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Ronaldo de Oliveira <ronaldo@ldbempresas.com.br>

**Data:** 19/05/2020 14:51

**Para:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>, Contato LDB <contato@ldbempresas.com.br>

Prezado Daniel, muito obrigado pelo convite e confirmo que iremos participar.

Em ter., 19 de mai. de 2020 às 14:30, Daniel David Mlot Pinheiro <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)> escreveu:

À

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wagh Sallas Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4163-1722 - (11) 4198-7386 - Site: [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br)



**Assunto:** Re: Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB  
**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>  
**Data:** 19/05/2020 15:15  
**Para:** Ronaldo de Oliveira <ronaldo@ldbempresas.com.br>  
**CC:** administracao@ipresb.com.br

Boa tarde, Ronaldo.

Obrigado pelo retorno. Encaminharemos o edital por e-mail amanhã, data a partir da qual o mesmo estará disponível para consulta.

Atenciosamente,

Em 19/05/2020 14:55, Ronaldo de Oliveira escreveu:

Prezado Daniel, por gentileza favor enviar o edital do Convite.

Muito obrigado,

Ronaldo.

Em ter., 19 de mai. de 2020 às 14:30, Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br> escreveu:

À

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wagih Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4163-1723 - (11) 4198-7356 - Site: www.ipresb.barueri.sp.gov.br

--



**Assunto:** Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 20/05/2020 12:24

**Para:** Ronaldo de Oliveira <ronaldo@ldbempresas.com.br>

**CC:** administracao@ipresb.com.br

Bom dia, Ronaldo.

Comunico que infelizmente não será possível realizar o certame da Carta Convite nº 001/2020 em 28 de maio, conforme originalmente previsto pelo nosso cronograma, em função das circunstâncias excepcionais relacionadas à pandemia de COVID-19 na Região Metropolitana de São Paulo, com decretação de pontos facultativos e antecipação de feriados em curtíssimo prazo. Comunicaremos a nova data assim que for possível estabelecê-la.

A título de informação, segue anexo o edital da Carta Convite nº 001/2020 no estado em que seria disponibilizado para consulta hoje. Enfatizo que a realização do certame na data prevista no anexo não será mais viável.

Seguimos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grato pela compreensão,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Alameda Wágil Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7358 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
---	---

— Anexos: —

20200519-edital-cc001-2020.pdf

4,6MB



**Assunto:** Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB  
**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>  
**Data:** 20/05/2020 12:26  
**Para:** prblasi@hotmail.com  
**CC:** administracao@ipresb.com.br

Boa tarde, Paulo.

Comunico que infelizmente não será possível realizar o certame da Carta Convite nº 001/2020 em 28 de maio, conforme originalmente previsto pelo nosso cronograma, em função das circunstâncias excepcionais relacionadas à pandemia de COVID-19 na Região Metropolitana de São Paulo, com decretação de pontos facultativos e antecipação de feriados em curtíssimo prazo. Comunicaremos a nova data assim que for possível estabelecê-la.

A título de informação, segue anexo o edital da Carta Convite nº 001/2020 no estado em que seria disponibilizado para consulta hoje. Enfatizo que a realização do certame na data prevista no anexo não será mais viável.

Seguimos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grato pela compreensão,

--

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI	<b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos  Alameda Wágil Salles Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a>
--	--

Anexos:

20200519-edital-cc001-2020.pdf

4,6MB



**Assunto:** Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 20/05/2020 12:27

**Para:** atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br

**CC:** ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br, administracao@ipresb.com.br

Boa tarde, Ronaldo.

Comunico que infelizmente não será possível realizar o certame da Carta Convite nº 001/2020 em 28 de maio, conforme originalmente previsto pelo nosso cronograma, em função das circunstâncias excepcionais relacionadas à pandemia de COVID-19 na Região Metropolitana de São Paulo, com decretação de pontos facultativos e antecipação de feriados em curtíssimo prazo. Comunicaremos a nova data assim que for possível estabelecê-la.

A título de informação, segue anexo o edital da Carta Convite nº 001/2020 no estado em que seria disponibilizado para consulta hoje. Enfatizo que a realização do certame na data prevista no anexo não será mais viável.

Seguimos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grato pela compreensão,

--

 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI	<b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos Alameda Wágth Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7358 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a>
--	---

—Anexos:—

20200519-edital-cc001-2020.pdf

4,6MB





**Assunto:** Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 20/05/2020 12:29

**Para:** rpps@i9advisory.com

**CC:** administracao@ipresb.com.br

Prezados, boa tarde.

Comunico que infelizmente não será possível realizar o certame da Carta Convite nº 001/2020 em 28 de maio, conforme originalmente previsto pelo nosso cronograma, em função das circunstâncias excepcionais relacionadas à pandemia de COVID-19 na Região Metropolitana de São Paulo, com decretação de pontos facultativos e antecipação de feriados em curtíssimo prazo. Comunicaremos a nova data assim que for possível estabelecê-la.

A título de informação, segue anexo o edital da Carta Convite nº 001/2020 no estado em que seria disponibilizado para consulta hoje. Enfatizo que a realização do certame na data prevista no anexo não será mais viável.

Seguimos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grato pela compreensão,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos Alameda Wágil Salles Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
---	---

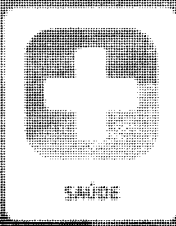
— Anexos: —

20200519-edital-cc001-2020.pdf

4,6MB



**Situação da paciente, diabética e cardiopata, foi bastante complicada**



**Aquele sopro de esperança**

A assistente social do Pronto-Atendimento do Jardim Paulista, Danila Martins Martelli, conta que reviravoltas como a de dona Maria trazem aquele sopro de esperança que faz toda a equipe se reanimar e se fortalecer para seguir nessa luta. “Os casos de óbitos só aumentam em todo o país e infelizmente aqui em Barueri não está sendo diferente, e diante de tantas notícias tristes precisamos enaltecer que há pessoas sendo curadas, se recuperando, retornando aos seus lares, no convívio familiar, e foi com muita alegria que celebramos a alta hospitalar da dona Maria”, diz Danila. “Ela foi, até o momento, a paciente que permaneceu mais tempo internada conosco, então decidimos preparar uma saída especial, celebrar a superação e nova oportunidade de vida. Para a equipe penso que fica a sensação de dever cumprido. Foi um presente para todos, entendemos o quanto o trabalho de todos os profissionais e colaboradores é importante para o resultado final”, conta a assistente social.

## IDOSA DE 72 ANOS TEM ALTA APÓS 18 DIAS INTERNADA POR COVID-19

**Aliz Lambiazzi**  
secom.aliz@barueri.sp.gov.br

Em meio a tanta tensão e tristeza por causa da pandemia por coronavírus, a equipe do Pronto-Atendimento Vanderson César de Almeida, do Jardim Paulista, vivenciou um momento de grande alegria que renovou as esperanças de todos. Na sexta-feira (dia 15), a comerciante Maria Oliveira de Lima, de 72 anos, internada há 18 dias com Covid-19 (desde 27 de abril) – o maior tempo de internação desde que o PA se tornou hospital de campanha do novo coronavírus até agora – recebeu alta.

“Quero agradecer vocês, pelos seres humanos

que vocês são. Cuidaram de mim com carinho, eu estou viva porque tem Deus e tem vocês pra salvar as pessoas. Eu sou grata por tudo e assim que eu estiver bem venho visitar vocês”, declarou dona Maria durante a despedida.

A saída da paciente foi marcada por festa e muita emoção, tanto pela equipe quanto pela filha, Maria das Graças de Oliveira Silva – a Graça –, que acompanhou a mãe e acabou também contraindo a doença. “Foi um processo muito torturante, de muita tensão, incerteza, porque a minha mãe ficou com 75% dos pulmões comprometidos. Eles fizeram todos os procedimentos possíveis com o maior amor e

carinho, mas ela não apresentava melhoras”, relata a filha, que não precisou de internação, mas recebeu todo o atendimento necessário para se recuperar também da doença.

Dona Maria, idosa, diabética e cardiopata, passou por momentos bastante complicados durante esse período no Pronto-Atendimento. Ela não reagia ao tratamento e a possibilidade de intubação crescia cada vez mais, o que a equipe fez de tudo para evitar, considerando os riscos que tal medida poderia trazer à paciente.

“Depois de muito empenho de todos, de um cuidado extremo, a doutora Elenice veio com os olhos

brilhando e disse: ‘tenho uma boa notícia pra você: o pulmão da sua mãe começou a limpar devagarinho’. Foi uma grande alegria pra mim”, relembra Graça. “Graças a Deus e àquela equipe maravilhosa a minha mãe está muito bem”, comemora.

Graça expressa sua gratidão por todos que compõem o PA. “Desde a faxineira, a equipe médica, de enfermagem, a segurança, todos, eles formam uma equipe muito especial”. E complementa: “sempre fui recebida com muito carinho naquele PA. A retaguarda que eu tive lá não teria em lugar nenhum”, garante.

Com uma “forte corrente de orações e esses anjos

de branco”, como ressaltava Maria das Graças, dona Maria está se recuperando bem em casa e em completo isolamento. Bastante ativa, logo estará trabalhando e cuidando de seu pai, um idoso de 102 anos igualmente cheio de vida, como ela sempre fez.



Use o celular para ver o vídeo da paciente deixando o PA

**ATOS OFICIAIS****SNJ • SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO Nº 9.144, DE 20 DE MAIO DE 2020****ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.061, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS DIAS SEM EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2020**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional veiculada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GMMS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e suas prorrogações;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.113, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Barueri, e suas prorrogações;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, notadamente ações atinentes à restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus;**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus os locais de circulação e concentração de pessoas;**CONSIDERANDO** a presente necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;**DECRETA:****Art. 1º** O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 9.061, de 4 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

V – MAIO:

- 1º de maio (6ª feira): Dia do Trabalho – feriado;
- 22 de maio (6ª feira): ponto facultativo;"

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 20 DE MAIO DE 2020.

RUBENS FURLAN  
PREFEITO MUNICIPAL**SUPRI • SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 089/2020 – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de tubos para coletas de sangue, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. Fica prorrogada para o dia 26/05/2020 às 09h00, a sessão de abertura do certame acima citado.**EDITAL:** Disponível no site eletrônico <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/> – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>**ELZA DE OLIVEIRA SILVA – PREGOEIRA****PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 090/2020 – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insulinas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos. Fica prorrogada para o dia 26/05/2020 às 09h00, a sessão de abertura do certame acima citado.**EDITAL:** Disponível no site eletrônico <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/> – Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>**WALQUIRIA FURLAN – PREGOEIRA****COMBATE À DENGUE**  
**4706 1011**Simples ações  
podem salvar vidas.PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
Cidade Inteligente



JOVEM NASCIDO EM  
**— 2002 —**  
OU EM ANOS ANTERIORES

ALISTE-SE PARA AS FORÇAS ARMADAS:  
EXÉRCITO, MARINHA OU AERONÁUTICA,  
na Junta de Serviço Militar de seu município

**DE JANEIRO A JUNHO DE 2020**

DOCUMENTOS  
necessários  
originais:

Comprovante de Nascimento,  
RG e comprovante de residência  
em nome do(a) candidato(a)

ALISTAMENTO  
ONLINE

[www.alistamento.sp.gov.br](https://www.alistamento.sp.gov.br)

**EXPEDIENTE**<http://portal.barueri.sp.gov.br>IMPRESSA OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARUERI**Prefeito:**  
Rubens Furlan**Vice-Prefeito:**  
José Roberto Piteri**Secretário de Comunicação:**  
Tazio Gomero**Editor:**  
João Carlos Amaral (MTB - 81.559/SP)**Diagramação:**  
Wilson Machado Junior  
Revisson Casé  
Rodrigo Borges**Circulação:** Walter de Almeida Duarte**O Jornal Oficial é publicado pela**  
**Secretaria de Comunicação****Tiragem:** 7.500 exemplares - **Distribuição gratuita****Circulação:** quartas e sábados**Endereço:** Rua Campos Sales, 222 • Centro • Barueri • SP  
**Contato:** 11 4198-1878 [job@barueri.sp.gov.br](mailto:job@barueri.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

**Poder Legislativo**  
Diário da Assembleia Legislativa – 13ª Legislatura

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cauê Macris – Presidente

Enio Tatti: 1º Secretário  
Milton Leite Filho: 2º Secretário  
Bruno Ganem: 3º Secretário  
Léo Oliveira: 4º Secretário

Gilmaci Santos: 1º Vice-Presidente  
Ricardo Madalena: 2º Vice-Presidente  
Coronel Telhada: 3º Vice-Presidente  
Barros Munhoz: 4º Vice-Presidente

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 130 • Número 91 • São Paulo, quinta-feira, 21 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

### Convocações

#### CONVOCAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados. Nos termos do artigo 100, inciso I, do Regimento Interno, combinado com o Ato da Mesa nº 4, de 24 de março de 2020, convocamos Vossas Excelências para a DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL, transmitida ao vivo pela Rede ALESP, a realizar-se no dia 21/05/2020, quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, com a finalidade de ser apreciada a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de lei nº 351, de 2020, que altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho. Assembleia Legislativa, em 20/05/2020.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

#### CONVOCAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados. Nos termos do artigo 100, inciso I, do Regimento Interno, combinado com o Ato da Mesa nº 4, de 24 de março de 2020, convocamos Vossas Excelências para a DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL, transmitida ao vivo pela Rede ALESP, a realizar-se no dia 21/05/2020, quinta-feira, às 10 minutos após o término da sessão anterior, com a finalidade de ser apreciada a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de lei nº 351, de 2020, que altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho. Assembleia Legislativa, em 20/05/2020.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

### Ordem do Dia

#### EM 21 DE MAIO DE 2020 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

##### PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação - Projeto de lei nº 351, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho. Com 2 substitutos e 6 emendas. Parecer nº 128, de 2020, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Educação e Cultura e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável ao projeto e contrário aos substitutos e às emendas.

#### EM 21 DE MAIO DE 2020 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL

##### PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Discussão e votação - Projeto de lei nº 351, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho. Com 2 substitutos e 6 emendas. Parecer nº 128, de 2020, da Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Educação e Cultura e de Finanças, Orçamento e Planejamento, favorável ao projeto e contrário aos substitutos e às emendas.

### Pauta

#### EM 21 DE MAIO DE 2020

Em pauta por meio de lista de utilidade pública, recebimento de emendas a estudos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas (urgência)

Projeto de lei nº 350, de 2020, de autoria coletiva. Estabelece medidas emergenciais de combate ao novo coronavírus - COVID-19 no Estado.

Em pauta por meio de lista de utilidade pública, recebimento de emendas a estudos dos Srs. Deputados e dos Srs. Deputadas, de acordo com o artigo 2º do Ato do Presidente nº 26, de 6 de maio de 2020

9º Dia  
Projeto de lei nº 307, de 2020, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

### Expediente

#### 20 DE MAIO DE 2020

#### REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

##### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 296, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regi-

mento Interno da Assembleia Legislativa de São Paulo, requiro INFORMAÇÕES aos Exmos. Srs. Secretários Estaduais de Educação e de Saúde sobre a possibilidade de se manterem as aulas em regime de internato de escolas médicas quando perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

A presente proposição visa requerer informações ao Poder Executivo quanto à possibilidade de manutenção das aulas em regime de internato nas escolas médicas do Estado enquanto perdurarem os efeitos da quarentena decretada.

O decreto em alusão não considera as escolas como atividades essenciais, e que pese considero as mesmas como tal os hospitais e clínicas, fazendo com que parem dúvidas sobre a essencialidade do serviço das escolas médicas e das aulas em regime de internato.

As facilidades de medicina e seus alunos estão encontrando dificuldades em entender se o internato se enquadraria como "ensino" (atividade não essencial, segundo o decreto estadual) ou "saúde" (atividade essencial, uma vez que, não obstante serem tratados como aulas, os campos de estágio se dão em hospitais e em contato direto com procedimento da área da saúde).

Por tanto, requiro informações quanto ao tema tratado a fim de dirimir as dúvidas aludidas e, caso as aulas em regime de internato sejam consideradas atividades essenciais de saúde, a fim de que os alunos possam contribuir — como de fato a maioria pretende — no enfrentamento à pandemia sanitária do coronavírus.

Sala das Sessões, em 20/5/2020.

a) Heni Ozi Cukier

#### SUBSTITUTIVOS

##### SUBSTITUTO Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020

Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Altera a data de comemoração do feriado civil em 9 de julho, nos termos que especifica e autoriza o Estado a adotar medidas restritivas de circulação de veículos

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

##### CAPÍTULO I - DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Artigo 1º - O feriado civil de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, será comemorado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano.

Artigo 2º - Durante o período compreendido entre 22 de maio a 26 de maio, o Poder Executivo restringirá o tráfego de veículos pelas estradas e rodovias, no perímetro de 150 km a partir do marco zero da capital.

Parágrafo único - Não se incluem na restrição a que alude o caput, os veículos e viaturas de ambulância, policiais, profissionais de saúde em deslocamento, transporte de passageiros, caminhões e serviços de atividades essenciais, bem como moradores em deslocamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo deverá restringir a circulação de veículos em estradas em rodovias em fins de semana e feriados, visando ao isolamento social em áreas de grande impacto da pandemia sobre a capacidade e hospitalar e para evitar a contaminação viral.

##### JUSTIFICATIVA

As medidas de isolamento social adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo não produziram os efeitos esperados como o aumento da adesão da população, somadas a absoluta falta de coordenação das esferas governamentais, representando grave risco de tornar as consequências da atual pandemia ainda mais graves à população. Medidas pontuais como a antecipação de feriados, sem a efetiva restrição de circulação de veículos pelas estradas e rodovias, podem representar uma saída em massa rumo às cidades do litoral, que já está muito afetada pela pandemia e levar a contaminação para cidades do interior.

Sala das Sessões, em 20/5/2020.

a) Márcia Lia

##### SUBSTITUTO Nº 2, AO PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2020

Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho, nos termos que especifica e autoriza o Estado a adotar medidas restritivas de circulação de veículos

##### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O feriado civil de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, será comemorado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano.

Artigo 2º - Durante o período compreendido entre 22 de maio a 26 de maio, o Poder Executivo restringirá o tráfego de veículos pelas estradas e rodovias, no perímetro de 150 km a partir do marco zero da capital.

Parágrafo único - Não se incluem na restrição a que alude o caput, os veículos e viaturas de ambulância, policiais, profissionais de saúde em deslocamento, transporte de passageiros,

caminhões e serviços de atividades essenciais, bem como moradores em deslocamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo deverá restringir a circulação de veículos em estradas em rodovias em fins de semana e feriados, visando ao isolamento social em áreas de grande impacto da pandemia sobre a capacidade e hospitalar e para evitar a contaminação viral.

Artigo 4º - Ficarão instituídas barreiras sanitárias a serem instaladas em todas as rodovias de acesso aos litorais norte e sul do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Deslocamento de veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço, terão acesso livre.

Artigo 5º - As barreiras sanitárias serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Transportes, Vigilância Sanitária, Polícia Militar do Estado de São Paulo e Polícia Rodoviária Federal, quando necessário.

Artigo 6º - Todas as pessoas que pretendam ingressar nos municípios do litoral norte e sul do Estado de São Paulo deverão apresentar, perante as autoridades de fiscalização presentes nas barreiras sanitárias, documentos de identificação pessoal, documento de habilitação do condutor e comprovante de endereço residencial, assim como documentos referentes ao veículo, como Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Artigo 7º - Os veículos flagrados trafegando em desacordo com esta lei estarão sujeitos a multa no valor de R\$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) por cada passageiro transportado.

Artigo 8º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos nesta lei poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa, quando for aplicável.

Artigo 9º - Passam a integrar o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 dois Deputados Estaduais, sendo cada um deles preferencialmente o líder do governo e ao líder da minoria.

Artigo 10º - Na execução das medidas emergenciais de enfrentamento ao COVID-19, o Poder Executivo adotará as seguintes diretrizes e ações, definidas nos seguintes eixos:

Eixo 1 - Isolamento social horizontal

A - Acesso a meios oficiais seguros de informação e esclarecimento sobre as medidas de prevenção que devem ser adotadas durante o isolamento social horizontal.

B - Levantamento de dados demográficos e de saúde para identificar as localidades com maior concentração de idosos e demais pessoas em grupos de risco, como os doentes crônicos, além daqueles que estiverem, ao mesmo tempo, em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de rua.

C - Utilização de prédios públicos, tais como escolas e áreas poliesportivas, além de prédios públicos subutilizados, e privados, tais quartos de hotéis, unidades habitacionais ainda não comercializadas em empreendimentos imobiliários, dentre outros, para acolhimento das pessoas indicadas nos itens anteriores, mediante indenização por preço justo.

D - Apoio aos profissionais que trabalham em instituições psiquiátricas e de longa permanência de idosos, bem como nas APAEs do Estado de São Paulo, enquanto durar a pandemia.

E - Disponibilização de meios virtuais de socialização, assegurando-se a todos o direito de livre acesso à rede mundial de computadores (Internet).

F - Segurança alimentar e sanitária para todos

VI - A garantia de segurança sanitária e alimentar para todos e medida que se ampara no direito à vida.

VII - Abertura de novos restaurantes populares, com oferta de refeições em horário ampliado e a preços subsidiados.

VIII - Produção e entrega de cestas básicas aos estudantes matriculados na rede

pública estadual de ensino, em substituição temporária da alimentação escolar, atendendo-se o mesmo padrão nutricional estipulado nas normas técnicas, inclusive com a aquisição de parte de seus itens da agricultura familiar e orgânica e suas cooperativas.

IX - Produção e entrega de refeições e kits de higiene em pontos de alta vulnerabilidade, tais como a "Craolândia" paulistana, e também para as pessoas em situação de rua.

X - Produção e entrega de refeições e kits de higiene para atender à demanda

extraordinária de organizações sociais e do terceiro setor que atuam com populações vulneráveis.

XI - Incentivos fiscais e linhas de crédito específicas para empreendimentos comerciais do ramo de alimentação, aqui abrangidos os de organização familiar, para manutenção de empregos e atendimento às demandas da população paulista.

XII - Instituição de auxílio alimentação de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) para os chefes de famílias com rendimento de até 03 (três) salários mínimos.

XIII - Ampliação do Programa Vito Leite e aproveitamento de seu cadastro e rede

logística para entrega de kits de higiene para a população vulnerável.

XIV - Proteção do Trabalho e da Atividade Produtiva

XIV - Criação de Grupo Setorial de Combate ao Desemprego, sob coordenação do

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, com representação dos sindicatos patronais e de trabalhadores, para definição

de estratégias de ação comuns pela preservação de empregos,

inclusive mediante isenções fiscais, Instituição de um Programa Estadual de Transferência e Complementação de Renda, que, isoladamente ou em complementação com programa federal equivalente, assegure aos chefes das famílias paulistas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) remuneração mínima de R\$ 1.200,00.

XV - Implantação de programa de compras públicas nos polos econômicos do Estado

que priorizem empresas de pequeno e médio porte e, ainda, a agricultura familiar e orgânica e suas cooperativas.

XVII - Realização de convênios com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

e Social (BNDES) para fornecimento de linhas de crédito, com ou sem vinculação com o Desenvolve SP e o Banco do Povo Paulista, para a população paulista, inclusive os trabalhadores autônomos, empreendedores individuais e trabalhadores informais.

XVIII - Gestão junto às instituições financeiras privadas para negociação de linhas de crédito e condições de pagamento específicos para a população paulista enquanto durar a pandemia.

XIX - Isenção, por 06 (seis) meses de ICMS no Simples Nacional, na substituição tributária e nas compras interestaduais, bem como da taxa de acesso ao serviço de Posto Fiscal Eletrônico, para empresas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), bem como a não aplicação de multas pelo mesmo período para obrigações acessórias.

XX - Suspensão do pagamento de precatórios de grande valor e renegociação das parcelas para pagamento ao final.

XXI - Utilização dos juros dos depósitos finais do TJSP para ações de combate à

pandemia.

XXII - Suspensão dos gastos governamentais com publicidade, à exceção dos recursos

utilizados para campanhas de esclarecimento sobre a

pandemia.

XXIII - Compromisso com a não revogação de contratos públicos com prestadores

de serviços e terceirizados.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### JUSTIFICATIVA

As medidas de isolamento social adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo não produziram os efeitos esperados como o aumento da adesão da população, somadas a absoluta falta de coordenação das esferas governamentais, representando grave risco de tornar as consequências da atual pandemia ainda mais graves à população. Medidas pontuais como a antecipação de feriados, sem a efetiva restrição de circulação de veículos pelas estradas e rodovias, podem representar uma saída em massa rumo às cidades do litoral, que já está muito afetada pela pandemia e levar a contaminação para cidades do interior.

A saúde é direito de todos e do dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar uma maior disseminação da doença no Estado de São Paulo.

A forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus e reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde e que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XVI) e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde (art. 6º, caput), em prestígio ao milenar aliorismo saule Populi supra lex - "a saúde pública é a lei suprema".

Com o objetivo de chegar na meta de no mínimo 70% na adesão da população ao isolamento social vimos pela presente emenda apresentar medidas de isolamento social mais rígidas, com garantia apenas do funcionamento das atividades essenciais.

Faz necessária a participação do Poder Legislativo paulista, por meio de seus Deputados Estaduais, no Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, responsável pela tomada de decisões em um momento tão crítico para a saúde da população paulista. Trata-se de uma medida que visa a atuação harmônica dos 03 poderes, passando assim o Comitê a ser composto por membros de todos os poderes.

A presente emenda procura ainda corrigir as ações de enfrentamento à pandemia nos eixos de isolamento social horizontal, proteção sanitária e alimentar para todos e proteção do trabalho e da atividade produtiva.

Sala das Sessões em, 20/5/2020.

a) Teonilo Barba a) Beth Sañão a) Dr. Jorge do Carmo a) Emílio de Souza a) Enio Tatti a) José Américo a) Luiz Fernando T. Ferreira a) Márcia Lia a) Paulo Fiorillo a) Professora Bernadete

**Re: Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB**

De: Ronaldo de Oliveira  
Para: administracao3@ipresb.com.br  
Cópia: administracao@ipresb.com.br  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB  
Enviada em: 20/05/2020 | 14:28  
Recebida em: 20/05/2020 | 14:29  
assinatura-... .png 39.45 KB

perfeito! Muito obrigado!

Em qua., 20 de mai. de 2020 às 12:25, Daniel David Mlot Pinheiro <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)> escreveu:

Bom dia, Ronaldo.

Comunico que infelizmente não será possível realizar o certame da Carta Convite nº 001/2020 em 28 de maio, conforme originalmente previsto pelo nosso cronograma, em função das circunstâncias excepcionais relacionadas à pandemia de COVID-19 na Região Metropolitana de São Paulo, com decretação de pontos facultativos e antecipação de feriados em curtíssimo prazo. Comunicaremos a nova data assim que for possível estabelecê-la.

A título de informação, segue anexo o edital da Carta Convite nº 001/2020 no estado em que seria disponibilizado para consulta hoje. Enfatizo que a realização do certame na data prevista no anexo não será mais viável.

Seguimos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grato pela compreensão,

--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Av. Alameda Wagh Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4163-1723 - (11) 4199-7098 - Site: [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br)

**Re: Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB**

De: MAIS VALIA Consultoria

Para: administracao3@ipresb.com.br

Cópia: ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br , administracao@ipresb.com.br

Cópia oculta:

Assunto: Re: Comunicado sobre cronograma - Carta convite nº 001/2020 - IPRESB

Enviada em: 22/05/2020 | 18:59

Recebida em: 22/05/2020 | 18:59

assinatura-... .png 39.45 KB

convite bar... .pdf 166.73 KB

Boa Noite

Segue anexo carta convite com nossa confirmação de recebimento.

Aguardamos a nova data.

Grato.

Em qua., 20 de mai. de 2020 às 12:28, Daniel David Mlot Pinheiro <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)> escreveu:

Boa tarde, Ronaldo.

Comunico que infelizmente não será possível realizar o certame da Carta Convite nº 001/2020 em 28 de maio, conforme originalmente previsto pelo nosso cronograma, em função das circunstâncias excepcionais relacionadas à pandemia de COVID-19 na Região Metropolitana de São Paulo, com decretação de pontos facultativos e antecipação de feriados em curtíssimo prazo. Comunicaremos a nova data assim que for possível estabelecê-la.

A título de informação, segue anexo o edital da Carta Convite nº 001/2020 no estado em que seria disponibilizado para consulta hoje. Enfatizo que a realização do certame na data prevista no anexo não será mais viável.

Seguimos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grato pela compreensão,

--

 <b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI	<b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos Rua Wágil Sales Nemes, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4168-1723 - (11) 4168-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a>
---	---

**MAIS VALIA CONSULTORIA**[www.maisvaliaconsultoria.com.br](http://www.maisvaliaconsultoria.com.br)

Ladeira da Glória 26 - Bl 3 - Sala 101

Rio de Janeiro - RJ - CEP 22211-120

Tel: (21) 99614-6774 / 99739-9777

Barueri, 19 de maio de 2020.

**CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/05/2020 às 09:00 horas

**LOCAL:** Sede do IPRESB, Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP – CEP 06401-134

À

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 22.687.467/0001-94

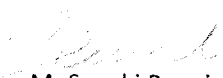
ENDEREÇO: Ladeira da Glória, 26, Bloco 3, Sala 101, Bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 22211-120

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Carta Convite em epígrafe e solicitamos a apresentação de proposta, nos termos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos poderá ser consultado e retirado na Sede do IPRESB mediante fornecimento de uma mídia (CD-R ou CD-RW), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Dúvidas e informações no e-mail [administracao@ipresb.com.br](mailto:administracao@ipresb.com.br)

Atenciosamente,



Paulina M. Suzuki Benvindo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**22.687.467/0001-94**

**MAIS VALIA  
CONSULTORIA LTDA.  
Lad. da Glória, 26 Bl. 3 Sl. 101 Parte  
Glória - CEP: 22.211-120  
Rio de Janeiro - RJ**





# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 97 • São Paulo, sexta-feira, 22 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

### LEI Nº 17.264, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – O feriado civil de 9 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, será comemorado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2020.

João Doria  
Nivaldo Cesar Restivo  
Secretário da Administração Penitenciária  
Gustavo Diniz Junqueira  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Sergio Henrique Sá Leitão Filho  
Secretário da Cultura e Economia Criativa  
Patrícia Ellen da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Econômico  
Marco Antônio Scarasati Vinholi  
Secretário de Desenvolvimento Regional  
Celia Kochen Parnes  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Celia Carmargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Rosseli Soares da Silva  
Secretário da Educação  
Aildo Rodrigues Ferreira  
Secretário de Esportes  
Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Flavio Augusto Ayres Amary  
Secretário da Habitação  
Paulo Dimas Debellis Mascaretti  
João Octaviano Machado Neto  
Secretário de Logística e Transportes  
Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

José Henrique Germann Ferreira  
Secretário da Saúde  
João Camilo Pires de Campos  
Secretário da Segurança Pública  
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga  
Secretário de Transportes Metropolitanos  
Vinicius Rene Lummerz Silva  
Secretário de Turismo  
Márcia Lia Pinto Porto Corona  
Procuradora Geral do Estado  
Antonio Carlos Rizeque Malufe  
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de maio de 2020.

## Sumário

Esta Edição Suplementar, de 1 página, contém os atos normativos e de interesse geral.

LEIS.....	1
LEI Nº 17.264, DE 22 DE MAIO DE 2020.....	1

## Secretarias

<p><b>Casa Civil</b> Secretário: Chelê da Casa Civil: Gilberto Kassab Av. Morumbi 4.500 - Morumbi CEP 05650-905   2193-8000</p>	<p><b>Administração Penitenciária</b> Secretário: Nivaldo Cesar Restivo Av. General Ataliba Leonel 656 - Santana CEP 02288-900   2223-4700</p>	<p><b>Cultura e Economia Criativa</b> Secretário: Sergio Henrique Sá Leitão Filho Rua Mauá 51 - Luz CEP 01028-000   3333-8000</p>	<p><b>Universidade de São Paulo</b> Reitor: Vahon Agopyan Rua da Retortas 314 - Cidade Universitária CEP 05508-220   3091-4234</p>
<p><b>Governo</b> Secretário: Rodrigo Garcia Av. Morumbi 4.500 - Morumbi CEP 05650-905   2193-8000</p>	<p><b>Fazenda e Planejamento</b> Secretário: Henrique de Campos Meirelles Av. Rangel Pestana 300 - Centro CEP 01531-900   3243-3400</p>	<p><b>Desenvolvimento Econômico</b> Secretária: Patrícia Ellen da Silva Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguare CEP 05350-000   3718-6500</p>	<p><b>Universidade Estadual de Campinas</b> Reitor: Marcelo Knobel Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970   (19) 3521-2121</p>
<p><b>Desenvolvimento Regional</b> Secretário: Marco Antonio Scarasati Vinholi Av. Rangel Pestana, 300 3º andar - Centro CEP: 01017-911   3204-4500</p>	<p><b>Agricultura e Abastecimento</b> Secretário: Gustavo Diniz Junqueira Praça Ramos de Azevedo 254 - Centro CEP 01237-912   5067-0000</p>	<p><b>Esportes</b> Secretário: Aildo Rodrigues Ferreira Praça Antonio Prado 9 - Centro CEP 01010-010   3107-4098</p>	<p><b>Universidade Estadual Paulista</b> Reitor: Sandro Roberto Valentini Rua Quirino de Andrade 215 - Centro CEP 01049-010   5627-0233</p>
<p><b>Infraestrutura e Meio Ambiente</b> Secretário: Marcos Rodrigues Penido Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - Alto de Pinheiros CEP 05459-010   3133-3200</p>	<p><b>Direitos da Pessoa com Deficiência</b> Secretária: Celia Carmargo Leão Edelmuth Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 CEP 01156-001   5212-3700</p>	<p><b>Habitação</b> Secretário: Flavio Augusto Ayres Amary Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 - Ed. Cidade I CEP 01014-930   3638-5100</p>	<p><b>Ministério Público</b> Reitor: Marcelo Knobel Rua Racheleu 115 - Centro CEP 01007-904   3119-9000</p>
<p><b>Justiça e Cidadania</b> Secretário: Paulo Dimas Debellis Mascaretti Pátio do Colégio 148 - Centro CEP 01016-040   3291-2003</p>	<p><b>Educação</b> Secretário: Rosseli Soares da Silva Praça da República 53 - Centro CEP 01245-903   3218-2000</p>	<p><b>Procuradoria Geral do Estado</b> Procurador-Geral do Estado: Maria Lia Pinto Porto Corona Rua Pamplona 227 - Bela Vista CEP 01405-902   3372-6401 / 6402 / 6404</p>	<p><b>Defensoria Pública do Estado</b> Defensor Público-Geral do Estado: Florivaldo Antonio Fiorenzino Junior Rua Boa Vista - 205 - Centro CEP 01014-001   3106-1889</p>
<p><b>Desenvolvimento Social</b> Secretária: Celia Kochen Parnes Rua Boa Vista, nº 170 - Edifício Cidade I - Centro CEP 01014-000   2763-8000</p>	<p><b>Saúde</b> Secretário: José Henrique Germann Ferreira Av. Dr. Erasmo Cavalho de Aguiar 188 - Cerqueira César CEP 05403-000   5066-8000</p>	<p><b>Transportes Metropolitanos</b> Secretário: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Rua Boa Vista 175 - Bloco 3 - Edifício Cidade II - Centro CEP 01014-001   3291-7800</p>	<p><b>Relações Internacionais</b> Secretário: Julio Sersen</p>
<p><b>Segurança Pública</b> Secretário: João Camilo Pires de Campos Rua Libero Badaro 39 - Centro CEP 01009-000   3291-6500</p>	<p><b>Logística e Transportes</b> Secretário: João Octaviano Machado Neto Rua Iaiá 12E - Itaim-Bibi CEP 04542-906   3702-8000</p>	<p><b>Turismo</b> Secretário: Vinicius Rene Lummerz Silva Praça Ramos de Azevedo 254 - 5º Andar - Centro CEP 01037-912   3204-2855</p>	<p><b>Comunicação</b> Secretário: Cleber de Oliveira Mata</p>
			<p><b>Casa Militar e Defesa Civil</b> Secretário: Walter Nyakas Junior</p>

## Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Diretor-Presidente  
Diretor Vice-Presidente  
Diretora Administrativa e Financeira  
Diretor Industrial  
Diretor de Gestão de Negócios  
Jornalista Responsável  
redacao@imprensaoficial.com.br

Nivaldo Pantano Junior  
Luiz Aguiar de Jesus Peres de Oliveira Filho  
Izabel Camargo Lopes Monteiro  
Domingos Sávio de Lima  
Fuad Miguel Pachá Neto  
Antonio Euclides Teixeira (MTC - 8186)

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp  
CNPJ: 48.066.0-7/0001-84  
I.E. 109.675-110.118

Sede e administração  
Rua da Vooca 1921 - São Paulo - SP  
CEP 03103-902  
t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br  
SAC 0800 01234 01

Filial

• Capital  
XV de Novembro  
111 3105.6781 / 11 3101.6472  
Rua XV de Novembro 218 - Centro  
São Paulo - SP - CEP 01013-000

## Diário Oficial


Estado de São Paulo  
PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI – IPRESB, PARA DELIBERAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, CONVITE Nº 001/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de maio de dois mil e vinte, reuniu-se no auditório do IPRESB, a Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 137, de 17 de fevereiro de 2020 para redefinir o cronograma da licitação em razão do Decreto nº 9.144 de 20 de maio de 2020, “22 de maio (6ª feira): ponto facultativo”, desta forma deliberou-se o seguinte cronograma:

1. Dia 19/05/2020
  - Encaminhar convite as empresas do ramo do objeto licitado, por e-mail com solicitação de confirmação de recebimento.
  - Publicação do aviso de Licitação no Quadro de Avisos do IPRESB.
2. De 20/05/2020 à 02/06/2020
  - Período de Esclarecimentos.
3. Dia 03/06/2020
  - Certame as 09:00 horas, na Sede do IPRESB.
4. Os demais Atos referente a esta Licitação correrão nos prazos estipulados no Edital 003/2020, Convite nº 001/2020.

Nada mais foi dito encerrando-se a reunião às nove horas e trinta e cinco minutos, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

  
Paulina Mihoe Suzuki Benvindo  
Presidente

  
Pedro Ivo Siqueira Cezario  
Membro

  
Daniel David Mlot Pinheiro  
Membro




## AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

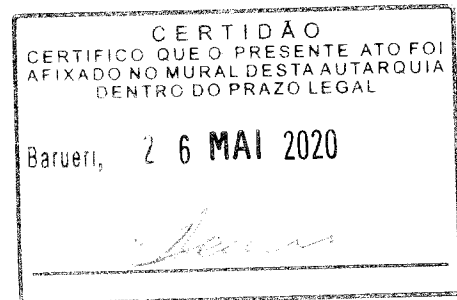
Convite nº 001/2020  
Edital de Licitação nº 003/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **redesignada** a data de entrega e abertura dos envelopes da licitação supracitada, para o dia 03 de junho de 2020, as 09:00 horas na Sede do IPRESB, sito na Alameda Wagih Salles Nemer, 85, Centro, Barueri/SP.

Barueri, 26 de maio de 2020

  
Paulina M. Suzuki Benvindo  
Presidente da CPL





**Assunto:** Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 26/05/2020 10:47

**Para:** ronaldo@ldbempresas.com.br

Bom dia, Ronaldo.

Conforme aviso em anexo, a data de realização do certame da Carta Convite nº 001/2020 fica redesignada para o dia 03 de junho de 2020, às 09:00. Os demais termos do edital, como encaminhado por e-mail no dia 20 de maio, permanecem inalterados.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste aviso.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos Alameda Wágil Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4183-1723 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
---	--

Anexos:

redesignacao-carta-convite-001-2020.pdf

81,0KB



**Assunto:** Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 26/05/2020 10:51

**Para:** prblasi@hotmail.com

**CC:** suporte@diblasiconsultoria.com.br

Bom dia, Paulo.

Conforme aviso em anexo, a data de realização do certame da Carta Convite nº 001/2020 fica redesignada para o dia 03 de junho de 2020, às 09:00. Os demais termos do edital, como encaminhado por e-mail no dia 20 de maio, permanecem inalterados.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste aviso.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Alameda Wágil Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
--	---

— Anexos: —

redesignacao-carta-convite-001-2020.pdf

81,0KB



**Assunto:** Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB  
**De:** Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
**Data:** 26/05/2020 10:52  
**Para:** ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br  
**CC:** MAIS VALIA Consultoria <atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br>

Bom dia, Ronaldo.

Conforme aviso em anexo, a data de realização do certame da Carta Convite nº 001/2020 fica redesignada para o dia 03 de junho de 2020, às 09:00. Os demais termos do edital, como encaminhado por e-mail no dia 20 de maio, permanecem inalterados.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste aviso.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos</p> <p>Alameda Wágib Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4165-1733 - (11) 4198-7356 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
--	---

— Anexos: —

redesignacao-carta-convite-001-2020.pdf

81,0KB



**Assunto:** Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>

**Data:** 26/05/2020 10:53

**Para:** rpps@i9advisory.com

Prezados, bom dia.

Conforme aviso em anexo, a data de realização do certame da Carta Convite nº 001/2020 fica redesignada para o dia 03 de junho de 2020, às 09:00. Os demais termos do edital, como encaminhado por e-mail no dia 20 de maio, permanecem inalterados.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste aviso.

Atenciosamente,

--

 <p><b>IPRESB</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI</p>	<p><b>Daniel David Mlot Pinheiro</b> Agente Previdenciário Compras, Licitações e Contratos Avenida Wagih Sales Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP (11) 4163-1723 - (11) 4198-7358 - Site: <a href="http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br">www.ipresb.barueri.sp.gov.br</a></p>
---	--

— Anexos: —

redesignacao-carta-convite-001-2020.pdf

81,0KB





**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**De:** MAILER-DAEMON@smtp.uhserver.com (Mail Delivery System)  
**Data:** 26/05/2020 10:47  
**Para:** administracao3@ipresb.com.br

This is the mail system at host a2-smithers2.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ronaldo@ldbempresas.com.br>: delivery via  
aspmx.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1590500856  
d54si4880541qtb.31 - gsmtip

---

Reporting-MTA: dns; a2-smithers2.uhserver.com  
Original-Envelope-Id: <81eac6d3-f029-21ca-ad26-3724f607a9fc@ipresb.com.br>  
X-Postfix-Queue-ID: F2970E0000A4  
X-Postfix-Sender: rfc822; administracao3@ipresb.com.br  
Arrival-Date: Tue, 26 May 2020 10:47:32 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; ronaldo@ldbempresas.com.br  
Original-Recipient: rfc822;ronaldo@ldbempresas.com.br  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1590500856 d54si4880541qtb.31 - gsmtip

---

Return-Path: <administracao3@ipresb.com.br>  
Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1])  
by a2-smithers2.uhserver.com (Postfix) with ESMTIP id F2970E0000A4  
for <ronaldo@ldbempresas.com.br>; Tue, 26 May 2020 10:47:32 -0300 (BRT)  
Received: from [192.168.1.3] (unknown [177.149.85.141])  
(Authenticated sender: administracao3@ipresb.com.br)  
by a2-smithers2.uhserver.com (Postfix) with ESMTIP id 82074E0000BE  
for <ronaldo@ldbempresas.com.br>; Tue, 26 May 2020 10:47:32 -0300 (BRT)  
To: ronaldo@ldbempresas.com.br  
From: Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
Subject: =?UTF-8?Q?Redesigna=c3=a7=c3=a3o\_de\_data\_-\_Carta\_Convite\_n=c2=ba\_00?=  
=?UTF-8?Q?1/2020\_-\_IPRESB?=  
Message-ID: <81eac6d3-f029-21ca-ad26-3724f607a9fc@ipresb.com.br>  
Disposition-Notification-To: Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
Date: Tue, 26 May 2020 10:47:45 -0300  
User-Agent: Mozilla/5.0 (X11; Linux x86\_64; rv:68.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/68.7.0  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="-----E9E07A23A83FB8087A42D947"  
Content-Language: pt-BR  
X-SIG5: 613965102862bb1e5d4e2249f2fa7ea5



**Assunto:** Delivered: Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** <postmaster@outlook.com>

**Data:** 26/05/2020 10:51

**Para:** <administracao3@ipresb.com.br>

**Your message has been delivered to the following recipients:**

[prblasi@hotmail.com](mailto:prblasi@hotmail.com)

**Subject:** Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

---

Original-Envelope-Id: <8a452195-1b1f-ce95-5fc7-b7a54e0c2e89@ipresb.com.br>

Reporting-MTA: dns;VI1EUR05HT185.mail.protection.outlook.com

Received-From-MTA: dns;smtp.uhserver.com

Arrival-Date: Tue, 26 May 2020 13:51:01 +0000

Original-Recipient: rfc822;prblasi@hotmail.com

Final-Recipient: rfc822;prblasi@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

---

Received: from VI1EUR05FT028.eop-eur05.prod.protection.outlook.com (2a01:111:e400:fc12::4a) by VI1EUR05HT185.eop-eur05.prod.protection.outlook.com (2a01:111:e400:fc12::307) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.3021.23; Tue, 26 May 2020 13:51:01 +0000

Authentication-Results: spf=permerror (sender IP is 200.147.32.46) smtp.mailfrom=ipresb.com.br; hotmail.com; dkim=none (message not signed) header.d=none;hotmail.com; dmarc=none action=none header.from=ipresb.com.br; Received-SPF: PermError (protection.outlook.com: domain of ipresb.com.br used an invalid SPF mechanism)

Received: from smtp.uhserver.com (200.147.32.46) by VI1EUR05FT028.mail.protection.outlook.com (10.233.243.183) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_0, cipher=TLS\_RSA\_WITH\_AES\_256\_CBC\_SHA) id 15.20.3021.23 via Frontend Transport; Tue, 26 May 2020 13:51:00 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:434475B74095EB240FE923D8593AA893DCE3C4CF79F5A221DF23A7B1DAC6999A;Upp:

Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1]) by a2-smithers3.uhserver.com (Postfix) with ESMTTP id ECA19E00008E; Tue, 26 May 2020 10:50:58 -0300 (BRT)

Received: from [192.168.1.3] (unknown [177.149.85.141]) (Authenticated sender: [administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)) by a2-smithers3.uhserver.com (Postfix) with ESMTTP id 7CFA8E0000A6; Tue, 26 May 2020 10:50:58 -0300 (BRT)

From: Daniel Mlot <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)>

Subject: =?UTF-8?Q?Redesigna=c3=a7=c3=a3o\_de\_data\_-\_Carta\_Convite\_n=c2=ba\_00?=?UTF-8?Q?1/2020\_-\_IPRESB?=?

To: [prblasi@hotmail.com](mailto:prblasi@hotmail.com)

Cc: [suporte@diblasiconsultoria.com.br](mailto:suporte@diblasiconsultoria.com.br)

Message-ID: <8a452195-1b1f-ce95-5fc7-b7a54e0c2e89@ipresb.com.br>

Disposition-Notification-To: Daniel Mlot <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)>



**Assunto:** Successful Mail Delivery Report

**De:** MAILER-DAEMON@smtp.uhserver.com (Mail Delivery System)

**Data:** 26/05/2020 10:51

**Para:** administracao3@ipresb.com.br

This is the mail system at host a2-smithers3.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<suporte@diblasiconsultoria.com.br>: delivery via  
mx-vip-01-farm74.uni5.net[177.185.202.35]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as  
404387F11E3F3

---

Reporting-MTA: dns; a2-smithers3.uhserver.com  
Original-Envelope-Id: <8a452195-1b1f-ce95-5fc7-b7a54e0c2e89@ipresb.com.br>  
X-Postfix-Queue-ID: ECA19E00008E  
X-Postfix-Sender: rfc822; administracao3@ipresb.com.br  
Arrival-Date: Tue, 26 May 2020 10:50:58 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; suporte@diblasiconsultoria.com.br  
Original-Recipient: rfc822;suporte@diblasiconsultoria.com.br  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; mx-vip-01-farm74.uni5.net  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 Ok: queued as 404387F11E3F3

---

Return-Path: <administracao3@ipresb.com.br>  
Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1])  
by a2-smithers3.uhserver.com (Postfix) with ESMTTP id ECA19E00008E;  
Tue, 26 May 2020 10:50:58 -0300 (BRT)  
Received: from [192.168.1.3] (unknown [177.149.85.141])  
(Authenticated sender: administracao3@ipresb.com.br)  
by a2-smithers3.uhserver.com (Postfix) with ESMTTP id 7CFA8E0000A6;  
Tue, 26 May 2020 10:50:58 -0300 (BRT)  
From: Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
Subject: =?UTF-8?Q?Redesigna=c3=a7=c3=a3o\_de\_data\_-\_Carta\_Convite\_n=c2=ba\_00?=  
=?UTF-8?Q?1/2020\_-\_IPRESB?=  
To: prblasi@hotmail.com  
Cc: suporte@diblasiconsultoria.com.br  
Message-ID: <8a452195-1b1f-ce95-5fc7-b7a54e0c2e89@ipresb.com.br>  
Disposition-Notification-To: Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
Date: Tue, 26 May 2020 10:51:11 -0300  
User-Agent: Mozilla/5.0 (X11; Linux x86\_64; rv:68.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/68.7.0  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="-----3FE7612C08A759A8144A752D"  
Content-Language: en-US  
X-SIG5: 5694d0eadf772c9c6bb74e2e4ec164fa



**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**De:** MAILER-DAEMON@smtp.uhserver.com (Mail Delivery System)  
**Data:** 26/05/2020 10:52  
**Para:** administracao3@ipresb.com.br

This is the mail system at host a2-smithers3.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br>: delivery via  
aspmx.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1590501137  
y4si10533135qvn.10 - gsmt

<ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br>: delivery via  
aspmx.l.google.com[172.217.192.26]:25: 250 2.0.0 OK 1590501137  
y4si10533135qvn.10 - gsmt

---

Reporting-MTA: dns; a2-smithers3.uhserver.com  
Original-Envelope-Id: <32f6c4f3-006e-49c9-f260-b576db0391ff@ipresb.com.br>  
X-Postfix-Queue-ID: 906F8E00009D  
X-Postfix-Sender: rfc822; administracao3@ipresb.com.br  
Arrival-Date: Tue, 26 May 2020 10:52:14 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br  
Original-Recipient: rfc822;atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1590501137 y4si10533135qvn.10 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br  
Original-Recipient: rfc822;ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1590501137 y4si10533135qvn.10 - gsmt

---

Return-Path: <administracao3@ipresb.com.br>  
Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1])  
by a2-smithers3.uhserver.com (Postfix) with ESMTP id 906F8E00009D;  
Tue, 26 May 2020 10:52:14 -0300 (BRT)  
Received: from [192.168.1.3] (unknown [177.149.85.141])  
(Authenticated sender: administracao3@ipresb.com.br)  
by a2-smithers3.uhserver.com (Postfix) with ESMTPA id 7791EE0000BA;  
Tue, 26 May 2020 10:52:13 -0300 (BRT)  
From: Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
Subject: =?UTF-8?Q?Redesigna=c3=a7=c3=a3o\_de\_data\_-\_Carta\_Convite\_n=c2=ba\_00?=  
=?UTF-8?Q?1/2020\_-\_IPRESB?=  
To: ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br  
Cc: MAIS VALIA Consultoria <atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br>  
Message-ID: <32f6c4f3-006e-49c9-f260-b576db0391ff@ipresb.com.br>  
Disposition-Notification-To: Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>  
Date: Tue, 26 May 2020 10:52:25 -0300  
User-Agent: Mozilla/5.0 (X11; Linux x86\_64; rv:68.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/68.7.0  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="-----7AC1321B027DB25A8A5319A2"  
Content-Language: en-US  
X-SIG5: 1ba4768acf273d9cd348b38d1a1d7d52



**Assunto:** Delivered: Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** <postmaster@i9advisory.com>

**Data:** 26/05/2020 10:53

**Para:** <administracao3@ipresb.com.br>

**Your message has been delivered to the following recipients:**

[rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)

**Subject:** Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

---

Original-Envelope-Id: <4e91dc89-44ae-8cae-d0ec-861bd7154755@ipresb.com.br>

Reporting-MTA: dns;R01PR80MB3754.lamprd80.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;smtp.uhserver.com

Arrival-Date: Tue, 26 May 2020 13:53:45 +0000

Original-Recipient: [rfc822;rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)

Final-Recipient: [rfc822;rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

---

Received: from SN1PR12CA0050.namprd12.prod.outlook.com (2603:10b6:802:20::21) by R01PR80MB3754.lamprd80.prod.outlook.com (2603:10d6:4:32::16) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.3021.23; Tue, 26 May 2020 13:53:45 +0000

Received: from SN1NAM02FT005.eop-nam02.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:802:20:cafe::69) by SN1PR12CA0050.outlook.office365.com (2603:10b6:802:20::21) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.3021.24 via Frontend Transport; Tue, 26 May 2020 13:53:43 +0000

Authentication-Results: spf=permerror (sender IP is 200.147.35.72) smtp.mailfrom=ipresb.com.br; i9advisory.com; dkim=none (message not signed) header.d=none;i9advisory.com; dmarc=none action=none header.from=ipresb.com.br;compauth=pass reason=116

Received-SPF: PermError (protection.outlook.com: domain of ipresb.com.br used an invalid SPF mechanism)

Received: from smtp.uhserver.com (200.147.35.72) by SN1NAM02FT005.mail.protection.outlook.com (10.152.72.117) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_0, cipher=TLS\_RSA\_WITH\_AES\_256\_CBC\_SHA) id 15.20.3021.23 via Frontend Transport; Tue, 26 May 2020 13:53:42 +0000

Received: from localhost (localhost.localdomain [127.0.0.1]) by a2-smithers4.uhserver.com (Postfix) with ESMTP id 6BADB6000094 for <[rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)>; Tue, 26 May 2020 10:53:41 -0300 (BRT)

Received: from [192.168.1.3] (unknown [177.149.85.141]) (Authenticated sender: [administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)) by a2-smithers4.uhserver.com (Postfix) with ESMTPA id 0FBF160000A7 for <[rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)>; Tue, 26 May 2020 10:53:40 -0300 (BRT)

From: Daniel Mlot <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)>

Subject: =?UTF-8?Q?Redesigna=c3=a7=c3=a3o\_de\_data\_-\_Carta\_Convite\_n=c2=ba\_00?=?UTF-8?Q?1/2020\_-\_IPRESB?=?

To: [rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)

Message-ID: <4e91dc89-44ae-8cae-d0ec-861bd7154755@ipresb.com.br>



**Assunto:** Re: Redesignação de data - Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

**De:** Ronaldo de Oliveira <ronaldo@ldbempresas.com.br>

**Data:** 26/05/2020 11:10

**Para:** Daniel Mlot <administracao3@ipresb.com.br>

Prezado Daniel, muito obrigado pela informação!

Em ter., 26 de mai. de 2020 às 10:47, Daniel Mlot <[administracao3@ipresb.com.br](mailto:administracao3@ipresb.com.br)> escreveu:

Bom dia, Ronaldo.

Conforme aviso em anexo, a data de realização do certame da Carta Convite nº 001/2020 fica redesignada para o dia 03 de junho de 2020, às 09:00. Os demais termos do edital, como encaminhado por e-mail no dia 20 de maio, permanecem inalterados.

Por gentileza, confirmar o recebimento deste aviso.

Atenciosamente,

--



**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wagih Salles Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4183-1723 - (11) 4198-7356 - Site: [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br)



**Assunto:** RE: Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB  
**De:** RPPS <rpps@i9advisory.com>  
**Data:** 26/05/2020 12:22  
**Para:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>

Recebido o Convite.

Atenciosamente,

Relton Rodrigues



**Consultoria | RPPS**  
[rpps@i9advisory.com](mailto:rpps@i9advisory.com)

(11) 2359-8705  
Av. Queiroz Filho, 1560, Torre Gaivota, Conjunto 111, Vila  
Hamburguesa  
São Paulo |SP| - CEP: 05319-000  
<http://www.i9advisory.com>



This e-mail message may contain confidential or legally privileged information and is intended only for the use of the intended recipient(s). Any unauthorized disclosure, dissemination, distribution, copying or the taking of any action in reliance on the information herein is prohibited. E-mails are not secure and cannot be guaranteed to be error free as they can be intercepted, amended, or contain viruses. Anyone who communicates with us by e-mail is deemed to have accepted these risks. Company Name is not responsible for errors or omissions in this message and denies any responsibility for any damage arising from the use of e-mail. Any opinion and other statement contained in this message and any attachment are solely those of the author and do not necessarily represent those of the company.

---

**De:** Daniel David Mlot Pinheiro <administracao3@ipresb.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de maio de 2020 14:16  
**Para:** RPPS <rpps@i9advisory.com>  
**Assunto:** Carta Convite nº 001/2020 - IPRESB

À  
I9ADVISORY CONSULTORIA LIMITADA

Prezados,

Segue anexa Carta Convite nº 001/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos.

Por gentileza, confirmar o recebimento desta Carta Convite.

Atenciosamente,

--



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

**Daniel David Mlot Pinheiro**

Agente Previdenciário  
Compras, Licitações e Contratos

Alameda Wagih Saïles Nemer, nº 85 - Centro - Barueri - SP  
(11) 4183-1723 - (11) 4198-7356 - Site: [www.ipresb.barueri.sp.gov.br](http://www.ipresb.barueri.sp.gov.br)



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo Protocolo nº 348/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos, iniciando no número 01 e findando no número 208, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Barueri, 26 de maio de 2020.



Daniel David Mlot Pinheiro  
Agente Previdenciário